SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 085, de 28 de outubro de 2016.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Teste Seletivo regido pelo Edital nº 01, de 07.05.2016, sob regime especial, com fundamento nos preceitos contidos no artigo 37, IX, da Constituição Federal; no artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 030, de 1994; e artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e fixa outras instruções.

DECRETA:

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo de vencimento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01, de 07.04.2016, homologado pelo Decreto nº 041, de 10/05/2016, para 07/05/2017, bem como as contratações dele decorrentes.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de Outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0B22934F

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.
FORNECEDOR: C. B. Iglécias - ME.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas e serviços.
VALOR TOTAL: R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DC5235A1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.
FORNECEDOR: União Equipamentos Rodoviários Ltda - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas.
VALOR TOTAL: R$ 115.655,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:267F6B54

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2016

Decreto nº 87, de 1º de Novembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Transição Administrativa de Governo Municipal - Mandato da Gestão 2013/2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atos da administração pública com a permanência dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 25/2016, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de outubro de 2016 com o Prefeito eleito.

DECRETA:

Art. 1º - Transição administrativa objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de sua antecessora os dados e informações necessários à continuidade dos serviços.

Art. 2º - A comissão de transição administrativa será composta da seguinte forma:
I - Servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) Dr. José Roberto de Souza – representante da área jurídica;
b) Almir Soares Teixeira de Oliveira – representante da área contábil;
c) Udelvande Carlos da Silva – representante da área financeira;
d) Sérgio Hosoume – representante do controle interno;
e) Aliandersan Alves Barbosa – representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
f) Marlene Menegoni – representante da Secretaria de Saúde;

II - Pessoas indicadas pelo Prefeito eleito:

a) Irton Oliveira Müzel;
b) Keller Vieira Lino Júnior;

c) Adilson Anacleto do Carmo;

§ 1º - A coordenação da comissão de transição administrativa será exercida pelo servidor Almir Soares Teixeira de Oliveira, sendo que na sua ausência, seu suplente será o Dr. José Roberto de Souza;

I - o coordenador da comissão de transição administrativa fica autorizado a requisitar dos demais secretários e autoridades equivalentes, informações necessárias à transição.

Art. 3º - Os pedidos de informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador da comissão de transição administrativa, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados e informações solicitados.

Art. 4º - A comissão de transição administrativa deverá se reunir para discutir o planejamento das atividades.

Parágrafo Único - As reuniões deverão ser previamente agendadas para que não haja prejuízo no andamento das atividades cotidianas dos servidores que integram a comissão de transição administrativa.

Art. 5º - Os membros da comissão de transição administrativa não serão remunerados por essa atividade e deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 1º de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E5A20DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2015 PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

Aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, Inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede a Avenida Goias, número 431. CEP 87.200-149 – Cianorte – Paraná. Neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Cristiano Andrade Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 007.412.599-07 e portador da Carteira de Identidade nº 6.272.601-6 SESP/PR residente domiciliar no Município de Cianorte - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Administrativo nº 0104/2015 – Pregão Presencial nº 043/2015, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando seu vencimento para 31/12/2016

CLAUSULA SEGUNDA – Reajuste de Valores na importância de R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 03 de Novembro de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
Bio Residuos Transportes LTDA – EPP
CRISTIANO ANDRADE RODRIGUES

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:924D8ADD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2016, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **GUMERCINO NATAL DOMINGOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.807.796-1-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 532.705.339-34** e matrícula funcional **nº 1660**, exercendo o Cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário**),** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:51D73ECF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2016, **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias** ao funcionário **GECI FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.088.114-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 562.167.189-91** e matrícula funcional **nº 2143**, exercendo o Cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de obras Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário**),** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:001DD8F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***APARECIDA NUNES CARNEIRO PADILHA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.379.009-1-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***792.725.509-63*** *e matrícula nº* ***14111****, exercendo o cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1C7D7631

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***LUCIENE DAMBROSKI,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.915.903-2-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***072.042.119-52*** *e matrícula nº* ***508477****, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE-CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DEDB8C8E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***JOAO LEANDRO SIQUEIRA,*** *brasileiro, maior, portador da* ***RG nº 4.670.289-1-SSP/PR****, e inscrito no* ***CPF Nº 689.686.391-91*** *e matrícula funcional* ***Nº 12432****, exercendo cargo efetivo, lotado na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6BBCF3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 10h00min do dia 03 de Novembro de 2016, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Anderson Alves Maurício, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 132/2016 para proceder a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação, entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Inexigibilidade n° 003/2016. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado na Imprensa Oficial do Município de Antonina – IOMA, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação e Jornal de Circulação Local, onde se apresentou para se

habilitar e se credenciar ao objeto a seguinte pessoa física abaixo relacionada:

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	NOME
09	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**01 – MARIA DO PILAR SANTOS**
			CPF 392.240.669-68

Na continuidade dos procedimentos, abriu-se os envelopes de Habilitação conforme previsto no edital, após análise criteriosa pela Comissão, determinando que os interessados pudessem assinar o contrato de acordo com a Legislação atual, segue a situação dos interessados:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
01	**01 – MARIA DO PILAR SANTOS**	FONOAUDIÓLOGO	**HABILITADA**
	CPF 392.240.669-68		

Diante ao exposto deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade atos.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro

ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:0D50F82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 041/2016

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: MARIA APARECIDA CASTANHO DO AMARAL - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTIÁRIO SOCIAL, VESTIDOS DE NOIVA E SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DESFILE DA MELHOR IDADE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO IDOSO.
Valor: R$ 3.960,00
Vigência: Novembro/2016.
Dotação: Unidade:
07004082410005211433903900000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B626FD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2016

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 01/11/2016 á 08/11/2016, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Técnico em Saúde
Classificação	Nome do Candidato
15º	Divonete Portela dos Passos Lazzarin
16º	Joyce Cristina Cascais
17º	Cesar augusto Bini
Cargo	Motorista
Classificação	Nome do Candidato
15º	Eduardo Graciam
16º	Ednilson Wentz

Balsa Nova, 01 de novembro de 2016

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;

XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público
municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3A50B7DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 608/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Celso Neves,** portador do RG nº 3.347.675-2, registrado na matrícula n° 4297-1, do cargo provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A365009

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 606/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Marcio Silva,** portador do RG nº 7.414.646-5, registrado na matrícula n° 4301-1, do cargo provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:86C14789

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Educação Especial da servidora **Rosangela Aparecida Gibleski Fiacosque,** portadora do RG nº 4.160.875-7**,** registrada na matrícula n° 51-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educ-Professor, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4EC218A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 170/2016, do servidor **Guilherme Luiz Nicoccelli,** portador do RG nº 10.373.262-0**,** registrado na matrícula n° 4269-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F21DB35

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SOTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.541.945/0001-82, com sede à Rodovia BR 277, nº 2497, Mossungue, Curitiba, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6422/2016.
OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. das vias públicas urbanas: Avenida Brasil – localidade da Sede, Rua José Bubniak e Rua 7 de setembro – localidade do Moradias Jacomasso, Rua Jorge Ramos, Rua Ver. Domingos Poletto Ribeiro, Ruas Marcos Poletto e Rua Julio de Almeida Garrett – localidade do Bugre.
VALOR TOTAL: Até R$ 281.878,32 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1136-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004-1136-4.4.90.51.00.00.0803.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 01 de novembro 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1841B01B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 105/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 665, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 185.717.199-34.
CONTRATADA: SOTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.541.945/0001-82.
OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. das vias públicas urbanas: Avenida Brasil – localidade da Sede, Rua José Bubniak e Rua 7 de setembro – localidade do Moradias Jacomasso, Rua Jorge Ramos, Rua Ver. Domingos Poletto Ribeiro, Ruas Marcos Poletto e Rua Julio de Almeida Garrett – localidade do Bugre.
VALOR TOTAL: Até R$ 281.878,32 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as dotações orçamentárias:
06.001.15.451.0004-1136-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004-1136-4.4.90.51.00.00.0803.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DEF68CC2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.503.421/0001-99, com sede à Rua Mateus Leme, 2325, Centro Cívico, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de premiação esportiva, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2016, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.003.27.812.0012-2074-3.3.90.31.00.00.1000.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B7DF6041

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PUBLIDIAS PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.847.660/0001-53, com sede à Rua Caldas Junior, 20, Conjunto 36, Centro, Porto Alegre, RS, o objeto do presente procedimento, referente a publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A481859

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: SOTIL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 117/2015.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EEEFDDCF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: MARILEI DOS SANTOS OROSKI EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 046/2016.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B130CA04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 613/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Adriana Aparecida Beta Marques,** portadora do RG nº 25.794.265-6, registrada na matrícula n° 4205-1, do cargo

provimento em comissão de "Chefe de Seção", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 03.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A5AF7025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 610/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Serli do Belém Gomes,** portadora do RG nº 7.661.438-5, registrada na matrícula n° 2270-1, do cargo provimento em comissão de "Tarefeiro Padrão A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 03.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F2ACCBE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 605/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JOSÉ SIDNEI DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 8.511.405-0 e do CPF nº 037.117.609-37, residente e domiciliado a Rua Carvalho, nº 235, Jardim Eldorado, Carambeí, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:741DA9F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Divisão prevista na portaria 141/2014, do servidor **Marcos Alves de Lima,** portador do RG nº 7.389.273-2**,** registrado na matrícula n° 1838-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC662E52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 260/2015, da servidora **Kamilla Caroline Fiacosque,** portadora do RG nº 10.056.184-0**,** registrada na matrícula n° 4125-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A14FB409

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1271/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **LUIZ CLAUDIO COSTA**, prefeito municipal, a importância de R$ 2.751,20 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de novembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60DB4C99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 7200/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Tatiana Lissi,** portadora do RG nº 10.047.524-3 registrada na matrícula n° 4081-1, do cargo de "Farmacêutico/Bioquímico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:288F3382

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 614/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para a servidora **Luciana Angelica Sabim de Almeida,** registrada na matrícula n° 778-1, ocupante do cargo de Prof. Educ. – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a partir de 01.11.2016
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01° de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5ABB9EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6988/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Pamella de Cassia Camillo,** portadora do RG nº 10.982.839-4, registrada na matrícula n° 4467-1, ocupante do cargo de "Enfermeiro Biomédico" conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 26.10.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01° de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05C8676C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 612/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Sonia Maria Campese,** portadora do RG nº 208.366-2, registrada na matrícula n° 4176-1, do cargo provimento em comissão de "Chefe de Divisão", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 03.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:235DC239

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 611/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Sirleni Izabel dos Santos Mazon de Paula,** portadora do RG nº 4.288.912-1, registrada na matrícula n° 2587-1, do cargo provimento em comissão de "Assessor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 03.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBFC24C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 609/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Waldir Antonio Henrique,** portador do RG nº 123.193-4, registrado na matrícula n° 2740-1, do cargo provimento em comissão de "Atendente", lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, a partir de 03.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90D2FA10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Setor prevista na portaria 481/2015, da servidora **Bianca Aparecida Marreiro,** portadora do RG nº 11.025.874-7**,** registrada na matrícula n° 4124-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:67C525CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 604/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **EBERTON LUIZ AIRES RIBAS**, brasileiro, portador do RG nº 9.433.797-6 e do CPF nº 054.673.599-16, residente e domiciliado a Rua Lucia Ap. A. Santos, nº 122, Jardim Ibirapuera, Ponta Grossa, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:601C47F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 607/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Biazio Guarezi Filho,** portador do RG nº 775.915-0, registrado na matrícula n° 4267-1, do cargo provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:583991D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Diretor de Departamento prevista na portaria 421/2014, do servidor **Waldomiro Jorge Rodrigues,** portador do RG nº 3.164.736-3**,** registrado na matrícula n° 3990-1, ocupante do cargo de Contador, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:74E16BF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Diretor de Departamento prevista na portaria 87/2015, da servidora **Eliane do Rocio Cochenski,** portadora do RG nº 7.369.674-7**,** registrada na matrícula n° 3113-1, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1BB9CC09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Divisão prevista na portaria 376/2014, da servidora **Tania Krasniak Gorski,** portadora do RG nº 8.325.636-2**,** registrada na matrícula n° 3101-1, ocupante do cargo de Administrador, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8AECEA83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Divisão prevista na portaria 32/2014, da servidora **Renata Bruniere Xavier,** portadora do RG nº 7.987.018-8**,** registrada na matrícula n° 2934-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C594BAC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 172/2016, da servidora **Vanessa da Silva Campese,** portadora do RG nº 9.179.927-8**,** registrada na matrícula n° 4152-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB3C2BD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 261/2015, da servidora **Tatiane Kulka Nowinski,** portadora do RG nº 12.310.138-3**,** registrada na matrícula n° 4106-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C04B4450

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 063/2015, da servidora **Simone de Fatima Skotnicci Surmacz,** portadora do RG nº 10.828.066-2**,** registrada na matrícula n° 3041-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CFFE4A49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 318/2016, da servidora **Sandra Ana Silva Poletto da Rocha,** portadora do RG nº 3.999.299-0**,** registrada na matrícula n° 4130-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FDF5FB94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 259/2015, da servidora **Rosangela Cassiano Leal,** portadora do RG nº 5.334.880-7**,** registrada na matrícula n° 2973-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58619844

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 126/2015, do servidor **Roberto Revelino Grande,** portador do RG nº 5.455.662-4**,** registrado na matrícula n° 3013-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4D26D1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 354/2015, do servidor **Pedro Antonio Pinheiro,** portador do RG nº 4.556.755-9**,** registrado na matrícula n° 4059-1, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A15516EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 201/2014, da servidora **Marli do Rocio Kulka,** portadora do RG nº 9.351.712-1**,** registrada na matrícula n° 3058-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:454902E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 099/2015, do servidor **Marcos Antonio Rodrigues,** portador do RG nº 5.084.932-5**,** registrado na matrícula n° 3150-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A26CE21B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 453/2015, do servidor **Marcos Antonio Cordeiro,** portador do RG nº 5.663.231-0**,** registrado na matrícula n° 3074-1, ocupante do cargo de Operador de máquinas, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C319556

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 449/2015, da servidora **Marcia Renata Reis da Motta,** portadora do RG nº 6.939.831-6**,** registrada na matrícula n° 3049-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FA1731EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 390/2014, do servidor **Marcelo de Oliveira Brizola,** portador do RG nº 8.180.246-7**,** registrado na matrícula n° 4091-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58FC0618

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 380/2014, da servidora **Loriane Aggio,** portadora do RG nº 9.357.555-5**,** registrada na matrícula n° 4128-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B290DF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 076/2014, da servidora **Keli do Rocio Rossa,** portadora do RG nº 7.142.333-6**,** registrada na matrícula n° 3173-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2590AF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 075/2014, da servidora **Juliana Mendes de Oliveira Chybior,** portadora do RG nº 9.106.665-3**,** registrada na matrícula n° 3220-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7B692FCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 057/2016, da servidora **Juliana Ferreira de Castro Susko,** portadora do RG nº 9.371.976-0**,** registrada na matrícula n° 3050-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E3E6D26

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 423/2015, do servidor **João Ricardo Mattei de Cabane Oliveira,** portador do RG nº 7.167.120-8**,** registrado na matrícula n° 4105-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BC9AEF25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 169/2016, do servidor **Jairto Gonçalves Tenorio,** portador do RG nº 3.915.590-7**,** registrado na matrícula n° 2-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ABAC69FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 389/2014, do servidor **Hercules Anisio da Silva Maia,** portador do RG nº 3.453.410-1**,** registrado na matrícula n° 3012-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15911C06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 171/2016, da servidora **Fabiola do Carmo Vieira,** portadora do RG nº 10.403.598-1**,** registrada na matrícula n° 2068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2DF62D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 263/2015, da servidora **Andreia Pereira,** portadora do RG nº 8.504.165-7**,** registrada na matrícula n° 4155-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CAECCBFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 100/2015, do servidor **Alessandro Sarnik,** portador do RG nº 12.719.121.2**,** registrado na matrícula n° 3098-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5E8F901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar gratificação de Chefe de Seção prevista na portaria 440/2015, do servidor **Adilson Arnold,** portador do RG nº 4.741.583-7**,** registrado na matrícula n° 4030-1, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01.11.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ACAE792D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 89/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 89/2016, para A AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 22/11/2016 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A3C397E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 90/2016
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 90/2016, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO DIA 22/11/2016 ÀS 14h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A0E3E95

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 06/2016, PARA A Contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO AO FOMENTO AGRÍCOLA DE BALSA NOVA – PR. RECURSOS DECORRENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.020.345-15/2014 MAPA-PRODESA/PM BALSA NOVA. NO DIA 21/11/2016 ÀS 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B5E9F8F3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 88/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 88/2016, para A AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, NO DIA 21/11/2016 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A3325C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000117/16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **orçamentária(s):**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Anulação:	**30.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Outubro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:18FA8A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 089/2016 - PREGÃO N.º 072/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/11/2016** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos do Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:04E1CF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 090/2016 - PREGÃO N.º 073/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/11/2016** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza pública. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:65E47EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2016 - PREGÃO N.º 074/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/11/2016** às **16:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel S10. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FF0E8B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2016

SÚMULA: Institui Meio Expediente na Administração Publica Municipal por período determinado e dá outras providencias.

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado atendimento ao publico junto as Secretarias e órgãos Municipais, a partir do dia 04 de novembro de 2016 apenas das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º. A partir do dia 04 de novembro de 2016, ficam dispensados os Servidores da Administração Municipal durante o período vespertino, desde que não existam pendencias de trabalho em seus respectivos setores.

Paragrafo 1º. Todos os servidores ficam sujeitos a serem convocados para cumprirem a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade no seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras ou compensações, desde que não excedam as 8 horas diárias.

Paragrafo 2º. Mediante a necessidade de trabalhos extraordinários, as horas extras somente serão atendidas e liberadas com solicitação dos encarregados de setores.

Art. 3º. O atendimento junto aos Postos de Saúde a partir do dia 04 de novembro de 2016 será das 08h00min às 12h00min, e a partir deste horário, o atendimento de urgência e emergência será no regime de escala apenas na UBS sede.

Art. 4. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, transporte escolar e outros de mesma relevância.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e não revogam as normas anteriores, tendo vigência ate 31 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CDD12A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e
Considerando a Recomendação Administrativa do Procedimento Administrativo nº 0059.16.001376-5 do Ministério Público do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Equipe do Executivo Municipal que acompanhará todos os atos da Transição de Governo:

Agnaldo Vujanski de Jesus;
Janete Aparecida de Oliveira;
Josemar Cesar Miranda;
Angela Fátima Strapasson e
Marlene Pereira dos Santos

Art. 2º Fica a Srta. Angela Fátima Strapasson indicada como Presidente da Equipe, ficando os demais como membros.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos três dias do mês de Novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B115A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2016

PARTES:
CONTRATANTE: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**.
CONTRATADO: Sr. (a) GABRIEL LUIZ ZAFFARI, portador (a) do Cpf sob nº 026.419.081-58, domiciliado (a) na RUA JOÃO DO NASCIMENTO, 01 - CEP: 85225000, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL GEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE OUTORGAS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016 (trinta e um dias de dezembro de 2016)..
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/11/2016 (três dias de novembro de 2016).

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

GABRIEL LUIZ ZAFFARI
Contratado

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:06E265C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
PORTARIA 225/2016

DATA: 03 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jose Moreira Dias, matrícula nº-200269, inscrito no CPF/MF-184.025.198-06, cargo Zeladora da Praça- lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30 (trinta) dias de ferias, relativo ao período aquisitivo 02/10/15 a 02/10/16, devendo retornar suas atividades normais em 20/11/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/16.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de Novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:701D1829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1400/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Portaria 29/2016 o qual nomeia Matheus Nadab Luciano como TESOUREIRO MUNICIPAL DE CAFEARA.
Considerando a transição de um novo servidor e a disponibilização de nova senha para as transições eletrônicas de valores, e
Considerando a obrigação da Prefeitura Municipal de Cafeara de manter suas atividades fins, e ainda, a necessidade de manter em dia suas obrigações financeiras.

Decreta:

Art. 1º. – Fica ainda nomeado, como Tesoureiro Municipal, o servidor Marco Takeshi Ito, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 8.754.941-0, CPF nº 044.180.729-18, enquanto não estiver disponibilizado nova senha eletrônica.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cafeara, 03 de Novembro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:99AA3BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2016

Súmula: Aprova a continuidade da metodologia e ações referentes ao Programa Adolescente Paranaense no município de Campina do Simão–PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 09/2016.

Art. 1º - Aprova a continuidade da metodologia e ações referentes ao Programa Adolescente Paranaense no município de Campina do Simão para cumprimento do plano de ação e contratos licitatórios até a data de 30/06/2017 (trinta de junho de dois mil e dezessete), bem como, orienta quanto à execução das despesas com o mesmo a partir do repasse de recursos fundo a fundo doPiso Paranaense de Assistência Social.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:C3C23669

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2016

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial - repasse de recursos fundo a fundo doIncentivo Família Paranaense III (Deliberação CEAS 05/16), bem como aprova a existência de saldo superior a 50% do repasse.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 09/2016.

Art. 1º - Aprova a prestação de contas parcial - repasse de recursos fundo a fundo doIncentivo Família Paranaense III (Deliberação CEAS 05/16) no município de Campina do Simão-PR, bem como aprova a existência de saldo superior a 50% do repasse.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:530AE6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010, resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas repasse dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de janeiro a junho de 2016.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2016.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A3C03796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense III com inclusão de despesa de capital no referido Plano para aprimorar as ações previstas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2016.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7D0EA676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Magro – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 17.618.613/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços Médicos.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 511.140,00 (quinhentos e onze mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA ALTERADA: 06/11/2016 para 06/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8D71008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016

SÚMULA:- Dispõe sobre o Processo Nº 18514-3/11 TCE-PR, acordão de parecer prévio n 254/2012 de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 146 parágrafo único do Regimento Interno:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Sr. Roberto Coelho, gestor do exercício de 2010.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, João Luiz Claro, 26 de outubro de 2.016.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

RAFAELA CARRIEL DE SOUSA MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C2E6FD18

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2016

SÚMULA:- Dispõe sobre o Processo Nº 43710-6/09 TCE-PR, acordão de parecer prévio nº 70/2014 de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis, referente ao Exercício Financeiro de 2.007.

Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 146 parágrafo único do Regimento Interno:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2.007, de responsabilidade do Prefeito Sr. Isaac Tavares da Silva e do Sr. Roberto Coelho, prefeito que sucedeu o gestor do exercício de 2007, ambos gestores do exercício de 2.007.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, João Luiz Claro, 26 de outubro de 2.016.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

RAFAELA CARRIEL DE SOUSA MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:459D5564

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912386621.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912386621, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Procedimento Licitatório: modalidade INEXIGIBLIDADE nº. 001 / 2.015
Contratante: Câmara Municipal de Carlópolis-PR CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912386621.
Vigência do Contrato: 03/11/2.016 a 02/11/2.017
Valor Contratual: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 03/11/2.016
CÂMARA MUNICIPAL EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEG**.**
CNPJ 77.778.793/0001-07 CNPJ 34.028.316/0020-76

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DB9B8CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – **Izabete Cristina Pavin**
Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ 02.469.364/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Outubro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:ABA9326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 086/2016

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Informar a Desistência Tácita do candidato Rodnei Felix da Silva, classificado em 18º posição, em razão de não comprovar o requisito básico para contratação, item 9, letra D do Edital do PSPS 002/2016;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 056/2016, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Luis Fabiano Veloso Holoth	27º	Motorista	002/2016

Colombo, 04 de novembro de 2016.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EDBC0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 087/2016

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Informar a Solicitação de Desistência do candidato Moacir José Padilha Calonga, classificado em 11º - 02º Afrodescendente posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 077/2016, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Daiane Sara dos Santos	07º	Motorista Socorrista	002/2016

Colombo, 04 de novembro de 2016.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2B0410DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.210,01 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:712C1E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARCOS PAULO VIANA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: EDILSON EGYDIO GONZALES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JUCENEI DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JOSE MATEUS DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:ACE0D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Entidade ou Organização de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 22 de novembro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de novembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:76D8CC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2016 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016

OBJETO: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – sob matrícula nº 22.556, matrícula nº 22.277 e matrícula nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, demais exigências contidas no Edital e seus anexos e autorização contida na Lei Municipal nº 1.650/2016 de 16 de junho de 2016**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO TOTAL desta concorrência corresponde a **R$ 216.832,66** (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 08 de dezembro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 28 de outubro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:43BCF81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0752016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2016

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Veículo Automotor**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 254.543,31** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/11/2016 as 08h30min. do dia 21/11/2016.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/11/2016 as 10h00min. do dia 21/11/2016.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/11/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 03 de novembro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1518DD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de esgotamento de fossas**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 45.746,91** (Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/11/2016 às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 03 de novembro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A4B9B427

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 244/2016

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Contenda e dá demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.589/2015 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Titular: Patrícia Kudlaviec Przybylovicz
2 - Suplente: Claudia Inês Boçoen

Representante do Conselho Municipal de Educação

1 – Titular: Clarice Silveira Pavan Druciak
2 - Suplente: Adriana Mendes Rauth

Representante do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

1 – Titular: Jerônimo Bach Bzunek

2 - Suplente: Miriam do Nacimento de Paula

Representante da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esporte da Câmara Municipal de Vereadores

1 – Titular: João Francisco Cordeiro
2 - Suplente: Miguel Wenceslau Taborda

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação do PME não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo portanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As atribuições e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Contenda serão regidas pela Lei Municipal nº 1.589/2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda/PR, 30 de agosto de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:184FA2F6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 243/2016

Súmula: Institui e nomeia Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.589/2015 de 10 de junho de 2015,
DECRETA
Art. 1º. Instituir e nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME que trata a Lei Municipal nº 1.589/2015 de 10 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1 – Titular: Patrícia Kudlaviec Przybylovicz
2 - Suplente: Claudia Inês Boçoen

1 - Titular: Elizandra Kfiatkowski
2 - Suplente: Dayane Boçoen Malinovski

1 – Titular: Dayane Cordeiro
2 - Suplente: Célia Regina Kotovicz

Representante da Administração Pública

1 – Titular: Ana Elisa Gori Camargo
2 - Suplente: Eliane Márcia Boçoen

Representante do Planejamento

1 – Titular: Sibeli Strasbach
2 - Suplente: Marion Fátima Strasbach Kulka

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

1 – Titular: Marli Terezinha Filipak Retamero
2 - Suplente: Fabio Luis Malinovski Padilha

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário e as fichas de monitoramento, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para análise e validação;
Analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entender necessários;
Acompanhar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do Município;
Art. 3º. Os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo portanto, consideradas de relevante interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda/PR, 30 de agosto de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:643B8815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA NO. 130/2016/CM

EMENTA: Nomeia candidato aprovado no Concurso nº. 001/2014, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de novembro de 2016, o senhor THOMAS PEREIRA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.343-1 e inscrito no CPF sob o Nº. 937.195.079-04, para ocupar o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, de provimento efetivo, constante do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Goioerê/PR., de acordo com a Lei Municipal nº. 1758/2007, de 25/09/2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê, em cumprimento ao Edital de Convocação nº. 002/2016, de 18 de outubro de 2016, integrante do Concurso Público nº. 001/2014, aberto pelo Edital nº 001/2014, percebendo vencimento mensal inicial constante do Anexo V – Cargos de Provimento Efetivo – Grade de Progressão Funcional de Vencimentos – Classe I – Nível 01, da Lei Municipal Nº 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9DEEE417

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de Web Site Responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê/Pr. publicado no domínio www.cmgoioere.pr.gov.br, a importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas in loco, implantação e manutenção mensal sistema para transmissão online das sessões em áudio e vídeo, com capacidade para até 50 usuários simultâneos a fim de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas Edital correspondente e em seu Anexo I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: dia 21/11/2016, às 09h00min, na sala de reuniões da Sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada a Avenida Amazonas, nº. 270, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

EDITAL: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no horário de expediente, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço acima, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados de forma expressa e mediante protocolo junto ao setor pertinente da Câmara Municipal de Goioerê ou através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

Goioerê/PR, 03 de novembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:425A3024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/20.16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 067/2016

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem através do presente Aditivo alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2016, em decorrência de que o primeiro classificado no item 112 teve seu registro de preços cancelado, sendo registrado o preço, do segundo classificado, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, conforme segue:

112	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100000 UI/G+200MG/G - POMADA - BISNAGA DE 60 G - PHARLAB	500 Tubos	5,2360	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

1.2 Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, permanecem inalterados.

Goioerê-PR, 27 de outubro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C3ADCE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/16
CONTRATADO: J.T. HINOKUMA & CIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de fogão industrial para suprir as necessidades do Cmei - Bonifácio Cionek, tendo em vista que o fogão do CMEI vem apresentando defeito e não atendendo a demanda da merenda escolar.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.038,60 (cinco mil e trinta e oito reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 03/11/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BDA727D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa CONSTRUTORA BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.054/0001-93, neste ato representada pela Srª SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 145/2014, referente à Tomada de Preços nº 019/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo sobre o valor inicial do contrato nº 145/2014 decorrente do aumento da meta física, nos termos do Art. 65, inc. I § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 11.598,58 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

(Desp. 620) 14.1.20.605.36.1.250.4.4.90.51.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 03 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI
Construtora Beleski LTDA – EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D4EB5FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 o senhor HEITOR FELIPE MESQUITA DE ARAUJO, portador do RG. Nº. 8.960.238-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da portaria nº. 323/2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B54DCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 a senhora ZILDA DE MOURA SILVA, portadora do RG. Nº. 3.202.492-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Biblioteca Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, nomeada através da portaria nº. 160/2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB2AF027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 a senhora LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA SILVA, portadora do RG. Nº. 4.361.191-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Casa de Memória e Patrimônio Histórico, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, nomeada através da portaria nº. 313/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F53A1CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 o senhor HUGO ANDRÉ FERNANDES, portador do RG. Nº. 0963052-0 SSP/MT., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, nomeado através da portaria nº. 161/2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D87B9E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 a senhora DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI, portadora do RG. Nº. 10.587.505-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesquisa e

Ensino Artística, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, nomeada através da portaria nº. 324/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02F9D4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 o senhor JOSE PAULO DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº. 3.191.179-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, nomeado através da portaria nº. 256/2012.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C41B03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 o senhor JOSE MENDONÇA GOIS, portador do RG. Nº. 1.275.831-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, nomeado através da portaria nº. 636/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE5BE32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 03 de novembro de 2016 o senhor IRINEU MARTIRIO DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 4.455.182-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Reciclagem de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambientes e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado através da portaria nº. 699/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA06DE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇAO 11

RESOLUÇÃO Nº: 11/2016

Dispõe sobre aprovação dos gastos do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Paranaense III – IFP III.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim-Pr, nomeado através do Decreto Nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os gastos referente do Repasse Fundo a Fundo, do Incentivo Paranaense III – IFP III;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 03 de Novembro de 2016.

MARIA ESMELINDA MARCONDES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B793F6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA 004/2016

Tipo: MAIOR OFERTA

Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO MENSAL

Objeto: CONCESSÃO DE UMA ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA), NO AEROPORTO MUNICIPAL, EM GUAIRA/PR**.**

Visita Técnica: Para visita (facultativa) ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá agendar com o Sr. Luiz Roberto Jardim, das 08:00h às 12:30h e das 14:00h as 17:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (44) 3642-9922 ou (44) 8456-7273.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BBC7D41B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**
Objeto do Contrato: Contratação do SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, a qual será responsável para realização do curso de compras públicas a ser realizada nas datas de 26/27/28 de Outubro das 19:00 as 23:00 horas local ACIAG, conforme lei federal 8.666/93.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de outubro de 2016 e término em 18 de abril de 2017.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E9C27182

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 065/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado: **JOÃO HENRIQUE FURRIER BRUM**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa **JOÃO HENRIQUE FURRIER BRUM**, CNPJ **23.445.667/0001-01**, que será responsável pelo fornecimento de Equipamento de Informática (Notebook), o qual será utilizado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra).
Valor Total: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:060A5896

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 066/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI - EPP**
Objeto do Contrato: Contratação de assinatura da empresa **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI - EPP**, pelo período de 12 (doze) meses, para acompanhar as publicações de interesse do município de Guaíra, que será nos Diários do Paraná, da Justiça do Trabalho e da União.
Valor Total: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de outubro de 2016 e término em 27 de outubro de 2017.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 28 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:50E41AFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°155/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2013, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**
Objeto do Contrato: Contratação de Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, veiculação, controle, acompanhamento de campanhas, peças publicitárias institucionais, de publicidade legal, de identidade visual, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias e informar o público em geral, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital de tomada de preço nº 006/2013.
Cláusula 1ª.) Objeto do Contrato – Contratação de Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, veiculação, controle, acompanhamento de campanhas, peças publicitárias institucionais, de publicidade legal, de identidade visual, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias e informar o público em geral, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital de tomada de preço nº 006/2013.
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado.
Justificativa: Conforme memorando em anexo ao processo.
Cláusula 3ª.) Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 04 de novembro de 2016, **para 31 de dezembro de 2016.**
Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2016.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1464B4B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2016 TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2015, DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 11/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S.V. VENDRAMIN & CIA LTDA.**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de uma creche Pró-Infância tipo 1, a ser executada no Bairro Vila Alta, município de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital. Tal licitação visa atender ao Termo de Compromisso PAC 2 7595/2013 recursos oriundos do FNDE/Governo Federal.

Objetivo do Termo de Supressão – *Redução:* conforme justificativas expostas no memorando nº 20150001373, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o valor do Contrato Inicial n° 151/2015 em um percentual da ordem de ***0,484%*** ou seja, no valor de **R$ *8.705,52 (oito mil e setecentos e cinco reais e cinqüenta de dois centavos)*.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra - PR, 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:887A3227

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**
Objeto do Contrato: Contratação para prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnostico Terapêutico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrareferência do Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor Total: R$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **26 de outubro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E45C353C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**
Objeto do Contrato: Incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo **Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT**, pelo Edital de Chamamento Público 002, de 03/10/2016 e nos termos do decreto municipal 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR., doravante denominada **SMS/FMS,** para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo/Documento Descritivo nos termos da Portaria/GM/MS n° 3410/2013 que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da **SMS/FMS**, nos termos do **Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA**, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/2016.
DO VALOR: Estima-se de valores pré e pós-fixados para a execução do presente Contrato de acordo com os termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, instituído pelo **decreto municipal 303, de 05/10/2016**, referente aos incentivos de investimentos para o componente a), da Fase 01, e a importância anual para os incentivos de custeio de serviços para os componentes b) e c), da fase 01, que serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde, efetivamente prestados e faturados pelo **CONTRATADO,** sendo que todos estes serviços deverão ser regulados, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, por mês, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, anexa, parte integrante do contrato.
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **26 de outubro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8EBACB55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CLINICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Prestação de **serviços de Fisioterapia**, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **27 de outubro de 2017**.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 28 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:795EF293

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**
Objeto do Contrato: Prestação de **serviços laboratoriais**, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **27 de outubro de 2017**.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 28 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B0A5D491

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Prestação de **serviços laboratoriais**, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **27 de outubro de 2017**.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 28 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D161286

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: ínicio na data de assinatura do contrato e término em **02 de novembro de 2017**.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1535AF2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **EDSON CLEITON FREZ ME - LABORATÓRIO BIOLAB**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: ínicio na data de assinatura do contrato e término em **02 de novembro de 2017**.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F36B8157

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Prestação de **serviços de fisioterapia**, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: ínicio na data de assinatura do contrato e término em **02 de novembro de 2017**.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D28E3689

PROJUR
DECRETO Nº 342/2016 DATA: 03.11.2016

Ementa: denomina logradouros públicos no perímetro urbano municipal.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013008917;

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos municipais a seguir:

RUA ORLANDO BOSCARIOLI, a atual Rua n° 01, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com a quadra nº 01 e a Área de Reserva do NLPMG, no Jardim Internacional;

RUA GERALDO FRANCO, a atual Rua n° 02, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 01 e 02, no Jardim Internacional;

RUA FRANCISCO ALTHMAN, a atual Rua n° 03, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 01 e 03, no Jardim Internacional;

RUA MARIA LUIZA SCHUTZ, a atual Rua n° 04, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 03 e 04, no Jardim Internacional;

RUA OVIDIO TRENTO, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 29 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 04 e 05, no Jardim Internacional;

RUA PEDRO GLOMIKE FILHO, a atual Rua n° 06, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Travessa Cascudo e a Estrada Colonial na Vila São Francisco, confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Internacional, e chácaras 24 ,25, 27 e 29 do NLPMG;

RUA AIDE LUZ SIQUEIRA, a atual Rua n° 07, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Internacional;

RUA PROFESSORA ALAYDE DE SOUZA AULER, a atual Rua n° 08, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 07 e 08, no Jardim Internacional;

RUA JORGE MENDES GONÇALVES, a atual Rua n° 09, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 25 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 08 e 09, no Jardim Internacional;

RUA ALFREDO RICARDO FREZ, a atual Rua n° 10, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Chácara 20 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 09 e 10, no Jardim Internacional;

RUA VALDIR BELLIO, a atual Rua n° 11, trecho entre a Avenida ”B” e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 11, 12 e 13, no Jardim Internacional;

RUA RAIMUNDO FRAZÃO DO LAGO, a atual Rua n° 12, trecho entre a Avenida ”B” e a Rua n° 14, confrontando-se com as quadras nº 12, 13, 14 e 15, no Jardim Internacional;

RUA RITSON JONAS CRISÓSTOMO, a atual Rua n° 13, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 11, 12, 13, 14 e 15, no Jardim Internacional;

RUA SEBASTIÃO ELIAS SHISLER, a atual Rua n° 14, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 13, 15 e 16, no Jardim Internacional;

RUA NATAL OTAVIANO BORGES MEIRELES, a atual Rua n° 15, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Avenida Francisco Araújo Azevedo, confrontando-se com as quadras nº 16 e A, no Jardim Internacional;

RUA PROFESSORA SATIKO TSUKAMOTO, a atual Rua n° 16, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Avenida Edson Luis da Rosa, confrontando-se com as quadras nº 17 e 18, no Jardim Internacional;

RUA ANTONIO MIRANDA, a atual Rua n° 17, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Rua Santo Antonio, confrontando-se com as quadras nº 18, 19, 21 e 22, no Jardim Internacional;

RUA NEMÉZIO SILVINADO NASCIMENTO, a atual Rua n° 18, trecho entre a Avenida Francisco Araújo Azevedo e a Rua Santo Antonio, confrontando-se com as quadras nº 19, 20, 22 e 23, no Jardim Internacional;

AVENIDA THEREZINHA APARECIDA SILVA PEIXER, a atual Avenida “D”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Quadra n° 20 (NLPMG), confrontando-se com as quadras nº 10, 11, 12 e 14, no Jardim Internacional;

RUA PROFESSORA MAUNA FRANCO PEDROSO , a atual Rua Projetada “A”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 01 (Equipamentos Urbanos) e 02, no Jardim Eduarda;

RUA OSWALDO FRANCISCO, a atual Rua Projetada “B”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 02 e 03, no Jardim Eduarda;

RUA MARCIA REGINA GALVAN, a atual Rua Projetada “C, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 03 e 04, no Jardim Eduarda;

RUA ODETH JURI, a atual Rua Projetada “D”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 04 e 05, no Jardim Eduarda;

RUA DARLENE ÂNGELA HIPÓLITO, a atual Rua Projetada “E”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Eduarda;

RUA SANDRA LEME DE SOUZA, a atual Rua Projetada “F”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Eduarda;

RUA MONICA LEME DE SOUZA, a atual Rua Projetada “G”, trecho entre a Avenida Lindolfo Pedro Ames e o Lote n° 210 e 211-REM, confrontando-se com as quadras nº 07 e 08, no Jardim Eduarda;

RUA DIRCEU COUTINHO GOMES, a atual Rua n° 01, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra e o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A, C, E, G e I no Jardim Citypar e nº 01, 02, 03, 04, 05, no Jardim Montana;

RUA LUIZ JUVÊNCIO DE SOUZA, a atual Rua n° 02, trecho entre a Rua Luiz Juvêncio de Souza (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-15 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A e C no Jardim Citypar e nº 01, 02, 11, 12, 21 e 22, no Jardim Montana;

RUA ZENAIDE MORTARI, a atual Rua n° 03, trecho entre a Rua Zenaide Mortari (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-12-H da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras C e E no Jardim Citypar e nº 02, 03, 12, 13, 22 e 23, no Jardim Montana;

RUA JOSÉ VERGÍLIO DE CARVALHO, a atual Rua n° 04, trecho entre a Rua José Vergílio de Carvalho (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-11-C da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras G e I no Jardim Citypar e nº 04, 05, 14, 15, 24 e 25, no Jardim Montana;

AVENIDA FERDINANDO ANDRÉ MORRA, a atual Avenida n° 01, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-20 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras A no Jardim Citypar e nº 01, 11 e 21, no Jardim Montana;

AVENIDA SÃO GERÔNIMO, a atual Avenida n° 02, trecho entre a Avenida São Gerônimo (Jardim Citypar) e o Lote n° (199-A)-11-C da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras E e G no Jardim Citypar e nº 03, 04, 13, 14, 23 e 24, no Jardim Montana;

AVENIDA NILTON SERGIO JACOBSEN, a atual Avenida n° 03 E Estrada Norte, trecho entre o entroncamento da Avenida Lindolfo Pedro Ames e a Rua Floresta (Jardim Internacional) e o entroncamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto e Estrada rural da Apepu, confrontando-se com os lotes n° 208, (205, 206 e 207)-REM, (205, 206 e 207)-A, 204, 210 e 211-REM, 211, 212, 213 e 214, e as quadras 08 no Jardim Eduarda, e nº 10, 20 e 30, no Jardim Montana, e as Ruas 10 e 11 do Jardim Montana;

RUA IZAMAR BOTTEGA ARGONDIZO, a atual Rua n° 05, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e a Rua Renildo Gonçalves Pinto, confrontando-se com as quadras nº 05, 06, 15, 16, 25 e 26, no Jardim Montana;

RUA AZIZA VENÂNCIO, a atual Rua n° 06, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 06, 07, 16, 17, 26 e 27, no Jardim Montana;

RUA CONRAD ZAGER, a atual Rua n° 07, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 17, 18, 27 e 28, no Jardim Montana;

RUA MARIA DE FÁTIMA AQUINO, a atual Rua n° 08, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 08, 09, 18, 19, 28 e 29, no Jardim Montana;

RUA HIROKO OHOI UTIDA, a atual Rua n° 09, trecho entre o Lote n° 204 da 2ª Gleba da CML e o Lote n° 200 da 2ª Gleba da CML, confrontando-se com as quadras nº 09, 10, 19, 20, 29 e 30, no Jardim Montana;

RUA NELSON MUNTOREANU, a atual Rua n° 10, trecho entre a Avenida Ferdinando André Morra e a Avenida n° 03 (Estrada do Norte), confrontando-se com as quadras nº 01 a 20, no Jardim Montana;

TRAVESSA NIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, a atual Travessa "A", trecho entre Rua Sargento Edson Telles e a Rua Projetada "D", confrontando-se com os Lotes n° (14e15-Rem)-Rem-3-H e (14e15-Rem)-Rem-2-A da 1ª Gleba da CML, e as quadras nº 11 e 12, no Jardim Imperial;

RUA MARIA APARECIDA FRANZONI, a atual Rua Projetada "B", trecho entre Rua Sargento Edson Telles e a Rua Projetada "G", confrontando-se com os Lotes n° (14 e 15-Rem)-Rem-2-G da 1ª Gleba da CML, e as quadras nº 01 (Equipamentos urbanos), 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12, no Jardim Imperial;

RUA LOURIVAL DOS SANTOS DA SILVA, a atual Rua Projetada "C", trecho entre Rua Professor Luiz Dagoberto Debon e a Rua Projetada "G", confrontando-se com as quadras nº 03, 04 e 09, no Jardim Imperial;

RUA MANOEL RODRIGUES AGOSTINHO, a atual Rua Projetada "D", trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 10, 11 e 12, no Jardim Imperial;

RUA ADILSON MARTINEZ, a atual Rua Projetada "E", trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, no Jardim Imperial;

RUA JORGE KIHARA, a atual Rua Projetada "F", trecho entre a Avenida Marginal a Rua Projetada "C", confrontando-se com as quadras nº 02, 03, 05, 08 e 09, no Jardim Imperial;

RUA MAURINO MARQUES DA SILVA, a atual Rua Projetada "H", trecho entre a Rua Projetada "G" E A Rua Professor Luis Dagoberto Debon, confrontando-se com os Lotes n° (12-Ae13-A) da 1ª Gleba do Plano de Loteamento CML e (12-REMe13-REM)-1 da 1ª Gleba do Plano de Loteamento CML e a quadra nº 04 (Equipamentos Urbanos), no Jardim Imperial;

RUA PROFESSOR LUIZ DAGOBERTO DEBON, atual Rua Professor Luiz Dagoberto Debom, trecho entre a Rua Tufy Yared do Loteamento Residencial BNH2 (Bairro Isaac Vanin) e a Rua Projetada "H" no Jardim Imperial, confrontando-se com os Lotes 14R-2R e (12-REMe 13-REM)-1 da 1ª Gleba do Plano de loteamento da CML e a quadra 04 (Equipamentos Públicos) no Jardim Imperial.

AVENIDA JOAQUIM DORNELLES VARGAS, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Albino Guzella; a atual Rua Projetada "G" no Jardim Imperial (confronta-se com as quadras nº 02, 03 e 04, no Jardim Imperial e confrontando-se com os Lotes n° (14e15-R)-A) e no o Lote n° 12-A e 13-A da 1º gleba Cia Mate Laranjeiras (Rodovia projetada) com a seguinte descrição: segue em linha reta pelo mesmo alinhamento do traçado já descrito anteriormente, segue por linha reta em aproximadamente 26,00 metros, efetua-se pequena deflexão a esquerda, segue em linha reta por uma distancia média de 260, 31 metros, e efetua-se concordância em curva com a Rua Albino Guzella em uma distancia de 168,36 metros (confrontando-se com o Loteamento Ecopark, , (12-REMe13-REM)-2, (12-REMe13-REM)-1 da 1ª Gleba da CML;

RUA PROFESSOR GALVOSO, a atual Rua Professor Galvoso, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Projetada "B", confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, no Jardim Imperial;

RUA GABRIEL FIALHO GURGEL, a atual Rua Gabriel Fialho Gurgel, trecho entre a Avenida Marginal e a Rua Maria José Fidélis, confrontando-se com as quadras nº 01 (Equipamentos Urbanos), 07, 08 e 10, no Jardim Imperial;

RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FIDELIS, a atual Rua Professora Maria José Fidélis, trecho entre Rua Professor Luiz Dagoberto Debon e a Rua Projetada "F", confrontando-se com as quadras nº 08 e 09, no Jardim Imperial;

AVENIDA RAFAEL KOTOWSKI, a atual Avenida n° 03, trecho entre a Avenida Almirante Tamandaré e o Córrego do Meio, confrontando-se com as quadras nº 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 12, no Jardim Santa Paula;

RUA DR. JOÃO FERNANDO LEMES, a atual Rua n° 02, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 04 e 06, no Jardim Santa Paula;

RUA DR. ADILSON GOMES FARIA, a atual Rua n° 03, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 04, 06, 10 e 11, no Jardim Santa Paula;

RUA DR. HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, a atual Rua n° 04, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 10 e 11, no Jardim Santa Paula;

RUA AFFONSO HERMOSILLA, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida n° 03, confrontando-se com as quadras nº 07, 08, 09 e 12, no Jardim Santa Paula;

RUA PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, a atual Alameda n° 13, trecho entre a Rua Mahatma Gandhi e a Avenida Paraná, confrontando-se com as quadras nº 49, 50, 55, 56 e 58, no Loteamento CML;

RUA EMANUEL RODRIGUES DA SILVA, a atual Rua n° 02, trecho entre a Rua n° 05 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 03 e 04, na Vila Gianete;

RUA LUIZ CARLOS BELLIO, a atual Rua n° 03, trecho entre a Rua n° 05 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 03, 04 e 05, na Vila Gianete;

RUA ROSA DOS SANTOS, a atual Rua n° 04, trecho entre a Rua n° 06 e o Lote E-4, confrontando-se com as quadras nº 05 e o Lote n° 91-A, na Vila Gianete;

RUA MARLENE BEDIN, a atual Rua n° 05, trecho entre a Avenida Martin Luther King e a Rua n° 03, confrontando-se com as quadras nº 02 e 04, na Vila Gianete;

RUA PROFESSORA ROSANA SENA JUNCO, a atual Rua n° 06, trecho entre a Avenida Martin Luther King e a Rua n° 04, confrontando-se com as quadras nº 01, 02, 03, 04 e 05, na Vila Gianete;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0F93AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 083/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 333..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

1.7.2.1.33.10.02.05 - Pmaq..... R$ 100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84E53033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 3339/2016

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 950 de 26 de novembro de 2015 – LOA, Publicado 28/11/2015;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....1.700,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....50.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....30.000,00
Total.....121.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
2060620011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....51.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.700,00
Total..... 121.700,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:95F77934

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3340/2016

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios;

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 083/2016 – CONVOCAÇÃO Nº 029/2016:

FISIOTERAPEUTA:
- JOSÉ DOMINGOS PERES DA ROCHA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6EFA4FEF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: COLLA E SILVA LTDA.
CNPJ Nº: 79.132.932/0001-48

VALOR: R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).
CONTRATO Nº: 32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PRAZO FORNECIMENTO: 30 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 100 livros do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em material impresso nas dimensões de 148x210mm, capa e contra capa colorida em papel couche 210 gr., páginas internas em papel sulfite 90 gr. com impressão em preto e branco, totalizando 72 páginas.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:90F7E5D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2015 a Outubro/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.080.857,60	-
Pessoal Ativo	20.080.857,60	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.080.857,60	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.585.827,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	20.080.857,60	54,89
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	19.756.346,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.768.529,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	17.780.712,28	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 03/Nov/2016, 11h e 40m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EEE43612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 263/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementação nas contas que seguem:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243001402061 Manutenção do Cras
2860.3390300000 - 01 934 Material de Consumo R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243001402061 Manutenção do Cras
2840.31901100000 - 01 934 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvil R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos (03 três) dias do mês de novembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:52CCB1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 064/2016

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 18/11/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de um automóvel de passeio para a Secretaria Municipal de Promoção Social.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:35ACF931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03.11.2016	FUNDEB	48.044,89
03.11.2016	BRASIL CARINHOSO	11.364,05

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2026F708

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CLEBER VINICIUS VICTORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CLEBER VINICIUS VICTORINO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.786.633-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.207.299-52, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 753/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:920ADD2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILMA ESTELITA ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ZILMA ESTELITA ALVES DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.069.645-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 840.200.329-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 128/2001 de 12 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C963B0CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA MARIA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA XAVIER,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.923.729-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.153.669-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 051/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:74209E80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 056/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DD2CDB58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EA271A68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 083/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 050/2016-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:49B5C2A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 082/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 049/2016-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7EA0A8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação/Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**,** nº 004/2016**; Proc. Adm:** 036/2016**; Objeto**: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST), em 2.513,02 m² no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa FB PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 17.330.392/0001-50, com o valor Global de R$ 84.996,97(oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**.** Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 03 de novembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:51659F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 098/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de um (01) Motor cummins, modelo serie C Mec.- peças e serviços.
PARTICIPANTES: Alessander V. de Freitas Mecânica Diesel Eireli e F. Silveira – Peças e Serviços Me.
ADJUDICADA: F. Silveira – Peças e Serviços Me.
Valor global: R$ 21.577,00
Dotação orçamentária:
10022678226011072339030000000 3180
10022678226011072339039000000 3220
HOMOLOGAÇÃO: 03.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:79434E5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 214/2016 DA LICITAÇÃO 097/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 089/2016

EXTRATO DO CONTRATO 214/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 097/2016
Pregão Presencial Nº 089/2016
OBJETO: Uma (01) motoniveladora nova, zero horas, marca XCMG, modelo GR180BR, ano de fabricação 2015, com 15.400 kg de peso operacional, equipado com motor marca Cummins, fabricante do motor Cummins do Brasil, modelo do motor 6CTAA8.3-c (TIER 2) potencia bruta do motor de 185 HP e mínima potencia efetiva liquida do motor de 170 HP, transmissão hidráulica tipo Powershift, 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, raio de giro mínimo de 7.300 mm, lamina com (CxAxL) 3.660x610x20 mm, direção hidráulica, giro

do circulo de 360 graus, ângulo de talude de 90 graus, pneus 17,5x25x12 lonas, sistema de iluminação para trabalho noturno, deslocamento e tombamento hidráulicos da lamina, ripper traseiro incluso, cabine fechada e ar condicionado originais de fábrica - Programa Paraná Urbano - Sistema de Financiamento de Ações Municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: XCMG Brasil Indústria Ltda.
Valor global: R$ 438.500,00..
Dotação orçamentária:
10022678226011075449052449052006083301
VIGÊNCIA: 04.11.2016 a 03.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B2547323

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 215/2016 DA LICITAÇÃO 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 096/2016

EXTRATO DO CONTRATO 215/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 106/2016
Pregão Presencial Nº 096/2016
OBJETO: Caminhão novo marca Ford – Cargo 1119, equipado para coleta seletiva de resíduos recicláveis, com recursos do Convênio - Instituto das Águas do Paraná - Programa Coleta Seletiva.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Konrad Comércio de Caminhões Ltda.
Valor global: R$ 214.000,00
Dotação orçamentária:
10011545115011064449052007943031
VIGÊNCIA: 04.11.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D87B48E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 186/2016

Súmula: Exonera Servidora Publica Municipal.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora pública municipal **KEILA HECKE,** RG N.º 10.206.582-4 PR do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de novembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6F67C2C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. EDNA MARIA PEREIRA LICENÇA ESPECIAL** no período de 28 de outubro de 2016 a 26 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FAC99AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATO: 009-2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ROSA & ESPERANÇA LTDA – ME.
CNPJ: 80.063.175/0001-87
CONTRATO: 009-2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 712,00
DATA: 31/10/2016

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AB290388

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 839,20 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diária, face a viagem, que fará a Curitiba - PR nos dias 07 e 08/11/2016, para participar da Reunião do COSEMS e CIB Estadual, conforme o protocolo n°1801/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FD788593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E AMAURY RIBAS XAVIER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) AMAURY RIBAS XAVIER, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4475667-6, inscrito (a) no CPF nº 629.229.989-91, residente à RUA THEREZINHA PINTO DIAS, 88, OLARIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

AMAURY RIBAS XAVIER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E7DB315

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E CARLOS ROBERTO PINTO TORRES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO PINTO TORRES, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 4788811-5, inscrito (a) no CPF nº 611.902.179-53, residente à RUA NOEL ROSA, 767, VILA JOSE LACERDA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO PINTO TORRES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:824A7D75

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E CESAR RAMOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CESAR RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 4582605-8, inscrito (a) no CPF nº 660.994.049-53, residente à RUA FLORENCIO TEREZIO, 135, JARDIM ESPLANADA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CESAR RAMOS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D889A8E4

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E ELEUTERIO SODRE NETO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ELEUTERIO SODRE NETO, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 3850636-6, inscrito (a) no CPF nº 187.214.359-87, residente à RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 191, ANTENA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ELEUTERIO SODRE NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7570942

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JAIR GONCALVES CORREIA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JAIR GONCALVES CORREIA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 1451120, inscrito (a) no CPF nº 547.474.739-04, residente à RUA LEOCADIO DIETRICH, 420, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 02 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 03 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JAIR GONCALVES CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54643CFD

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7529739-4, inscrito (a) no CPF nº 023.877.369-82, residente à RUA CORONEL MARIO TOURINHO, 86, VILA JOSE LACERDA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7714CB5E

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JOAO ROBERTO KUGERATSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOAO ROBERTO KUGERATSKI, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5910970-7, inscrito (a) no CPF nº 871.399.109-44, residente à RUA CORONEL EDUARDO CORREA, 1224, VILA ESPERANCA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 02 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 03 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOAO ROBERTO KUGERATSKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E2E43B5

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JOSE LUIS DE LIMA MACIEL.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE LUIS DE LIMA MACIEL, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 1842151, inscrito (a) no CPF nº 942.443.919-91, residente à RUA ANTONIO CUNHA, 612, JARDIM BARCELONA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três)

vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSE LUIS DE LIMA MACIEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9A12781

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JOSE OTAVIO ZBONICK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE OTAVIO ZBONICK, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5728034-4, inscrito (a) no CPF nº 871.458.989-34, residente à RUA BORTOLO SERA, 256, VILA CRISTO REI, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSE OTAVIO ZBONICK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6715D8EF

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6068965-2, inscrito (a) no CPF nº 705.172.159-34, residente à RUA CARLOS BOSCH, 67, OLARIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C1B2421

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº

3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6495384-2, inscrito (a) no CPF nº 023.373.699-94, residente à RUA EUGENIO ALVES GUIMARAES, 277, JARDIM CIDADE NOVA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C6DFDF6

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E MARISA PEDROSO BARBOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARISA PEDROSO BARBOSA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4429529-6, inscrito (a) no CPF nº 632.789.879-34, residente à RUA RUBENS DE PAULA XAVIER, 68, OLARIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARISA PEDROSO BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFBA6F18

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E PAULO SANTOS LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) PAULO SANTOS LIMA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7949903-0, inscrito (a) no CPF nº 028.951.649-83, residente à TRAVESSA ENGENHEIRO JOSE CAVALIN, 106, VILA DO PRINCIPE, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

PAULO SANTOS LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0E5B327

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E SAMUEL BILL FERREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SAMUEL BILL FERREIRA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 10297213-9, inscrito (a) no CPF nº 068.090.899-42, residente à PASSA DOIS, S/N, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SAMUEL BILL FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A5FF04

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E SEBASTIAO SILVA COELHO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SEBASTIAO SILVA COELHO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 3825453-7, inscrito (a) no CPF nº 019.062.909-62, residente à RUA PEDRO MENDES DE SIQUEIRA, 115, POUSADA DO SOL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SEBASTIAO SILVA COELHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EE0A728

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E VANIA TEREZINHA FIOR POLATO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) VANIA TEREZINHA FIOR POLATO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 9493895-3, inscrito (a) no CPF nº 053.301.039-08, residente à RUA JOAO PIERIN, 79, OLARIA II, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 2 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 3 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

VANIA TEREZINHA FIOR POLATO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE71BB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCIELE MARIA PINTO SASS
CIRG Nº: 7.619.924-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5076
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBAA53E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 02/08/2016, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 20% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 560/2016 de 27/10/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REGINA MARIA GEMIN DO ROSARIO
CIRG Nº: 3.396.604-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1307
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02/08/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5697956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/10/2014 a 09/10/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 12/10/2016, será usufruído no período compreendido entre 20/12/2016 a 29/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 46/2016 de 29/09/2016, da Defesa Civil, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9.400.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA / DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A527144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 13/10/2016 a 22/10/2016, foi usufruído no período compreendido entre 17/10/2016 a 26/10/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 208/2016 de 10/10/2016, da Procuradoria Geral do Município, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER
CIRG Nº: 6.952.850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84B1053D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 09/11/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 977/2015 DE 20/11/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), em atendimento ao Comunicado Interno nº 536/2016 de 17/10/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o término do seu Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:

NOME: ARILDA CARNEIRO MATEUS
CIRG Nº: 6.218.449-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8831
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F93877E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 09/11/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 977/2015 DE 20/11/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), em atendimento ao Comunicado Interno nº 535/2016 de 17/10/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o término do seu Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:

NOME: VERA LUCIA MACHADO LORENÇO
CIRG Nº: 5.777.897-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8921
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D4A1084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIRLENE DE AGUIAR SCHUSTER
CIRG Nº: 4.829.152-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1480
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6416108F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANESSA HAMM RABELO
CIRG Nº: 8.633.221-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 11015
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A8099F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELI TEREZINHA W. LEINEKER
CIRG Nº: 4.033.547-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1499
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004AFB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 22/11/2016, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 559/2016 de 27/10/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 2097
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E565E956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 499/2016 DE 22/06/2016, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 18/02/2007 a 07/02/2012, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/07/2016 a 03/10/2016, foi usufruído no período compreendido entre 04/07/2016 a 01/09/2015, e os 30 (trinta) dias restantes serão usufruídos no período de 31/01/2017 a 01/03/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 565/2016 de 25/08/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: LARIZE APRECIDA FRIEDRICH
CIRG: 5.104.701-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 800
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22446E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 368/2016 DE 28/04/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 23/05/2016 a 09/06/2016, foi usufruído no período compreendido entre 23/05/2016 a 03/06/2016 e os outros 06 (seis) dias serão usufruídos no período de 03/12/2016 a 08/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 645/2016 de 29/09/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSE GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1.303.940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40h)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C7D0E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 876/2015 DE 16/10/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/05/2014 a 12/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/07/2016 a 19/07/2016, foi usufruído no período compreendido entre 18/10/2015 a 23/10/2015 e os outros 10 (dez) dias foram usufruídos no período de 17/10/2016 a 26/10/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 632/2016 de 26/09/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI
CIRG Nº: 6.682.570-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9748
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99245095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 01/11/2016, será usufruído no período compreendido entre 26/01/2017 a 24/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 656/2016 de 04/10/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6.114.094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6EDB4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 04/11/2014 a 03/11/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/10/2016 a 30/10/2016, foi usufruído no período compreendido entre 03/10/2016 a 01/11/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 374/2016 de 29/09/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RONI DA SILVA RODRIGUES
CIRG Nº: 8.366.044-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10023
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA881B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1104/2015 DE 23/12/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2016 a 31/01/2016, foi usufruído no período compreendido entre 24/10/2016 a 02/11/2016 e os outros 15 (quinze) dias restantes serão usufruídos de 21/11/2016 a 05/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado

Interno nº 625/2016 de 17/10/2016, da Secretaria Municipal de Educação, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA REGINA MARTINS DA SILVA
CIRG Nº: 5.211.873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 93
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÍMBOLO: CC-1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FB890FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 04/2015 DE 05/01/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/08/2013 a 01/08/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2015 a 31/01/2015, está sendo usufruído no período compreendido entre 17/10/2016 a 15/11/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 642/2016 de 19/10/2016, da Secretaria Municipal de Educação, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGINA MARIA GEMIN DO ROSÁRIO
CIRG Nº: 3.396.609-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1307
CARGO: DIRETOR GERAL
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C48BCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 178/2016 DE 29/02/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/03/2016 a 30/03/2016, foi usufruído no período compreendido entre 19/09/2016 a 03/10/2016 e os outros 15 (quinze) dias restantes serão usufruídos em data a ser definida, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 279/2016 de 15/09/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA APARECIDA BATISTA BUENO
CIRG Nº: 3.130.112-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9543
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
SÍMBOLO: CC-1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75DAA32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 725/2016 DE 19/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 12/09/2016 a 26/09/2016 e 13/10/2016 a 27/10/2016, foi usufruído no período compreendido entre 17/10/2016 a 28/10/2016 e os outros 18 (dezoito) dias restantes serão usufruídos de 23/01/2017 a 09/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 31/2016 de 11/10/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.102.323-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1502
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPOERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE13AF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/07/2015 a 06/07/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 01/11/2016, será usufruído no período compreendido entre 16/01/2017 a 14/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 663/2016 de 07/07/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Cadastro e Tributação, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEONICE DA SILVA RITTER
CIRG Nº: 4.582.601-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 299
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBB8232D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 21/07/2015 a 20/07/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 01/11/2016, será usufruído no período compreendido entre 16/01/2017 a 14/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 569/2016 de 25/01/2016, do Departamento de Habitação e Urbanismo, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANTONIA MARIA DE A. CARNEIRO
CIRG Nº: 3.545.883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A67D3C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 17/10/2016, será usufruído nos períodos compreendidos entre 10/11/2016 a 15/11/2016, 01/12/2016 a 04/12/2016 e 26/12/2016 a 30/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 57/2016 de 11/10/2016, do Departamento de Informática, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DENIS WILHELM SCHMIDT
CIRG Nº: 4.379.094-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9551
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F81AFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 506/2016 DE 24/06/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 26/02/2015 a 25/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/09/2016 a 30/09/2016, foi usufruído no período compreendido entre 01/09/2016 a 25/09/2016 e os outros 05 (cinco) dias restantes serão usufruídos entre 01/12/2016 a 05/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 45/2016 de 20/09/2016, da Defesa Civil, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5.496.471-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 604
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA / DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E33051CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA RESOLUÇÃO 131/2016

Resolução nº. 131/2016

Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no Orçamento de 2016.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de arrecadação , no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2016, Resolução nº 66/2015, de 14/08/2015, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0008.2006 – Convênio CAPS – AD III - ADULTO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica
Conta: 00300 Fonte: 317– Convênio Municipal Caps AD III Adulto.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos :

O Excesso de arrecadação efetivo do Convênio CAPS -AD III - ADULTO:
1.7.6.3.99.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO MUNICIPAL CAPS AD III – ADULTO.....R$ 130.000,00

Art. 3º-Fica Alterado/acrescidos no PLACIC os dados constantes nesta Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:227D2F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA 013.2016

HEBER ARBOLÉIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 31 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, pelo período trabalhado de 01/10/2015 a 30/09/2016, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a partir de 08/11/2016 a 27/11/2016, retornando as suas atividades em 28/11/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de novembro de 2016.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E11C6523

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA 014.2016

HEBER ARBOLEIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 31 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA H. S. FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2015 a 09/08/2016, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a partir de 08/11/2016 a 27/11/2016, retornando às atividades em 28/11/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de novembro de 2016.

HEBER ARBOLEÍA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:355E90B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016

Decreto nº 130/2016 de 31/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
642 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
Total Suplementação:			125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
630 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
Total Redução:			125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 31 de outubro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:005FEA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 066/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 066/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 066/2016 –PML.	
CONTRATADA: RICARDO TAKESHI SAITO – INFORMÁTICA ME	**CNPJ/MF: 11.480.903/0001-33**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Notebook da marca Acer core i5, 1tb, tela 16.6, touchscreen, 16gb de memória, teclado numérico, leitor gravador de DVD/CD e Webcan, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social.	
Valor: R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).	
Data da Assinatura: 03/11/2016	
Dotações Orçamentárias:	
11.003.08.244.0002.2.097 4.4.90.52.35.00 Equipamentos e Material Permanente	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A649500E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 175/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Yvana Márcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9-SESP/PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas entre **07/11/2016 a 06/12/2016**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2015 a 02/10/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:01104EF5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 124/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Maria Elisa Mantovani Ribeiro.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, **Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 48 da Lei Complementar nº. 003/2014-E do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria Elisa Mantovani Ribeiro,**

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentada**, a pedido, a partir de **03 de novembro de 2016**, a servidora pública municipal **Maria Elisa Mantovani Ribeiro,** portadora do RG. nº 4.079.158-2/SESP-PR e CPF nº. 667.095.049-72, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 35 do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 2° - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: **Vencimentos** no valor de **R$ 2.530,27**, **Anuênio** correspondente a 27% dos vencimentos no valor de **R$ 683,17**, **Adicional por Ano Excedente** correspondente a 5% dos vencimentos no valor de **R$ 126,51**, perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor total de **R$ 3.339,95** (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:85430937

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 124/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Maria Elisa Mantovani Ribeiro.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 48 da Lei Complementar nº. 003/2014-E do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria Elisa Mantovani Ribeiro,**

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentada**, a pedido, a partir de **03 de novembro de 2016**, a servidora pública municipal **Maria Elisa Mantovani Ribeiro,** portadora do RG. nº 4.079.158-2/SESP-PR e CPF nº. 667.095.049-72, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 35 do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 2° - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: **Vencimentos** no valor de **R$ 2.530,27**, **Anuênio** correspondente a 27% dos vencimentos no valor de **R$ 683,17**, **Adicional por Ano Excedente** correspondente a 5% dos vencimentos no valor de **R$ 126,51**, perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor total de **R$ 3.339,95** (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:3DA6B983

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA

EM RELAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016, DE 27/10/2016, PUBLICADA EM 01/11/2016 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ONDE SE LÊ 012/2016, LEIA – SE 011/2016.

LOBATO, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:96CF07DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 22/2016

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte
PROJETO DE LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.400,00 (*Vinte e oito mil e quatrocentos reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
TOTAL		**28.400,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**28.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
TOTAL		**28.400,00**
TOTAL CANCELADO		**28.400,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 3 de novembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6F795E86

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.92/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$53.150,00 (Cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	150,00
TOTAL		**150,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
00	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assist. Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**16.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**53.150,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	22.000,00
00501	(2.2.1.9.01.99.01.00 – Alienação de Equipamentos Fluvial – Fonte 501 – C.C. 7181-1)	31.000,00
TOTAL		**53.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00497	(Vigilância em Saúde)	150,00
TOTAL		**150,00**
TOTAL CANCELADO		**150,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de outubro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:FEABCFA4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.93/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	23.600,00
TOTAL		**23.600,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	13.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	4.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00497	(Vigilância em Saúde)	1.500,00
TOTAL		**25.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	500,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil -MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**91.500,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.400,00
TOTAL		**2.400,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**142.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS)	55.000,00
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	80.000,00
00497	(1.7.2.2.33.04.00.00 – Rec. Progr. Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária – VIGIASUS – C/C 185-3 – Fonte 497)	7.500,00
TOTAL		**142.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de outubro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D340CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA, CNPJ 05.801.233/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas Segunda do contrato 007/2014, conforme determinações contidas na cláusula Terceira, 3.2. do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 16.353,15 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos e valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AA2CB636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ATA 01/2014

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze nas dependências da biblioteca municipal reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos para uma reunião extraordinária para a escolha de um novo Presidente visto que Karen Luiza Teixeira foi exonerada do cargo, o vice presidente Alcides Pappis iniciou a reunião tendo como pauta a eleição de um novo presidente para CMDCA e sobre o oficio 006/2014 que foi encaminhado ao Prefeito Rogerio de Almeida no que se refere a alerta do nosso município em não receber os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência pelo motivo dos Conselheiros Tutelares em não registrar os atendimentos no SIPIA. Ficando a Senhora Maredy G. Abib na presidência do CMDCA, sendo ela titular dos representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente. Referente ao Conselho Tutelar esse ficou decidido que 25/02 terça feira será feita uma reunião para rever com os Conselheiros sobre esse sistema, ressalto ainda que essa reunião terá a presença da Promotora de Justiça. Sem mais havendo a tratar, lavro a presente ata que vai por mim assinada e demais.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E164A198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - MALLET PR. ATA 06

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Barão do Rio Branco, 649 – Centro de Mallet PR, reuniram-se os Conselheiros do CMDCA constantes na lista de presença. A Sra. Maredy G. Abib presidente do CMDCA informou da necessidade de eleger um Tesoureiro para o Conselho, afim de movimentarem em conjunto os recursos destinados . Foi lido aos presentes pela Sra. Presidente o artigo 26 da Lei 730/2005 e o Parágrafo Único que trata da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mallet – PR. Foi por unanimidade eleito o Sr. Alcides Afonso Pappis, como tesoureiro do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informando a documentação do Sr. Tesoureiro que são: Carteira de Identidade – 8197892-1 PR e o CPF – 014.928.769-09.
Nada mais a ser tratado foi por mim Durval De Souza Filho lavrada a presente ata.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F79B1F11

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1282 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 1282/2016

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 32.209.913,04 (Trinta e dois milhões duzentos e nove mil novecentos e treze reais e quatro centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Próprias**	**R$**	**32.209.913,04**
	1.1 Receitas Correntes	R$	32.209.913,04
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ 32.209.913,04 (Trinta e dois milhões duzentos e nove mil novecentos e treze reais e quatro centavos), assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R$	32.209.913,04

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2016 (base de correção relativa a 30 de junho de 2016.

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2016.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2017, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade e no mesmo elemento de despesa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária anual.
Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2C821CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N° 551/2016

SÚMULA: Altera os anexos do *Plano Plurianual (PPA) 2014-2017*, Lei nº 492 de 07 de novembro de 2013 e altera o anexo de metas e prioridades da *Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o exercício de 2017, Lei n° 549 de 02 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Altera os anexos constantes no Art. 1º da Lei 492 de 07 de novembro de 2013, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme constam nos anexos a esta Lei.

Artigo 2° - Altera os Anexo de Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2017, constantes no Art. 2º e Art. 18 da Lei Nº 549 de 06 de Junho de 2016, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme constam nos anexos a esta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 492/2013 e Lei 549/2016 não revogados ou modificados por esta Lei.

Miraselva, 03 de Novembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1DABA750

GABINETE
LEI Nº 552/2016

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2017 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 13.201.932.000,00 (treze milhões duzentos e um mil novecentos e

trinta e dois reais), envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 13.201.932.000,00 (treze milhões duzentos e um mil novecentos e trinta e dois reais).
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ 279.932,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais) e a receita da Administração Direta em R$ 12.922.000,00 (doze milhões novecentos e vinte e dois mil reais).

Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**12.172.000,00**	**279.932,00**
	Receitas Tributárias	438.981,85	0,00
	Receitas de Contribuições	18.500,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	102.053,62	4.500,69
	Receitas de Serviços	78.500,00	268.258,03
	Transferências Correntes	11.424.498,25	0,00
	Outras Receitas Correntes	109.466,28	7.173,28
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**750.000,00**	**0,00**
	Alienação de Bens	50.000,00	0,00
	Transferência de Capital	700.000,00	
TOTAL		**12.922.000,00**	**279.932,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**13.201.932,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA			
I	**PODER LEGISLATIVO**		**371.000,00**
	Câmara Municipal	371.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**12.551.000,00**
	Governo Municipal	529.000,00	
	Departamento de Administração	1.220.771,22	
	Departamento de Finanças	765.062,00	
	Departamento de Assistência Social	688.700,00	
	Departamento de Saúde	3.723.037,83	
	Departamento de Educação	3.615.628,95	
	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.	1.731.800,00	
	Departamento de Agricultura	120.000,00	
	Departamento de Cultura e Esportes	157.000,00	
III	**AUTARQUIA**		**279.932,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	279.932,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			**13.201.932,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Sub-função, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7o - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 549/2016.

Art. 15º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeitoo Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:442CC8B5

GABINETE
DECRETO N° 32/2016

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e sescentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 535/2015 de 03/12/2015.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e sescentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
45	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
645	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.900,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	495	Atenção Básica - Federal	500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
665	495	Atenção Básica - Federal	1.800,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
710	495	Atenção Básica - Federal	200,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
835	497	Vigilância em Saúde - Federal	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
845	497	Vigilância em Saúde - Federal	1.500,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
905	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
985	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2038		Atendimento ao Convênio Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1005	121	Convênio Transporte Escolar - Estadual	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1065	102	Fundeb 40%	5.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0011.2050		Manuternção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1210	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
35	0	Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.6013		Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
465	0	Recursos Ordinários (Livres)	44.800,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
685	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 07 dias do mês de outubro de 2.016

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ERRATA: Erro digitação nas ficha 665 e 710 (falta de inclusão)

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A563EFC6

GABINETE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA D. PEDRO II, 451 – FONE 43- 32731244
CNPJ- 03.379.099/0001-72

A autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MIRASELVA,** situada na Rua D. Pedro II nº 451, Centro, Município de Miraselva, Estado do Paraná, torna público que credenciará, no períodode 03 de Novembro a 25 de Novembro de 2016,sem qualquer exclusividade, empresas e instituições financeiras que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, conforme os preços máximos abaixo fixados, conforme as normas deste edital e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Para os fins deste credenciamento, fica fixado o preço de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por fatura de água e esgoto recebida mediante apresentação no caixa.

I – DA LEGISLAÇÃO
O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – DAS NORMAS E REGULAMENTOS
2.1 – DO OBJETO
2.1.1 O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de empresas e instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia conforme consta no presente edital e minuta de contrato.
2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.2.1 Poderão participar do credenciamento empresas e instituições financeiras cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto referido no presente edital e que estejam regularmente cadastradas nestaAutarquia.
2.2.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:
a) constituídas de consórcio;
b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia ou da Administração Direta ou Indireta deste Município.
2.3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
2.3.1 Serão admitidas a participarem do credenciamento empresas e instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelopes fechados, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação .
2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
2.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade;
2.3.5 – Prova de Qualificação Jurídica, constituída pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja *CONSOLIDADO TODO O CONTRATO SOCIAL*, substitui o contrato originário e todas as demais alterações.
2.3.6 – A empresa e/ou instituição financeira deverá adequar seu sistema com o sistema de contas e consumo da Autarquia para eficácia dos procedimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação.
2.4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
2.4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

AO SAMAE DE MIRASELVA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2016
CREDENCIADO: .....

2.5 – DO PREÇO
O SAMAE pagará aos credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste edital, o valor conforme a escala estabelecida no preâmbulo, de acordo com o modo de arrecadação e o tipo de arrecadador, por guia arrecadada no caixa.
2.6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
2.6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil após a realização da liquidação da despesa.
2.7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária nº
17.122.0013.2053 – Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III – DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO: Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades da Autarquia, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

IV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1 Integram o presente edital de credenciamento a ***Minuta de Contrato*** e o ***Anexo de Instruções para Recebimento de Faturas*** para que juntos tornem um só efeito.
5.2 - A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.
5.3 – Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede da Autarquia, localizada a Rua D. Pedro II nº 451, Centro, Município de Miraselva, Estado do Paraná ou pelo fone(43) 3273-1244

Miraselva-PR, 01 de Novembro de 2016.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do SAMAE.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Pelo presente, de um lado o SAMAEde MIRASELVA-PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.379.099/0001-72 com sede na Rua D. Pedro II, 451, Centro, no Município de Miraselva Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. LEONARDO CAMILOTI,portador da Carteira de Identidade-Registro Geral no1.827.596 PR. e do CPF no474.001.029-15 doravante denominado contratante, e, de outro,.....,pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o no.....com sede na RUA (AV)....., no Município de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, a SR (A), portador da Carteira de Identidade-Registro Geral no.....e do CPF no....., doravante denominado agente arrecadador, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O agente arrecadador obriga-se a prestar serviços de recebimento de faturas emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto, por meio de formulário(s) cujo(s) modelo(s) faz(em) parte integrante do presente instrumento.

§1º - Os serviços serão prestados na sede do agente arrecadador.
§2º - As instruções sobre os procedimentos de cobrança das faturas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste contrato.
§3º - Qualquer alteração que o contratante venha a introduzir nos formulários, na sistemática de arrecadação ou na transferência dos recursos arrecadados será objeto de comunicação ao agente arrecadador antecipadamente para sua anuência, manifestada por meio de correspondência que passará a fazer parte integrante deste contrato, independente de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIDADE CONTRATUAL: O contratante manterá no município, junto a estabelecimento bancário conveniado, conta corrente centralizadora para absorver os créditos das arrecadações diárias.
§1º - O produto da arrecadação diária deverá ser creditado ao contratante, pelo agente arrecadador, no segundo dia útil sub-seqüente à cobrança.
§2º - Os valores arrecadados nos sábados, domingos e feriados serão repassados ao contratante junto com a arrecadação do primeiro dia útil sub-seqüente.
§3º - Os comprovantes do contratante e aviso do total arrecadado deverão estar a sua disposição a partir das 8h do dia sub-seqüente à arrecadação.
§4º - Se porventura houver mais de um estabelecimento arrecadador, os comprovantes serão centralizados e totalizados num único local previamente acordado entre o agente arrecadador e o escritório local do contratante.
§5º - Na hipótese de prejuízo causado a consumidor por motivo atribuível exclusivamente ao agente arrecadador ou ao contratante, a reparação respectiva caberá ao responsável pelo fato; havendo responsabilidade concorrente, ambas as partes responderão solidariamente.
§6º - Sempre que o agente arrecadador abrir um novo estabelecimento dentro do Município, haverá o credenciamento automático para a realização de cobranças, cabendo ao agente arrecadador expedir-lhe as respectivas instruções, com base nos termos deste contrato; simultaneamente, o escritório do contratante deverá ser cientificado mediante correspondência expedida pelo agente arrecadador.
§7º - Ao agente arrecadador é facultado divulgar, sem qualquer ônus para o contratante, que está autorizado a receber as contas objeto deste contrato, respeitando os demais agentes arrecadadores.
§8º - Os valores arrecadados pelo agente arrecadador serão repassados ao contratante, na(s) conta(s) corrente(s) bancária(s) centralizadora(s) deste, somente por meio de depósito em dinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelos serviços, o contratante pagará ovalor deR$ 0,50 (Cinquenta Centavos) por documento arrecadado, sendo que a transferência para a(s) conta(s) centralizadora(s) da(s) agência(s) bancária(s) conveniada(s) bem como a guarda do numerário, desde o recebimento até a prestação de contas para o contratante, será de inteira responsabilidade do agente arrecadador, inclusive quanto a fatores decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A verificação da prestação dos serviços ficará a cargo do setor de contabilidade/tesouraria do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: **O pagamento ao agente arrecadador será efetuado até o dia .....de cada mês, iniciando-se a primeira no mês de .....de 2016.**

§1º - A despesa decorrente do presente contrato onerará os recursos orçamentários próprios previstos no orçamento da Autarquia da seguinte forma: dotação orçamentária.....

§2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüênciasincalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do agente arrecadador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º - São obrigações do agente arrecadador desempenhar a contento os serviços previstos na cláusula primeira.
§2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante através do setor de contabilidade/tesouraria, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao agente arrecadador, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular das cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) decretação de insolvência civil;
e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, desde que impeditivos à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante, a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o agente arrecadador ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última arrecadação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porecatú, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as normas contidas na dispensa de licitação respectiva e na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

MIRASELVA-PR, ...de.....de 2016.

_____
Contratante

_____
Agente Arrecadador:

Testemunha:

_____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2016

OBJETO: Contratação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: R$ 0,50 (cinquenta centavos de reais) por fatura arrecadada.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 03 de Novembro a 25 de Novembro de 2016

ABERTURA DOS ENVELOPES: das 08h às 10h do primeiro dia útil posterior ao do protocolo dos envelopes.

Miraselva-PR, 01 de Novembro de 2016.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do SAMAE

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DB973432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2016

"HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO''

Eu, **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Dispensa N° 52/2016 e também **ADJUDICAR** o presente Processo Licitatório em favor da proponente **JAIR MANARIM & CIA LTDA – EPP,** CNPJ nº 85.004.729/0001-99, com o valor de R$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) referente à confecção de 08 (oito) troféus.

Palmeira, 03 de novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F1542068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEADO TÉRMICO (ESPÉCIE DE TOALHA FLANELADA NO VERSO) ESTAMPADO PARA MESA COM 1,40 M DE LARGURA.A abertura deu-se no dia 28 de outubro de 2016, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Dotação Orçamentária: 15002082440025618133903000000. Fonte: 31784. Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** DENILSON FERREIRA DA SILVA - ME, portadora do **CNPJ:** 84.837.541/0001-69 com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de novembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:25A85101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE OLEADO TÉRMICO (ESPÉCIE DE TOALHA FLANELADA NO VERSO) ESTAMPADO PARA MESA COM 1,40 M DE LARGURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440025618133903000000
Empresa vencedora: DENILSON FERREIRA DA SILVA - ME, portadora do **CNPJ:** 84.837.541/0001-69 com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais).

Publique-se.

03 de novembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:60018BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2016

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEADO TÉRMICO (ESPÉCIE DE TOALHA FLANELADA NO VERSO) ESTAMPADO PARA MESA COM 1,40 M DE LARGURA. **Empresa vencedora:** DENILSON FERREIRA DA SILVA - ME, portadora do **CNPJ:** 84.837.541/0001-69 com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais). **O pagamento** será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

03 de novembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EB12C99B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 41/2016.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: WINIA JESSICA RIGONI – CPF 046.994.549-41
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2015
Valor: A FONOAUDIÓLOGA CREDENCIADA SERÁ REMUNERADA POR SESSÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM PORTARIA ESPECÍFICA EXPEDIDA PELO INSTITUTO QUE DETERMINA O VALOR DE R$ 40,00 PARA CADA SESSÃO. OS EXAMES CREDENCIADOS SERÃO REMUNERADOS EM CONFORMIDADE COM A TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS) EDIÇÃO DE NOVEMBRO/2014 DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA).
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 05/10/2016.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:42670367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.733 DE 03/11/2016 - DISPÕE SOBRE O APORTE FINANCEIRO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas autorizadas pela Lei Municipal nº **2404**, de 30 de setembro de 2005;
Considerando o art. 13, § 1º da Lei Municipal nº **2404** de 30 de setembro de 2005 que autoriza, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, alteração das alíquotas de contribuição e dos aportes financeiros para cobertura do déficit mediante Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1 ºO município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com o Plano de Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 01 de abril de 2016, cuja tabela é parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias. Conforme se apurou na Avaliação Atuarial, data base 31 de dezembro de 2015, a amortização do déficit, para o exercício de 2016, dar-se-á mediante "aporte financeiro" no valor de R$ 1.636.545,55 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Município de Palmeira, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.717/98, do artigo 2º da Portaria MPAS 4.992/99, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e do artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 compromete-se a aportar a quantia disposta no artigo 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º O Município de Palmeira de acordo com o disposto na parte final do art. 7º da Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e no Art. 7º da Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Previdência Social poderá, mediante autorização legislativa, fazer dação em pagamento ofertando bem imóvel, no valor correspondente ao aporte financeiro descrito no artigo 2º.

Parágrafo único. Em sendo a dação insuficiente para amortizar integralmente o débito, o Município fará a complementação correspondente, assim como se o valor do imóvel objeto da dação for superior ao débito, remanescerá crédito a ser utilizado na amortização do saldo devedor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit - técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 30 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2045. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2016				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2016	R$ 1.636.545,55	R$ 8.420.481,72	R$ (6.783.936.17)	R$ 147.125.298,19
2017	R$ 2.352.530,72	R$ 8.827.517,89	R$ (6.474.987,17)	R$ 153.600.285,36
2018	R$ 3.564.084,05	R$9.216.017.12	R$ (5.651.933,08)	R$ 159.252.218,44
2019	R$ 4.799.633,18	R$ 9.555.133,11	R$ (4.755.499,92)	R$ 164.007.718,36
2020	R$ 6.059.536,89	R$ 9.840.463,10	R$ (3.780.926,21)	R$ 167.788.644,57
2021	R$ 7.344.158,71	R$ 10.067.318,67	R$ (2.723.159,96)	R$ 170.511.804,53
2022	R$ 8.653.867,02	R$ 10.230.708,27	R$ (1.576.841,26)	R$ 172.088.645,79
2023	R$ 9.989.035,07	R$ 10.325.318,75	R$ (336.283,68)	R$ 172.424.929.47
2024	R$ 13.524.204,53	R$ 10.345.495,77	R$ 3.178.708,76	R$ 169.246.220.71
2025	R$ 13.659.446,57	R$ 10.154.773.24	R$ 3.504.673,33	R$ 165.741.547,38
2026	R$ 13.796.041,04	R$ 9.944.492,84	R$ 3.851.548,19	R$ 161.889.999,18
2027	R$ 13.934.001,45	R$ 9.713.399,95	R$ 4.220.601,50	R$ 157.669.397,69
2028	R$ 14.073.341,46	R$ 9.460.163,86	R$ 4.613.177,60	R$ 153.056.220,08
2029	R$ 14.214.074,88	R$ 9.183.373,21	R$ 5.030.701,67	R$ 148.025.518,48
2030	R$ 14.356.215,63	R$ 8.881.531,10	R$ 5.474.684,52	R$ 142.550.833,89
2031	R$ 14.499.777,78	R$ 8.553.050,03	R$ 5.946.727,75	R$ 136.604.106,14
2032	R$ 14.644.775,56	R$ 8.196.246,37	R$ 6.448.529,19	R$ 130.155.576,95
2033	R$ 14.791.223,32	R$ 7.809.334,62	R$ 6.981.888,70	R$ 123.173.688,25
2034	R$ 14.939.135,55	R$ 7.390.421,30	R$ 7.548.714,25	R$ 115.624.974,00
2035	R$ 15.088.526,90	R$ 6.937.498,44	R$ 8.151.028,46	R$ 107.473.945,54
2036	R$ 15.239.412,17	R$ 6.448.436,73	R$ 8.790.975,44	R$ 98.682.970,09
2037	R$ 15.391.806,29	R$ 5.920.978,21	R$ 9.470.828,09	R$ 89.212.142,01
2038	R$ 15.545.724,36	R$ 5.352.728.52	R$ 10.192.995,84	R$ 79.019.146,37
2039	R$ 15.701.181,60	R$ 4.741.148,77	R$ 10.960.032,83	R$ 68.059.113,34
2040	R$ 15.858.193,42	R$ 4.083.546,80	R$ 11.744.646,62	R$ 56.284.466,72
2041	R$ 16.016.775,35	R$ 3.377.068,00	R$ 12.639.707,35	R$ 43.644.759,37
2042	R$16.176.943,11	R$ 2.618.685,56	R$ 13.558.257,54	R$ 30.086.501,83
2043	R$ 16.338.712,54	R$1.805.190,11	R$ 14.533.522,43	R$ 15.552.979,40
2044	R$ 16.502.099,16	R$ 933.178,76	R$ 15.568.920,90	R$(15.941.50)

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AD6D697C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12.546 DE 03/11/2016 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR PUBLICO IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6220/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 03 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C0351D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
1º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 42/2015 – FUNDAÇÃO SICREDI

Parceiro Público: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
OSCIP: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, inscrito no CNPJ nº 07.430.210/0001-69;

Objeto: Desenvolver o Programa a União faz a Vida, no Município de Palmeira que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tendo por objetivo principal construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral das crianças e adolescentes, em âmbito nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: De conformidade com a Lei nº 9.790 de 23/03/1999 e Decreto 3.100 de 30/06/1999;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, a qual passa a contar com a seguinte redação:
"PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização a que se refere esta cláusula será realizada diretamente pela servidora Municipal Gracieli Aparecida Riffert, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de acordo com a designação anunciada pela Portaria Municipal nº 12.458, de 05 de setembro de 2016 e, ainda, pela Controladoria Geral do Município e pelo tomador de recursos".

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Parceria, permanecem inalteradas.

Data: 16 de Setembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A1A266F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 12.543 DE 03/11/2016 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira - Interino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6208/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.003.04.121.0033.2212.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Júlia dos Santos Moura	*102.654.039-95*	*R$ 25,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 03 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BB60025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.249 DE 03/11/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.485,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.485,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), destinados ao reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	342	Material de Consumo

		Valor R$ 2.450,00
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00	342	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 7.035,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 9.485,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	Fonte: 342	Valor: R$ 9.485,00
VALOR TOTAL: R$ 9.485,00		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6A732EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.250 DE 03/11/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 127.400,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6157		Terceirização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 127.400,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 127.400,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.004.00.000.0000.0000		Departamento de Contas Municipais
06.004.04.123.0034.2215		Manutenção das Atividades do Departamento de Contas Municipais
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 9.499,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 2.073,82
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.004.00.000.0000.0000		Departamento de Contas Municipais
06.004.04.128.0034.2214		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil
		Valor R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000		Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079		Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.387,81
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.004.00.000.0000.0000		Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação Social
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 172,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 19.337,05
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 196,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 4.917,71
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2088		Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 6.038,28
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 9.507,50
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 5.948,95
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.665.0012.2089		Ampliação de Convênios, parcerias com centros de formação e institutos federais para a implantação
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.790,56
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 5.000,00
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2090		Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
		Valor R$ 260,00
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.128.0013.2092		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
		Valor R$ 1.080,00
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.1011		Projeto Porteira a Dentro
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 20.587,01
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0013.2093		Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
		Valor R$ 16.000,00
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.128.0016.2096		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil
		Valor R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
		Valor R$ 1.900,00
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.1208		Plano Municipal de Arborização Urbana
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 583,31
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 13.000,00
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2098		Gerenciamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
		Valor R$ 121,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 127.400,00		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8C5DEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.251 DE 03/10/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 58.909,83.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.909,83 (Cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	337	Indenizações e Restituições
		Valor R$ 58.909,83
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$58.909,83		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.7.1.01.99.06.00	Fonte: 337	Valor: R$ 58.909,83
VALOR TOTAL: R$ 58.909,83		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C12AFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.252 DE 03/11/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais
		Valor R$ 50.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 50.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 2.687,32
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.002.00.000.0000.0000		Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2081		Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.736,80
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.1208		Plano Municipal de Arborização Urbana
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações
		Valor R$ 34.575,88
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 50.000,00		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:06313A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.253 DE 03/11/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 247.920,67.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 247.920,67 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas contratações
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 247.920,67
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 247.920,67		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6154		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 20.763,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6155		Manutenção da Frota de Veículos do Transporte Escolar - Caminhos para a Escola
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 6.500,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6156		Combustível para Manutenção da Frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 40.000,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6158		Alimentação Escolar

3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 100.000,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.2099		Ensino Superior - UAB
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 5.000,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.2099		Ensino Superior - UAB
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 8.911,67
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6159		Distribuição de Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 47.246,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.366.0018.6200		Alimentação Escolar - Educação Especial
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 9.500,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6201		Alimentação Escolar - Educação Especial
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 10.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 247.920,67		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:677DEF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 4.254 DE 03/11/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 202.075,11.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.075,11 (Duzentos e dois mil, setenta e cinco reais e onze centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6202		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 202.075,11
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 202.075,11		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0000		Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2060		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 635,62
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2065		Pagamento de Serviços de Terceiros - Pessoa Física, incluindo Custas Judiciais
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 1.017,98
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 364,00
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.653,89
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.128.0004.2062		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 750,00
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 2.894,39
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 26.165,39
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 241,12
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2070		Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 16.976,07
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2071		Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 12.600,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.128.0006.2074		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 560,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 189,10
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 1.403,05
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.453,61
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 1.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de

		Orçamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 18.502,74
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 138,15
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2098		Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 109.530,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 202.075,11		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:91B30205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.255 DE 03/11/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.395,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.395,00** (Mil e trezentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	1303	Material de Consumo
		Valor R$ 1.395,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 1.395,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00	1303	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 1.105,00
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6171		Manutenção da Frota de Veículos do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 290,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 1.395,00		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D5039F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.544 DE 03/11/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ELIAS EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 5899 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/12/2016 á 30/12/2016, referente ao período aquisitivo de 22/02/2015 à 21/02/2016, ao servidor **Elias Eurich**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Coral Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E9849586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 12.545 DE 03/11/2016 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO AGENTE PÚBLICO EDIR HAVRECHAKI - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6281/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao agente público abaixo relacionado, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o agente público tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
02.001.04.122.0002.2056.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

Agente Público	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Edir Havrechaki	*028.032.159-77*	*R$ 1.000,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 03 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2B1D46DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO P.E. 031/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.944/2016, torna público que o Pregão em epígrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F698EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO P.E. 032/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.944/2016, torna público que o Pregão em epígrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BF3BC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.193

"Nomeia Sheila Consentino para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, 151, de 03 de junho de 2013, 162, de 20 de janeiro de 2014, e 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), SHEILA CONSENTINO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, Símbolo DAS-3, da Ouvidoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A2BE05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.194

"Nomeia Tauany da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e o Decreto nº 854, de 04 de outubro de 2013, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), TAUANY DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Dados Econômicos e Estatísticas, símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8910D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.195

"Nomeia Roseneire Alves Cunha Albuquerque para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ROSENEIRE ALVES CUNHA ALBUQUERQUE para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, Símbolo DAS-5, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3A7DB545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.196

"Nomeia Sueli Rodrigues Batista para exercer o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), SUELI RODRIGUES BATISTA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Limpeza Pública, Símbolo DAS-6, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A43F7AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.197

"Exonera Elen Cristini Rodrigues Soares de cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

EXONERAR,

ELEN CRISTINI RODRIGUES SOARES do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:BDCC1017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.198

"Nomeia Juliana Ávila Queiroz para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JULIANA ÁVILA QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:B4F1CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO CMPD

ATA DA 7ª REUNIÃO DO ANO DE 2016
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016
REALIZADA NO DIA 09/09/2016
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Às 15:35 (quinze horas e trinta e cinco minutos) do dia 09 (nove) de setembro do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis) reuniram-se na Sala de Reuniões da Associação Comercial e Industrial de Paranaguá - ACIAP, os membros do Conselho do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP e demais presentes que assinam a lista de presença na qual constam as respectivas instituições que representam, anexa a presente Ata. O Presidente do CMPDP, Arquiteto Marcos Aurélio Furusawa, presidindo a presente reunião, iniciou agradecendo a presença de todos e enaltecendo a importância da participação efetiva de cada um, e convidou, a mim, Milena Budant Franco, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, foi lida a Ordem do Dia, cujo teor foi previamente encaminhado aos nobres Conselheiros via e-mail, nos seguintes termos: (i) apreciação do pedido de renúncia do Sr. Marcos Aurélio Furusawa ao cargo de Presidente; (ii) eleição dos novos membros, presidente e vice-presidente do conselho e (iii) análise e discussão e possível aprovação das emendas e alterações propostas quanto aos parâmetros da ZIP (zona de interesse portuário) e quanto ao parâmetro do perímetro do SSR (setor especial de proteção do Santuário do Rocio). Questionado se todos tinham recebido o e-mail com o anexo do Ofício 339/2016, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao Procedimento Administrativo n° 31505/2016, que solicita a análise e discussão das propostas acima elencadas todos afirmaram o recebimento. Após discussões acerca do assunto, os conselheiros examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade de votos (i) aceitaram o pedido de renúncia do Sr. Marcos Aurélio Furusawa, ao cargo de Presidente, que justificou a impossibilidade de manutenção do cargo tendo em vista as diversas atribuições que o atual cargo lhe demanda, agradeceu a todos a gentileza e se coloca a disposição para auxílio no que for necessário; (ii) para o cargo de Presidente, foi oportunizado aos conselheiros a possibilidade de candidatar-se a presidência e vice-presidência do Conselho, quando então o Sr. Tiago Fontes Cesar Leal, atual Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão manifestou interesse na Presidência do Conselho. Posto em votação, por unanimidade de votos, foi eleito Presidente do CMPDP o Sr. Tiago Fontes César Leal, representante do Município de Paranaguá. Para o cargo de Vice Presidente, oportunizado aos conselheiros a possibilidade de candidatar-se ao cargo, manifestou interesse a Conselheira Mirian Gomes Leite da Silva, representante da Associação de engenharia, arquitetura e agronimia do litoral do

Paraná - AEAAL que, posto em votação , e por unanimidade de votos foi eleita como Vice Presidente do CMPDP. Neste momento o Sr. Marcos Aurélio Furusawa passa a palavra ao Sr. Presidente Tiago Fontes César Leal, que agradece a todos o encargo, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos ou demais questões relativas ao Conselho, e em continuidade a ordem do dia, (iii) seria apresentado no telão a proposta e análise e discussão acerca de alterações quanto aos parâmetros da ZIP e da SSR. Neste momento, a Ilustre Promotora de Justiça Sra. Priscila da Mata Cavalcante intervem na reunião e manifesta-se no sentido de que a lei não permite que sejam apresentadas propostas ou alterações do Plano Diretor de forma fatiada e sem a apresentação de diagnóstico. Afirma ainda que quaisquer deliberações devem ser realizadas no conjunto do Plano Diretor e que a apresentação da forma como pretende ser proposta pode ser considerada improbidade administrativa. Reitera a Promotora que as propostas devem ser analisadas de forma sistêmica e integrada, em toda a alteração legislativa. Diante da manifestação da Promotora de Justiça, o Sr. Presidente decidiu por suspender a apresentação das propostas de alterações do Plano Diretor, deixando para uma próxima reunião, uma vez que, de acordo com o Ministério Público necessário a apresentação de diagnóstico que é a condição necessária para qualquer tipo de alteração. Diante disso Ministério Público e os Conselheiros mantiveram conversas informais acerca da necessidade de investimento em tecnologia, discutiram questões relacionadas ao Decreto estadual que apresenta a nova ZEE do Estado e demais assuntos municipais relacionados ao meio ambiente que não eram objeto da pauta do dia. Após as discussões informais, e feitos os agradecimentos pelo Sr. Presidente Tiago Fontes César Leal. Por fim informou que a próxima reunião seria de acordo com o cronograma já agendado, qual seja 26/10/2016, quando oportunamente a pauta será encaminhada aos conselheiros como de praxe. Encerrada a reunião às 16:34 (dezesseis horas e trinta e quatro minutos). E, para constar, eu Milena Budant Franco, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros do CMPDP.

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Presidente do CMPDP

MILENA BUDANT FRANCO
Secretária em Exercício

Membros do CMPDP:

ALEX SANDRO ÁVILA
APPA

ANTONIO LUIZ ALUS
ONG-CSU

ARQUIMEDES ANASTÁCIO
ACIAP

FABIO RODRIGUES MARQUES
NRE

KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
SEMPLOG

LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
SEMMA

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
SEMUR

MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO
SEMFA

MIRIAM GOMES LEITE DA SILVA
AEAAL

NILSON DOS SANTOS WISTUBA
OABPR

NORBERTO JAMNIK NETTO
SEMUR

RAUL DA SILVA CLAUDINO
COPEL

SEBASTIÃO BELLETTINI
EMATER

THYAGO GIAMBERARDINO
CBPMPR

WAGNER DO N. RIBEIRO MARTINS
SEMSU

PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO
SEMOP

MAEBILI PETENUSSO
CMBIO

EDJOBER DE SOUZA
Consultor Imobiliário
TLPR

CLARIONS L. DA SILVA
SEMMA

CLODOALDO ALVES LEANDRO
SEMSEG

IVÃ LUIZ BERNARDI
SEMSEG

MARIO LUIZ ANTONELLO
CAGEPAR

ELAINE LOPES
UNESPAR

PRISCILA DA MATA CAVALCANTE
MPPR

GUILHERME DE BARROS PERINI
MPPR

Publicado por:
Milena Budant Franco
Código Identificador:3809E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CMPDP

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ – CMPDP

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP, em atendimento a Lei Municipal 2830/2007, convoca seus membros para a 9a. Reunião do ano de 2016 – 5a. Extraordinária. A reunião terá como objetivo:

a) a apresentação do projeto de empreendimento da empresa TLPR;
b) apresentação do PDZPO da APPA.

9a. Reunião ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - CMPDP
Local: Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP
End: Rua Rodrigues Alves n. 621 – Centro – Paranaguá – Paraná
Data: 10/11/2016 – quinta feira
Horário: 16h00

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá e Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Milena Budant Franco
Código Identificador:99F10F59

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016 - PAVIMENTAÇÃO 16711M DE VIAS MUNICIPAIS

Contratante: Município de Paranaguá (CNPJ/MF 76.017.458/0001-15). **Contratada**: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05). **Nº do Processo Administrativo:** 12083/2016. **Modalidade da Licitação do BID:** Licitação Pública Nacional – LPN (Política de Aquisições do BID – Documento GN 2349-7). **Número da Licitação:** LPN Nº UGP/PMP 001/2016 (que para fins de prestação de contas junto ao TCE-PR foi cadastrada também como Concorrência Pública nº 003/2016). **Objeto:** Execução de obras de recape, reforço em C.A.U.Q. e outros serviços (serviços preliminares, canteiro de obra, passeio e rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, serviços diversos, meio fio com sarjeta, sinalização de trânsito e serviços complementares) em 16.711 metros de vias de transporte coletivo municipal. **Data de assinatura:** 27/10/2016. **Prazo de Execução das Obras:** 360 dias (contados da data de emissão da Ordem de Serviços). **Prazo de Vigência do Contrato:** 365 dias (contados da sua assinatura – 27/10/2016 a 27/10/2017). **Valor do Contrato:** R$ 9.282.640,79 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 12.5.2770.0015.0451.0198.3449051 (Ref. 20599) – Vínculo 1620 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Paranaguá (PR), 03 de novembro de 2016.

(A) EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal.

(A) SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP.

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:BD9247F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9231/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de Novembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 010/2016, instituída através da Portaria nº 8858/2016, do dia 04 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 993, alterada pela Portaria 9167/2016, do dia 05 de Outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1101.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 03 de Novembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A01936D5

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA N. 040/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Sindicância nº 042/2016, instaurado mediante Portaria nº 9074/2016, de 24 de Agosto de 2016: *"considerando o falecimento do sindicado, conforme fls. 36 declaro extinta a pretensão punitiva com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância."*

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 03 de Novembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:79936107

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA N. 042/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Sindicância nº 042/2016, instaurado mediante Portaria nº 9074/2016, de 24 de Agosto de 2016: *"considerando o falecimento do sindicado, conforme fls. 36 da NUP 040/2016, declaro extinta a pretensão punitiva com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do presente."*

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 03 de Novembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:52B8D950

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9232/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 03 de Novembro de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: instauração de sindicância
Anexo: Processo n.18.955/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 18.955/2016 instauro a respeito esta sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9217A66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-82. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/10/16 até 06/11/16 e do prazo de vigência por 30 (trinta) dias contados a partir de 06/01/17 até 05/02/17. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:28D8AC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.170.661/0001-90. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/11/16, findando em 31/01/17. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2DC86569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2016 - Processo Administrativo nº. 16.708/2016**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno.

Piraquara, 3 de novembro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D19C523B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2016

Detentor da Ata: MHM do Couto - Comercial - Modalidade: Pregão Presencial n.º 56/2016 – Processo n.º 16876/2016 (Aquisição de equipamentos de Antropometria para uso da Secretaria Municipal de Saúde). **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 1101 – Fonte: 33347 – Despesa: 802 – Dotação:
4.4.90.52.00.00. **Data da assinatura:** 27 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4ADAEE86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.425/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.015.302,16 (dois milhões e quinze mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1.640, de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.015.302,16 (dois milhões e quinze mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
12005.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
Rubrica	Fonte	Descrição.	Valor
3.3.90.39.00	33511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 2.015.302,16
Total			**R$ 2.015.302,16**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superavít do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.
.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:F0C3D477

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5423/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **31/10/2016 à 29/11/2016**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ANA CRISTINA SCHNEIDER KUTZKE**, matricula funcional nº. **76554-1** cargo **PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5AECEB63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5424/2016

EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **CARINA APARECIDA MARCHIORATO**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a contar de 01/11/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Novembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D2CFA455

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5426/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariza Wandembruck de Souza	51160-1	Professor III Especialização	01/11/2016	Aposentadoria (RGPS)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Novembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:49A77B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016
OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para fornecer móveis e equipamentos que serão usados na Unidade Básica de Saúde deste Município de Pitangueiras, conforme descrições contidas no Anexo I do Edital.
INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 18/11/2016 às 09h00min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/11/2016 às 13h30min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 31 de outubro de 2016.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1C8E7225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) frasco de Etilenodiamina 99% 100 mL para o laboratório do CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor de **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.337.658/0001-27, situada na Avenida das Nações Unidas, 23043, Vila Almeida, Cep 04.786-100, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de novembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7291DF19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água e desinsetização e desratização de toda área útil do CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais),** em favor da empresa **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 72.159.817/0001-18, com endereço na Rua Pioneiro Olinto Mariani, 753, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.024-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de novembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:33087081

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 17 (Dezessete) de novembro de 2016, às 08h30min**, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação fracionada, **total ou parcial,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências para a aquisição de produtos químicos para o laboratório do CISPAR, **conforme especificações e quantidades constantes no edital.** O limite máximo estimado de preços é o **de R$ 793.536,08 (setecentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos), ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada lote os constantes no Anexo I.** O edital em sua íntegra está à disposição aos interessados na sede do CISPAR bem como no site www.cismae.com.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2807 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 03 de novembro de 2016.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:68BDC21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Abre Crédito Especial no orçamento geral do município exercício de 2016 no valor de R$ 3.189.000,00".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 3.189.000,00 (Três milhões cento e oitenta e nove mil reais) no órgão e unidade abaixo relacionada:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
130 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
340 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
620– 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
960 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas _ Pessoal Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 1.100.000,00
1000 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 15.000,00
1060 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 100.000,00
1070 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 30.000,00
1080 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1470 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
104 – Educação 25%.....R$ 35.000,00
1510 – 33.90.46.00.00 – Auxílio de Alimentação
104 – Educação 25%.....R$ 2.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
1980 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 1.300.000,00
2040 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 175.000,00
2050 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – FUNDEB 40% .....R$ 30.000,00
12.361.008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2210 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60% .....R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2520 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recurso Livre.....R$ 250.000,00
2540 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recurso Livre.....R$ 30.000,00
2570 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recurso Livre.....R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0011.2018 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. ECONÔMICO
3040 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
000 – Recurso Livre.....R$ 20.000,00
3050 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
000 – Recurso Livre.....R$ 10.000,00
3070 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recurso Livre.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 3.189.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1001 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

280 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
400 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Física
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
500 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
28.843.0004.2005 – PAGAMENTO DA DIVIDA PÚBLICA
520 – 32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por contrato
000 – Recursos Livre.....R$ 250.000,00
530 – 32.91.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por contrato com RPPS
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
540 – 46.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
000 – Recursos Livre.....R$ 700.000,00
550 – 46.91.71.00.00 – Principal da Divida Contrato
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
640– 33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
000 – Recursos Livre.....R$ 1.191.948,00
740 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livre.....R$ 800.000,00
820 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 50.000,00
830 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 15.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
13.392.0009.1007 – Construções de Centros Culturais
2280 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres.....R$ 23.923,00
2290 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
2300 – 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
27.812.0009.1008 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
2310 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres.....R$ 21.000,00
2320 – 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livres.....R$ 13.600,00
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2460 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.1009 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL
2490 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 21.620,00
2500 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.662.0012.1010 – BARRACÕES INDUSTRIAIS
2990 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 11.909,00
3000 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 3.189.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Estado do Paraná, 01 de novembro de 2016.
Gabinete do Prefeito.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E33FA2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 974, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

> "Abre Crédito Especial no orçamento geral do município exercício de 2016 no valor de R$ 3.189.000,00".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte Decreto:
Art. 1º Abre no Orçamento Geral do corrente Exercício, Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 3.189.000,00 (três milhões cento e oitenta e nove mil reais) no órgão e unidade abaixo relacionada:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
130 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
340 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
620– 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
960 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas _ Pessoal Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 1.100.000,00
1000 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 15.000,00
1060 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 100.000,00
1070 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 30.000,00
1080 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1470 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
104 – Educação 25%.....R$ 35.000,00
1510 – 33.90.46.00.00 – Auxílio de Alimentação
104 – Educação 25%.....R$ 2.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
1980 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 1.300.000,00
2040 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 175.000,00
2050 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – FUNDEB 40% .....R$ 30.000,00
12.361.008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2210 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60% .....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2520 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recurso Livre.....R$ 250.000,00
2540 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recurso Livre.....R$ 30.000,00
2570 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recurso Livre.....R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0011.2018 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. ECONÔMICO
3040 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
000 – Recurso Livre.....R$ 20.000,00
3050 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
000 – Recurso Livre.....R$ 10.000,00
3070 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recurso Livre.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 3.189.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1001 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
280 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
400 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Física
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
500 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
28.843.0004.2005 – PAGAMENTO DA DIVIDA PÚBLICA
520 – 32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por contrato
000 – Recursos Livre.....R$ 250.000,00
530 – 32.91.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por contrato com RPPS
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
540 – 46.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
000 – Recursos Livre.....R$ 700.000,00
550 – 46.91.71.00.00 – Principal da Divida Contrato
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
640– 33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
000 – Recursos Livre.....R$ 1.191.948,00
740 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livre.....R$ 800.000,00
820 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 50.000,00
830 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 15.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
13.392.0009.1007 – Construções de Centros Culturais
2280 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres.....R$ 23.923,00
2290 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
2300 – 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
27.812.0009.1008 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
2310 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres.....R$ 21.000,00
2320 – 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livres.....R$ 13.600,00
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2460 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.1009 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL
2490 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 21.620,00
2500 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.662.0012.1010 – BARRACÕES INDUSTRIAIS
2990 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livre.....R$ 11.909,00
3000 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Livre.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 3.189.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Estado do Paraná, 01 de novembro de 2016.
Gabinete do Prefeito.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:222B63D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 282/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Protocolo nº. 19602, de 19/10/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 12/10/2016 até 10/04/2017, para VANESSA KRUPA, RG nº. 10.261.518-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F0AFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 45/2016-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 21 de novembro de 2016, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 21 de novembro de 2016, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 03 de novembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:CD9DE259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/06/2016

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2014 à 02/11/2016, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES**, portadora da CI/RG nº 5.016.629-5/PR., inscrito no CPF nº 744.809.879-91,admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2016;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BFEB4383

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/06/2016

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2014 à 14/10/2016, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 15.559.180/SP., inscrito no CPF nº 023.359.109-76 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2016;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A7182B53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/06/2016

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/11/2014 à 01/11/2016, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG nº 5.864.500-1/PR., inscrito no CPF nº 815.569.859-91 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2016;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F8CF778E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 142/15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CARDIOLOGIA, ULTRA-SONOGRAFIAS E DERMATOLOGIA DE CONFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 022/15 CHAMAMENTO PUBLICO.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços Médicos na área de Cardiologia, Ultra-Sonografias e Dermatologia, atendimento realizadas no Valor da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento de pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 31 de Dezembro de 2.016**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AE1F1D34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 143/15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE ULTRA-SONOGRAFIAS DE CONFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 022/15 CHAMAMENTO PUBLICO.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **ASSADA & SAGAVA LTDA**
OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços Médicos na área de Cardiologia, Ultra-Sonografias e Dermatologia, atendimento realizadas no Valor da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento de pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 31 de Dezembro de 2.016**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F9459AF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 144/15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PATOLOGIA CLINICA E EXAMES LABORATORIAIS DE CONFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 022/15 CHAMAMENTO PUBLICO.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA
OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços Médicos na área de Cardiologia, Ultra-Sonografias e Dermatologia, atendimento realizadas no Valor da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento de pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8FDAE79F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h30min. do dia 18 de Novembro de 2.016, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo, utilizado na construção de cercas, plantio de arvores, reflorestamento, instalação de mourões e diversas outras com alto rendimento, realizando uma media de 90 a 120 furações por hora, estrutura reforçada com dispositivo para levantamento de pesos e redutor de rolamentos cônicos, possui um sistema automático de alinhamento da broca, mantendo sempre na posição vertical, apresenta as seguintes opções de brocas "9","12" e "18", referente recurso oriundo do **Termo de Convênio nº 065/2014 SID. 14.232.596-9, que celebram o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.**
DATA DA ABERTURA: 18 de Novembro de 2.016 às 09h30min.
VALOR MÁXIMO R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser solicitados no e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 03 de Novembro de 2.016

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E0448CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042-2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 042/2016
OBJETO: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ATUARIAIS DE SOFTWARE PARA TRABALHAR COM A MERENDA ESCOLAR
FAVORECIDO: IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA ME
CNPJ.: 95.359.535/0001-60Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 01 de novembro de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 103/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA ME
CNPJ.: 95.359.535/0001-60
VALOR: R$ **1.740,00** (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/11/2016** à **02/11/2017.**
ASSINATURA: 03/11/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:2B396161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.
FAVORECIDO: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 07.756.675/0001-04

Rio Azul, 20 de julho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 07.756.675/0001-04
VALOR: R$ **34.800,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/08/2016** à **31/07/2017.**
ASSINATURA: 01/08/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:318295BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 036-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
OBJETO CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008
FAVORECIDO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME
CNPJ.: 10.347.576/0001-83

Rio Azul, 29 de junho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 075/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME
CNPJ.: 10.347.576/0001-83
VALOR: R$ **636.000,00** (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/07/2016** à **30/06/2017.**
ASSINATURA: 01/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)NELSON DA SILVA VIRMOND
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:0518D05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005-2016

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto a TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016, do tipo menor preço e

execução por empreitada global, tendo como o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE BARRA DA CACHOEIRA, **em virtude da primeira abertura ter restado deserta**, ficando a nova data de abertura para o dia 22 de novembro de 2016 às 08:00h. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 04 de novembro.

Rio Azul, 03 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:8A52C937

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/ 2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr. Giovana Lewandowski como suplente em substituição a José Augusto Gueltes na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio Azul representando a Câmara Municipal de Vereadores o qual foi designado através do Decreto Nº 39/2016 de 11 de maio de 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de novembro de 2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:CF2DC9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016**, que tem por objeto aquisição de *01 (uma) Brinquedoteca* destinada ao CRAS, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/11/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 03 de novembro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:46B02922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ADEREÇOS NATALINOS NO MUNICÍPIO, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO POR "EMPREITADA GLOBAL" ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO. PROPONENTE: QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ 12.496.490/0001-48 – Habilitada; ÚNICA PROPONENTE: QUARK ENGENHARIA LTDA = R$ 67.887,78 PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Rio Negro, 03 de novembro de 2016.

FERNANDA MOREIRA MINSKI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2C1AFEA8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL Nº. 003/2016/IPRERINE

Revoga as alíneas *"b", "c", 'd" "e"* e *"f"* do item 3.4 do Edital de Eleições n. 002/2016/IPRERINE.

A Comissão Eleitoral, criada pela Portaria 576/2016, **RESOLVE** retificar o Edital de Eleições 002/2016/IPRERINE, nos seguintes termos:

1 – ALTERAÇÕES
Ficam revogadas as alíneas "b", "c", 'd" "e" e "f" do item 3.4 do Edital de Eleições n. 002/2016/IPRERINE, acrescido ainda do subitem "3.4.1", passando a vigorar com a seguinte redação:

[...].
3.4 – *É vedada a candidatura do servidor que:*

a) tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) revogada;
c) revogada;
d) revogada;
e) revogada;
f) revogada;

g) esteja exercendo o 2º mandato consecutivo, seja como titular ou suplente, perante o Conselho ao qual pretende se candidatar; ou

h) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, instituída para processamento das eleições de que trata este Edital.

3.4.1 - *Os servidores em licença para tratar de assuntos particulares, em licença para tratamento de saúde, em licença por motivo de doença em pessoa da família, em licença para atividade política e em licença para representatividade sindical ou associativa, caso venham a ser eleitos ou indicados para compor qualquer um dos Conselhos, ficam cientificados que poderão ser destituídos das funções do Conselho nas hipóteses do art. 6º, §4, da Lei 1.254/2001, sendo que, obviamente, não poderão usar, como justificativa para o não comparecimento nas reuniões, os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem do exercício do cargo no momento da candidatura.*
[...].

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Os demais termos do Edital de Eleições 002/2016/IPRERINE permanecem inalterados.

2.3 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de novembro de 2016.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2D2B7ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.005-J/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a**) MICHELE CRISTIANE ZIDOI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4841526 e série nº.001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de março de 2016** e término em **02 de junho de 2016**, conforme Contrato de Trabalho n° **041/2016**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:771CA0F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.501/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **08/02/1995,** usufruirá no período de **23/09/2016 à 21/12/2016,** conforme **Requerimento N° 7.750/2010.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE8AFDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.502/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
SOLANGE APARECIDA PRETTI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **09/02/1987,** usufruirá no período de **23/09/2016 à 21/12/2016,** conforme **Requerimento N° 8.780/2012.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3CF2C043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.503/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença não Remunerada,** pelo período de **90 (Noventa) dias,** conforme segue:
ANTHONIA DE CAMPOS AQUINO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **05/03/2013**, a partir de **10/10/2016,** conforme **Requerimento N° 17.011/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2379A07A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.504/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:
SANDRA REGINA CARRIEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **04/09/2016**, conforme **Requerimento N° 17.618/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6986E51F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.505/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **JULIANA ALVES SANTANA,** lotada na Secretaria Municipal de Compras, a função de **DIRETORIA DE COMPRAS – FC01,** a partir de 10 de Agosto de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:65271E4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.506/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade **JULIANA ALVES SANTANA**, com o cargo de Técnico de Gestão Municipal - B, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 10 de Agosto de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E77DB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.507/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade **PATRICIA IASTRENSKI**, com o cargo de Técnico de Gestão Municipal - B, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 01 de Agosto de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE573329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.508/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
MAGALI CRISTINA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **09/09/2016**, conforme **Requerimento Nº 17.790/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2F345F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.509/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
MARIA DE LOURDES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **02/08/2016**, conforme **Requerimento Nº 15.985/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7E56B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.510/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL** conforme Art.56 da Lei Complementar 60/2011, a partir de 01 de Setembro de 2016.

Nome dos Servidores	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Andressa Correa Urbano	1º	C 03	C1 03
Vanessa Balsan Godoy	2º	C 03	C1 03
Luciana Polvani	1º	C 03	C1 03

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3351DE16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.511/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL** conforme Art.56 da Lei Complementar 60/2011, a partir de 01 de Agosto de 2016.

Nome dos Servidores	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Josiane Rodrigues do Amaral	1º	C 03	C1 03
Luciana de Souza Bizetto	1º	C1 24	C2 24
Zilda Belchior da Silva	1º	C1 16	C2 16
Marcia Ap. Ananias do Nascimento	1º	B 03	C 03
Solange Rodrigues Ortega	1º	A 03	B 03

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:809A64AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.512/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE CLASSE**, após conclusão de Estágio Probatório, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nome dos Servidores		**Data Elevação**	**Classe Atual**	**Classe Pós Estágio**
01	Alessandra de Moura Targa R. De Pão	16/09/2016	B1	B3
02	Anna Amelia N. Ribeiro Lazarini	11/09/2016	B1	B3
03	Drieli Sabo	02/09/2016	B1	B3
04	Josiane Camargo Rosa	11/09/2016	B1	B3

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB81657A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.513/2016 RH

"Nomeia Junta Médica Oficial Para Respaldo do laudo pericial da Servidora Municipal Mirelia Beatriz Kolarovic."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o previsto no art. 242, parágrafo Único da Lei Complementar nº 055/2011 (Estatuto dos Servidores):

DESIGNA:

Fica constituída a Junta Médica Oficial para fins de respaldo do laudo pericial anexo, composto pelos seguintes profissionais:
Andrea Rosalino de Araújo, Perita Médica, CRM/PR 26.4568
Isabella Lazzarini Cyrino Gouveia, Psiquiatra, CRM/PR 21.583
Amira C. Mari, Clínico Geral, CRM/PR 35.240
Prazo de 30 (trinta) dias para Conclusão dos trabalhos.

Publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:396EC42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.514/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
18508/2016	Adriana Moreira Cardozo Marcuz	20/09/2016	26/09/2016	7	Educação
18306/2016	Adriana Regina Rodrigues Alves	19/09/2016	30/09/2016	12	Educação
18520/2016	Almir Donizete Baptista	09/09/2016	22/09/2016	14	Esportes
17294/2016	Anair de Fatima Soares Pereira	29/08/2016	12/09/2016	15	Saúde
17987/2016	Daniela Cristina Lopes	11/09/2016	17/09/2016	7	Educação
17215/2016	Denise Fernandes de O. Rodrigues	22/08/2016	20/09/2016	30	Assistência Social
17393/2016	Dirceneia Dias	18/08/2016	01/09/2016	15	Educação
18773/2016	Elaine Regina de Moraes	26/09/2016	30/09/2016	5	Saúde
18423/2016	Eliete Serafim Depetris	22/09/2016	21/10/2016	30	Saúde
18497/2016	Elisena Mirian Thomazete Pierre	24/09/2016	07/10/2016	14	Educação
18525/2016	Elisena Mirian Thomazete Pierre	19/09/2016	23/09/2016	5	Educação
18014/2016	Gisele Cristine Correa da	14/09/2016	12/11/2016	60	Educação

	Silva				
17982/2016	Idelte Rosa de Souza	01/09/2016	12/09/2016	12	Saúde
18117/2016	Idelte Rosa de Souza	13/09/2016	27/09/2016	15	Saúde
18144/2016	Igor Gomes da Silva	14/09/2016	18/09/2016	5	Saúde
18430/2016	Ingrid Beatriz Patrocinio	21/09/2016	05/10/2016	15	Educação
17248/2016	Isabel Salviato	29/08/2016	12/09/2016	15	Finanças
18800/2016	Joziane Rodrigues da Silva	24/09/2016	30/09/2016	7	Saúde
17954/2016	Juliana Alves Santana	12/09/2016	16/09/2016	5	Compras
18303/2016	Juliana Alves Santana	16/09/2016	22/09/2016	7	Desen. Econômico
18255/2016	Karine Tais Fernandes	16/09/2016	25/09/2016	10	Educação
16827/2016	Marcia Regina Pomini Pinto	15/08/2016	13/09/2016	30	Educação
18194/2016	Maria Ap. de Macedo Silva	16/09/2016	15/10/2016	30	Educação
18744/2016	Maria Aparecida Sales Davila	17/09/2016	22/09/2016	6	Educação
17110/2016	Maria Eliane Peres	23/08/2016	12/09/2016	21	Saúde
4019/2016	Marino Spimpolo	15/02/2016	14/04/2016	60	Educação
4019/2016	Marino Spimpolo	12/04/2016	10/06/2016	60	Educação
4019/2016	Marino Spimpolo	27/06/2016	25/08/2016	60	Educação
4019/2016	Marino Spimpolo	26/08/2016	24/10/2016	60	Educação
17856/2016	Mercedes Boatto	09/09/2016	08/10/2016	30	Educação
17388/2016	Nadir Benetaci de Araújo	15/08/2016	29/08/2016	15	Educação
17018/2016	Neide Severina Santana	22/08/2016	17/02/2017	180	Educação
17277/2016	Neusa Serafim Gomes	25/08/2016	09/09/2016	16	Educação
18575/2016	Patricia Tscha Voos	22/09/2016	28/09/2016	7	Saúde
17545/2016	Paulino Vieceli	23/08/2016	12/09/2016	21	Infraestrutura
18032/2016	Rafael Lira de Lima	14/09/2016	13/10/2016	30	Saúde
18299/2016	Regina Maura Ribeiro da Silva	15/09/2016	25/09/2016	11	Assistência Social
17807/2016	Rikelly de Melo Buzatto	05/09/2016	04/10/2016	30	Educação
18368/2016	Rosangela M. Kolarovic da Silva	19/09/2016	25/09/2016	7	Educação
18803/2016	Sandra Regina Martins	26/09/2016	30/09/2016	5	Saúde
18418/2016	Sueli de Freitas Rodrigues	21/09/2016	27/09/2016	7	Educação
18024/2016	Suely Ap. de Melo Barbosa	12/09/2016	26/10/2016	45	Educação
18075/2016	Yone Lopes	13/09/2016	22/09/2016	10	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDE33809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.515/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17421/2016	Aparecida dos S. Salvador Almeida	2015/2016	22/08/2016	20/09/2016	30
17207/2016	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2015/2016	29/08/2016	12/09/2016	15
12688/2016	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2015/2016	04/07/2016	18/07/2016	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0B655AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.516/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17159/2016	Marianne Cristina Baudraz	2014/2015	12/09/2016	11/10/2016	30
11124/2014	Ligya Carla Miranda	2013/2014	07/03/2016	16/03/2016	10
11124/2014	Ligya Carla Miranda	2013/2014	20/07/2016	29/07/2016	10
11124/2014	Ligya Carla Miranda	2013/2014	14/09/2016	23/09/2016	10
15754/2016	Renate Kopp	2014/2015	05/08/2016	14/08/2016	10
15754/2016	Renate Kopp	2014/2015	29/08/2016	07/09/2016	10
15754/2016	Renate Kopp	2014/2015	12/09/2016	21/09/2016	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:873CAA00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.517/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 478/2016	Luiz Pedro Messiano	2014/2015	01/09/2016	30/09/2016	30
10450/2016	Jani Benedita Gallo	2014/2015	05/09/2016	04/10/2016	30
17305/2016	Adriana Silva	2015/2016	12/09/2016	11/10/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58EE6BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.518/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17978/2016	Anair de Fatima Soares Pereira	2016/2016	19/09/2016	18/10/2016	30
15881/2016	Anthonia de Campos Aquino	2015/2016	09/09/2016	08/10/2016	30
17087/2016	Marco Antonio Salmazo Volso	2014/2015	16/09/2016	30/09/2016	15
17087/2016	Marco Antonio Salmazo Volso	2014/2015	13/10/2016	27/10/2016	15
17692/2016	Igor Gomes da Silva	2015/2016	14/10/2016	12/11/2016	30
16970/2016	Rafael de Athayde Bock	2014/2015	03/10/2016	01/11/2016	30
16836/2016	Edson Henrique de Paula	2015/2016	01/09/2016	30/09/2016	30
14150/2016	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2015/2016	21/09/2016	20/10/2016	30
16795/2016	João Wanderlei Dias Lima	2015/2016	03/10/2016	01/11/2016	30
10272/2016	Alecio Quinhone Junior	2014/2015	27/06/2016	11/07/2016	15
10272/2016	Alecio Quinhone Junior	2014/2015	13/10/2016	27/10/2016	15
287/2016	Alexsandra Christini Xavier	2014/2015	10/02/2016	29/02/2016	20
287/2016	Alexsandra Christini Xavier	2014/2015	03/10/2016	12/10/2016	10
20052/2015	Angela Margarete Martins	2014/2015	18/01/2016	27/01/2016	10
20052/2015	Angela Margarete Martins	2014/2015	15/08/2016	24/08/2016	10
20052/2015	Angela Margarete Martins	2014/2015	03/10/2016	12/10/2016	10
10/2016	Vania Bomfim dos Santos	2014/2015	10/02/2016	19/02/2016	10
10/2016	Vania Bomfim dos Santos	2014/2015	13/10/2016	01/11/2016	20
19096/2015	Rafael de Athayde Bock	2013/2014	04/01/2016	13/01/2016	10
19096/2015	Rafael de Athayde Bock	2013/2014	12/09/2016	01/10/2016	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5AFD7D5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.519/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao **Servidor** desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17140/2016	Antonio Reis de Almeida	2015/2016	01/09/2016	30/09/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E6DBB44B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.520/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15624/2016	Lelce Jussiane Machado de Farias	2014/2015	13/10/2015	22/10/2015	10
15624/2016	Lelce Jussiane Machado de Farias	2014/2015	19/05/2016	07/06/2016	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED7728AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.521/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **AGDA CRISTINA HORVATICH FRAZON GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,** a partir de 01 de Outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A8CD8C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.522/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DETERMINAR (o) a servidor (a) desta Municipalidade a **Extinção Do Contrato De Trabalho,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/201, ART. 13. II e na Legislação Federal:
RODRIGO CANDIDO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em **19/07/2016**, **a pedido** rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob n° 18.449/2016, a partir de **22/09/2016**. Com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9E06C942

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.527/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DETERMINAR (o) a servidor (a) desta Municipalidade a **Extinção Do Contrato De Trabalho,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/201, ART. 13. II e na Legislação Federal:
PEDRO PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em **19/07/2016**, **a pedido** rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob n° 17.768/2016, a partir de **09/09/2016**. Com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4638336A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.528/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DETERMINAR (o) a servidor (a) desta Municipalidade a **Extinção Do Contrato De Trabalho,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/201, ART. 13. II e na Legislação Federal:
JOSÉ MARIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em **19/07/2016**, **a pedido** rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob n° **19.066/2016**, a partir de **04/10/2016**. Com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:83551574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.529/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **LIGIA MARIA MOTTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA,** a partir de 01 de Outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:884A9AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.530/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **CINTIA GABRIEL LUCIANO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE DST/AIDS,** a partir de 01 de Outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19EC48AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.531/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade **DARLENE APARECIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE PESSOAL DA SAÚDE,** a partir de 01 de Outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03AD1F78

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 120.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	1759	3.1.90.04	000	100.000,00
08.09.12.365.00086.039	2119	3.1.90.04	000	15.000,00
09.11.10.301.00092.045	2561	3.1.90.13	000	2.000,00
14.18.13.391.00142.071	4392	3.1.90.13	000	2.000,00
16.21.04.122.00162.076	4725	3.1.90.13	000	1.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	516	3.1.90.11	000	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	000	Outubro	115.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	2.000,00
14.18	3.1	000	Outubro	2.000,00
16.21	3.1	000	Outubro	1.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	OUTUBRO	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de OUTUBRO de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:97AAC296

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 280.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º parágrafo único da Lei 3719/2015 de 07/07/2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 e no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1107	3.3.91.97	000	280.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	1560	3.3.90.39	000	50.000,00
10.12.08.244.00101.013	3334	4.4.90.52	000	100.000,00
10.14.14.243.00105.015	3676	4.4.90.52	000	80.000,00
10.14.14.243.00106.059	3690	3.3.90.30	000	50.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Novembro	280.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.3	000	Dezembro	50.000,00
10.12	4.4	000	Novembro	100.000,00
10.14	4.4	000	Novembro	80.000,00
10.14	3.3	000	Novembro	50.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

E**DIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 03 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:33FCCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2013

Ref.: Inexigibilidade nº 010/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0018-50, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 – Remanescente II – CEP: 89.036-001**,** na cidade de Velha Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, residente e domiciliado na Avenida Guedner, n.º 1170, casa 62, Jardim Santa Rita, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 488200089-04, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o item 4, do valor, passando o valor de **R$ 13.847,91** (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) para **R$ 14.540,30** (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 43.620,90** (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos), correspondente ao período de 04 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 465.968,40** (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para **R$ 509.589,30** (quinhentos e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BEC387CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 068/2016

Ref.: inexigibilidade Nº 019/2016

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **LINCK MÁQUINAS S.A,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 92.747.492/0010-92, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, KM 215, Bairro Caminho Novo, na cidade Palhoça - SC, CEP 88.130-050, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LEANDRO KLEIN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida São João do Triunfo, nº 952, na cidade de São José dos Pinhais - PR, portador do RG nº 10.777.991-51 SSP-RS e do CPF/MF nº 003.094.470-89, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é **prestação de Serviço de Revisão com troca de filtros e óleo para o Rolo Compactador DD25**, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade nº 019/2016**, devidamente ratificada pelo **Contratante**, em 06 de junho de 2016.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	UND	2	OLEO PARA MOTOR – 04 L	72,62	145,24
2	UND	1	FILTRO	52,98	52,98
3	UND	1	FILTRO COMBUSTIVEL	68,19	68,19
4	UND	1	FILTRO	56,25	56,25

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo
A prestação dos serviços será no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 322,66** (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) para a execução dos serviços, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
07 - Secretaria Municipal de Infra estrutura,
08 – Coordenadoria Geral, 267820007.22032.3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos do fornecimento serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento e emissão da nota fiscal;
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade , a data de ratificação e número do contrato**, por item.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
1 Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
1.4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
3 Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.
Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição do fornecimento a qualquer momento.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato.
O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
O **CONTRATANTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **CONTRATADA** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
LINCK MÁQUINAS S.A

TESTEMUNHAS:

_____
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
WANDERLEY MASSUCI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:498ADB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2016 - PMR PROCESSO Nº 356/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 38/2016, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção do Software Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas.
Valor Total: R$ R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Pagamento: Mensal em 12 (doze) parcelas de R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).
Dotação Orçamentária / Recursos:
08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de apoio pedagógico; 133920008.2.042.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA APC. CNPJ nº 76.659.820/0001-51.
Fundamento: Artigo 25, caput, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A927FF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016 – PMR. - PROCESSO Nº 367/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de alimentação com serviços de Buffet.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 25/NOVEMBRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/NOVEMBRO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Departamento de Licitações, sito av. Presidente Bernardes, n° 809, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, pelo site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de novembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9AE4740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO – AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO AOS GABARITOS PRELIMINARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR

Informamos que, devido ao feriado do dia 02/11/2016, o prazo para interposição de recurso aos gabaritos preliminares foi ampliado até o dia 04/11/2016.

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2016.

Banca Organizadora, Examinadora e de Julgamento do Concurso Público

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2A1C4824

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45 - 2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº.1359/2014 de 30 de dezembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais) para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – Executivo Municipal
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO DO GABINETE DO PRFEITO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
110 – 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 182,35
03 – Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
280 – 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 17.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITROS – PESSOA FÍSICA
300 – 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 750,00
28.843.0003.2007 – PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
370 – 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 8.938,97
04 - Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
04.001 - Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2009- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
510 – 507 – COSIP – contribuição de iluminação pública.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 16.560,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2010 – EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
610 – 104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R$ 2.163,17
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
680 – 103 – 5% das transferências constitucionais.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
815 – 133 – FNDE equipamentos para cantina.....R$ 1.695,00
07 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA
07.001 – CULTURA DESPORTO E LAZER

13.392.0006.2016 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E CIVICOS
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
900 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.030,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
910 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 9.000,00
27.813.0006.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
930 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 16.300,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde
08.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2018 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
980 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 4.536,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1050 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.550,00
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1100 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 7.230,73
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
1110 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 1.810,00
09 – Secretaria de Assitência Social
09.001 – Fundo Municipal de Asistência Social
08.243.0008.6026 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1280 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.829,14
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1290 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 760,00
08.243.0008.6027 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1330 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 32.308,52
08.244.0008.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1380 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 52.400,00
08.244.0008.2022 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1460 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.706,12
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.542.0009.2028 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1620 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.250,00
20.606.0009.2025 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1660 – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais.....R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
1670 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 44.300,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
220 – 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 49.977,00
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.542.0009.2028 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
1630 – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$228.323,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de junho de 2015.

JARBASCARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:014767A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
OFÍCIO Nº 162/2016-CM.

São Pedro do Iguaçu, 03 de Novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
DD. Ex-Prefeito Municipal
São Pedro do Iguaçu – Paraná**.**

ASSUNTO: Notificação de prosseguimento do Processo Político Administrativo de Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2000, do Gestor do Poder Executivo Municipal de São Pedro do Iguaçu, Senhor FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO.

Senhor Ex-Prefeito,

Na condição de Presidente do Poder Legislativo deste Município de São Pedro do Iguaçu, cumpre-me comunicá-lo acerca da expedição do ATO Nº ME - 20/2016, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal, que autoriza o Prosseguimento ao Processo de julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2000, de responsabilidade de Vossa Excelência, motivado pelo recebimento através do protocolo Nº 234/2016, de 30 de setembro de 2016, dos Autos Nº 0011025-08.2016.8.16.0170, da 2ª Vara Cível de Toledo – PROJUDI, da Comarca de Toledo, Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Diante disto, nos termos do Art. 242 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em respeito ao Art. 5º, LV, da Constituição Federal (aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes), servimo-nos do presente expediente para **NOTIFICÁ-LO** quanto ao prosseguimento do PROCESSO POLITICO ADMINISTRATIVO de julgamento para apreciação das Contas relativas ao Exercício Financeiro de 2000, cujo ACÓRDÃO Nº 1398/2008-Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se deu DESAPROVADA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, referente ao Exercício Financeiro de 2000.
Entretanto, estamos notificando (pessoalmente e pela publicação) Vossa Excelência, acerca do prosseguimento do PROCESSO POLITICO ADMINISTRATIVO de julgamento para apreciação das Contas relativas ao Exercício Financeiro de 2000, ao gestor e seu Procurador jurídico, dando-lhe o prazo de até 15 dias para o contraditório e ampla defesa e apresentar no máximo 07 (sete)

testemunhas se achar necessário, e sustentação de suas razões, e informando-lhe o dia e horário da Sessão Plenária Ordinária que o Projeto de Resolução Nº 06/2016, será deliberado em Primeiro Turno, ocorrerá em 21 de novembro de 2016, ás 18h:00 horas, na qual Vossa Excelência e/ou Procurador poderá usar a palavra no prazo de até 2 (duas) horas.
Informamos que Vossa Excelência poderá desde já produzir provas e formular Requerimentos relativos ao Julgamento das Contas do ano 2000 nos próximos 15 (quinze dias), sem prejuízo de fazê-lo oportuna e futuramente, quando for devidamente Intimado para apresentação de Razões Escritas.
Após a Sessão Plenária Ordinária em Primeiro Turno, já marcada para 21 de novembro de 2016, dando-lhe o prazo de até 10 dias para apresentação das alegações finais do citado e de apresentar até 07 (sete) testemunhas, e será deliberado em Segundo Turno o Projeto de Resolução Nº 06/2016, na Sessão Plenária Ordinária do dia 05 de dezembro de 2016, às 18h:00 horas, na qual Vossa Excelência e/ou Procurador poderá usar a palavra no prazo de até 2 (duas) horas.

RESPEITOSAMENTE,

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:ACFFB10F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL ATA Nº 04/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis às onze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os Vereadores, Francisco Coelho Prates, Fernando Luiz Frisso, Jovino Batista de Pádua, Aldoir Zampiva e, Jacir José Dalbosco, membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu. O Vereador, Francisco Coelho Prates, Presidente da Câmara Municipal, comunicou que o Edital de Convocação, de 24 de outubro de 2016, que convoca os Vereadores membros da Mesa Executiva, para esta reunião, foi devidamente cientificado pelos Vereadores membros desta Mesa Executiva. E, ainda, os Vereadores membros da Mesa Executiva, também foram convocados por contato telefônico. O Vereador Francisco Coelho Prates, Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal que, submeteu em discussão a Ata da reunião de um de outubro do ano de dois mil e dezesseis, podendo qualquer Vereador pedir sua retificação ou impugnação, explanando os motivos. Como não houve o pedido de retificação ou impugnação, foi considerada automaticamente aprovada. O Presidente da Câmara Municipal colocou em discussão o ATO Nº ME - 19/2016, de 01 de outubro de 2016, que revoga o ATO Nº ME - 18/2016, DE 13 de setembro de 2016, que informa que o Projeto de Resolução Nº 06/2016, de autoria da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, que Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2000, foi REJEITADO, em plenário, ficando as contas DESAPROVADA. O Presidente da Câmara Municipal, colocou em discussão, sendo que os Vereadores alternaram-se no uso da palavra. O Presidente da Câmara Municipal, colocou em votação o termo do ATO Nº ME - 20/2016, de 25 de outubro de 2016, que autorizar a dar prosseguimento ao processo de julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2000, considerando o ATO Nº ME – 19/2016, de 01 de outubro de 2016, nos termos dos Autos Nº 0011025-08.2016.8.16.0170 de Procedimento Ordinário da 2ª Vara Cível de Toledo – PROJUDI, da Comarca de Toledo, Poder Judiciário do Estado do Paraná. Sendo Aprovado por 3 (três) Votos favoráveis Vereadores (Francisco Coelho Prates, Fernando Luiz Frisso, e Jovino Batista de Pádua), a 2 (dois) Votos contrários Vereadores (Aldoir Zampiva e, Jacir José Dalbosco). Por nada mais haver a ser deliberado o Presidente da Mesa Executiva declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura desta Ata que vai assinada por ele e pelos Vereadores membros da Mesa Executiva presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016. ********

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDO LUIZ FRISSO
Primeiro Vice- Presidente

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Segundo Vice- Presidente

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:2954496A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
TERMO DE POSSE Nº 004/2016

TERMO DE POSSE Nº 004/2016 NO EXERCICIO DO MANDATO DE VEREADOR, PELA PRIMEIRA VEZ, O PRIMEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO PTB/PPS/PSD, O SENHOR ÊNIO GONZAGA NEVES DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ELEITO NO PLEITO REALIZADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2012. **

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, (terça-feira), às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, compareceu para tomar posse no exercício do Mandato de Vereador pela primeira vez, nesta Legislatura, o Primeiro Suplente de Vereador da Coligação PTB/PPS/PSD, o Senhor **ÊNIO GONZAGA NEVES**, do Partido Popular Socialista (PPS), com cento e setenta e nove sufrágios obtidos nas Eleições Municipais de sete de outubro de dois mil e doze, em virtude de vaga aberta com a Licença concedida, ao Vereador, **RENATO BRAVO,** do Partido Social Democrático (PSD), da Coligação PTB/PPS/PSD, nos termos da Resolução Nº 08, de 26 de outubro de 2016, que concede Licença do Exercício do Mandato por tempo determinado ao Vereador RENATO BRAVO, do PSD, para tratar de interesse particular. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador **FRANCISCO COELHO PRATES**, que com os demais Pares, convocou o Primeiro Suplente de Vereador, através do ATO Nº ME – 21/2016, de trinta e um de outubro de dois mil e dezesseis. O Presidente da Câmara Municipal, solicitou ao Primeiro Suplente de Vereador, **ÊNIO GONZAGA NEVES**, que fizesse a entrega do Diploma de Primeiro Suplente de Vereador e a Declaração de Bens. A seguir o Presidente da Câmara Municipal, solicitou ao Primeiro Suplente de Vereador, **ÊNIO GONZAGA NEVES**, que estendesse o braço direito e prestasse o compromisso nos termos do Artigo 24,§ 4º da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu. O Primeiro Suplente de Vereador, **ÊNIO GONZAGA NEVES**, prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO EXERCER, NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO SÃO-PEDRENSE PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSOES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCIPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇAO ESTADUAL E DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU".** Após prestado o compromisso, o Presidente da Câmara Municipal, declarou empossado no Exercício do Mandato de Vereador o Senhor **ÊNIO GONZAGA NEVES**, passou a sujeitar-se a todos os impedimentos e disposições imputadas pelo mandato, bem como a gozar de todos os direitos e prerrogativas do mandato assumido. Encontravam-se presentes ao Ato, além de parcela da Comunidade São-Pedrense,

familiares, colegas e os Vereadores. O presente Termo de Posse vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **FRANCISCO COELHO PRATES**, pelos membros da Mesa Executiva, pelo Vereador empossado, e pelos demais Vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2016. **********

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Camara Municipal

FERNANDO LUIZ FRISSO
Primeiro Vice- Presidente

JOVINO BATISTA DE PADUA
Segundo Vice- Presidente

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

ÊNIO GONZAGA NEVES
Vereador Empossado

ODAIR JOSÉ MARTINS
Vereador

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Vereador

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI
Vereador

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:158359F4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 18.937/2016, a partir de 21/11/2016, a servidora LUANA BOCHI, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.619.503-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:1EC053D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1035/2016 SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2017, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2016.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2016;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2017, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2017, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2016, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Legislativo Municipal;
Amortização da Divida;
Apoio Administrativo;
Transporte e Serviços Rodoviários;
Obras e Serviços Públicos;
Educação;
Cultura e Esporte;
Fundo Municipal de Saúde;
Saneamento;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente;
Agricultura, Indústria e Comércio;
Turismo e Meio Ambiente;
Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará
Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinqüenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2016, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2017, mediante Lei especifica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, prevendo:

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2017, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria,Turismo,Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11 . Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2016.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 20% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2017, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2017, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º , aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no segundo ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 03 de novembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:30E6B9A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO DECRETO Nº 187/2016

Súmula: "Cria a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sapopema e dá outras providências".

"**ONDE LIA-SE** O **PREFEITO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PR**" **LEIA-SE** "O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**".

Sapopema, 03 de novembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1194DFB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 DISPÕE SOBRE CONTROLE DE ESTOQUE DE PNEUS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para executar o controle de estoque de pneus e congêneres, com vistas à eficiência, controle e moderação das despesas no âmbito do poder Executivo Municipal de Sapopema.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange as unidades setoriais da Prefeitura Municipal de Sapopema, em especial o Setor de Transportes.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se materiais o conjunto de objetos, apetrechos e instrumentos indispensáveis ao desempenho de atividades determinadas.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º O fundamento desta Instrução Normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:
I – Constituição da República Federativa do Brasil;
II – Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro);
III – Lei Orgânica Municipal;
IV – Lei Municipal nº 336/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venda Nova do Imigrante;
V – Lei Municipal nº 649/2008– Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Sapopema;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Setor de Transportes a análise do prazo de validade dos produtos, condições e critérios de armazenamento, critério de manuseio, bem como:
I – examinar a necessidade de reposição de estoque;
II – verificar a disponibilidade do material no extrato de licitação;
III – solicitar materiais;
IV – confeccionar termo de referencia;
V – registrar entrada e saída no controle de estoque, emitindo relatórios frequentes das trocas dos pneus, constando veiculo, placa e quilometragem.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I Do armazenamento e Consumo

Art. 6º O Setor de Transportes deve analisar o prazo de validade, as informações e orientações dos fabricantes de materiais, armazená-los e manuseá-los, conforme recomendação dos fabricantes.

Art. 7º Mensalmente o Setor de Transportes deve realizar levantamento do controle de estoque observando a necessidade de

reposição, emitir relatório contemplando, no mínimo, os seguintes dados:
I – quantidade de materiais disponibilizados ao setor consumidor;
II – intervalo de prazo do consumo, individualizado por Unidade Setorial.
III – discriminar no relatório os veículos por placa e modelo, descrevendo o pneu, sua numeração e medida, a data de substituição, a quilometragem do veiculo quando da substituição e descrição do motivo da substituição.
IV – na hipótese de substituição de pneu de um veiculo para outro, deverá o setor emitir relatório descrevendo os veículos, o motivo da substituição, a data e quilometragem dos veículos.

Seção II Da reposição
Art. 8º Com base nas informações colhidas no relatório mensal de controle de estoque, o Setor de Transportes deve observar a necessidade de reposição de materiais, evitando grandes estoques em razão da validade dos pneus.
Art. 9º Verificando-se a necessidade de reposição de mercadorias do estoque deve-se examinar a disponibilidade no extrato de licitação junto à Secretaria de Administração.
§1º Caso o material esteja disponível no extrato de licitação, deve-se elaborar a solicitação e encaminhar ao Secretário da pasta para análise.
§2º Não estando disponível o material no extrato de licitação, o responsável deve elaborar o termo de referência.

Art. 10º As solicitações de materiais de reposição de estoque devem ser endereçadas ao Secretário da pasta para análise do pedido.
§1º Entendendo relevante a solicitação, defere o pedido e autoriza a aquisição;
§2º Não sendo relevante, deve-se indeferir o pedido e comunicar ao Setor de Transportes.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 11º Compete às unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas na presente Instrução Normativa.
Art. 12º Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.
Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 10 de setembro de 2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

MARCILEIA GUERREIRO DA COSTA
Controladora Interna

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:89D81439

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETOS LEGISLATIVO Nº. 01/2016

SÚMULA: APROVA O PARECER Nº 331/12, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MAGNA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº. 331/12 de 04 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela Regularidade das Contas do Município de Sapopema, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2009, da responsabilidade da então Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 2016.

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema–PR.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D723BB34

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2016

SÚMULA: APROVA O PARECER Nº 246/12, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MAGNA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº. 246/12 de 27 de Junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela Regularidade das Contas do Município de Sapopema, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010, da responsabilidade da então Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 2016.

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema–PR.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1BC77920

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2016

SÚMULA: APROVA O PARECER Nº 392/12, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MAGNA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº. 392/12 de 03 de Outubro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela Regularidade das Contas do Município de Sapopema, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2011, da responsabilidade da então Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 2016.

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema–PR.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:4B9EE957

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2016

SÚMULA: APROVA O PARECER Nº 117/16, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MAGNA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº. 117/16 de 12 de Maio de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela Regularidade das Contas do Município de Sapopema, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2013, da responsabilidade da então Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 2016.

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema–PR.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6BE4E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene e materiais de expediente) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 3.402,91 (três mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 17/11/2016 às 13h30min.

Sengés, 03 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
P/ Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D5FCA708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1283/2016

Súmula:- Revoga o decreto nº 1278/2016 que dispõe da exoneração do cargo de chefe de divisão do Sr. NERY PEDRO DA LUZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica revogado o Decreto nº 1278/2016 de 20/10/2016 que exonerou o servidor **NERY PEDRO DA LUZ,** motorista de ônibus, nível 07, matrícula funcional de n.º 508-1, da função de confiança de Chefe de Divisão de Transporte Escolar do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sengés, 03 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:33B499DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares ao servidor OBERDAM VINICIUS CORREA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder ao servidor **OBERDAM VINICIUS CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, nível 11, matrícula funcional de nº. 1400-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 01/11/2016, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 03 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
Sec. Mun. Transporte e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:55158DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2016

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E ELABORAÇÃODE LÁUDO TÉCNICO REFERENTE AO VALOR DE TERRA NUA (VTNHA)**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E ELABORAÇÃODE LÁUDO TÉCNICO REFERENTE AO VALOR DE TERRA NUA (VTNHA)**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor Máximo Total: R$ 43.833,33 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 17 de Novembro de 2016 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:10 hr (nove horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 03 de Novembro de 2016.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4133BBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **304/2016**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO HONDA CR-VLX, ANO 2009, PLACA AHY-1005, DE PROPRIEDADE DO SR. HENRIQUE ANTUNES DA SILVA, REFERENTE A DANOS OCASIONADOS POR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
CONTRATADA: **HERCULES ANTONIO FOGAÇA,** inscrita no CNPJ N° 14.593.505/0001-11, com sede à Rua Índios do Brasil, nº 485, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 01de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1A3683C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/16 PREGÃO PRESENCIAL N° 58/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS, CPF Nº 080.589.429-28, com sede a Rua Teófilo Dessanoski, Nº 90, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA "OFICINEIROS" ARTESANATO E VIOLÃO, COM RECURSOS E PROJETO DO INCENTIVO II – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, destinado á secretaria Municipal do Bem Estar Social , Habitação e Cidadania, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme Memorial Descritivo – Anexo II.
Valor Total: R$7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/16.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:08F9F4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/16 PREGÃO PRESENCIAL N° 58/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: MARIZA PANASSOLO NEVES, CPF Nº 702.181.459-34, com sede a Rua Antonio Acordi, Nº 06, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA "OFICINEIROS" ARTESANATO E VIOLÃO, COM RECURSOS E PROJETO DO INCENTIVO II – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, destinado á secretaria Municipal do Bem Estar Social , Habitação e Cidadania, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme Memorial Descritivo – Anexo II.
Valor Total: R$9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/16.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6E7F1EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/16

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **179/2016** de **02/01/2016**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). MARIZA PANASSOLO NEVES, CPF Nº 702.181.459-34, com sede a Rua Antonio Acordi, Nº 06, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **com valor total de R$9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**
2) RAFAEL SANTOS, CPF Nº 080.589.429-28, com sede a Rua Teófilo Dessanoski, Nº 90, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira

Soares, Estado do Paraná, **com valor total de R$7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **58/16**, decidiu adjudicar a proponente **1) MARIZA PANASSOLO NEVES , para o lote 02,** no Valor Total de **R$9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais),** o proponente **2) RAFAEL SANTOS, para o lote 01,** no valor total de **R$7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de Setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DE2A07CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/16

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **179/2016** de **02/01/2016**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). L.P.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, nº 235, Bairro Oficinas, CEP: 84.035.440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **com valor total de R$87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) para o lote 01.**
2) MARCOS DA SILVA COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 20.973.877/0001-76, com sede a Avenida Souza Naves, Nº 888, Bairro Chapada, CEP:84.062.000, na Cidade de Ponta Gossa, Estado do Paraná, para o lote 01, o valor total de **R$87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **62/16**, decidiu adjudicar a proponente **1) L.P.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, para o lote 01, ,** no Valor Total de **R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de Outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D57D4FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/16 PREGÃO PRESENCIAL N° 62/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: L.P.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, nº 235, Bairro Oficinas, CEP: 84.035.440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/16.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:28C719DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/16

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **179/2016** de **29/04/2016**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). NEW PONTA GROSSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº02.397.464/0001-09, com sede na Rua Carlos Thons Nº 79 – Centro, CEP: 84.500.00, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná, para o **lote 01 o valor Total de R$ 28.934,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e trinta e quatro).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **70/16**, decidiu adjudicar a proponente **1) NEW PONTA GROSSA LTDA - ME , para o lote 01,** no Valor Total **R$ 28.934,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e trinta e quatro).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de Outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DC05893D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/16 PREGÃO PRESENCIAL N° 70/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº02.397.464/0001-09, com sede na Rua Carlos Thons Nº 79 – Centro, CEP: 84.500.00, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DA CASA LAR, COM RECURSO DO FIA.
Valor Total: R$28.934,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e trinta e quatro)
DATA DE ASSINATURA: 26/10/16.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:282B2869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS ZERO KM A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, COM RECURSOS DO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO REPASSE OGU ME Nº 831592/2016, OPERAÇÃO 1032414-14. A tabela com a descrição completa dos equipamentos, suas características e preço de referência consta no anexo I deste Edital.
DATA: 18/11/2016. **HORA:** 10:00 Horas.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5E7475F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL (PINTURA) DA CASA LAR – TEIXEIRA SOARES, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, RECURSO DO FIA ESTADUAL.
DATA: 18/11/2016 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C8AFF1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 1.997/2016

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia **14 de novembro de 2016** no município de Terra Boa, devido o feriado do dia **15 de novembro de 2016- PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão no dia 14 de novembro de 2016, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DF0D0A3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2013 CONTRATO Nº292/2013

CONTRATADA: **DL PRÓTESES DENTÁRIAS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 03/11/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E91EFE74

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (sacos de lixo) para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 03 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:060D0061

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº584/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO,** no período de **25/10 a 16/12/2016**, Classe MA, em substituição a professora ALAIDE DIAS TONON, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe MA, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7F3BC74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº585/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELA GONÇALVES SALES**, no período de **1º/11/2016 a 16/12/2016**, Classe PG, em substituição a Professora Aliny Fernanda Dias Mota que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação de jornada terá como base o salário da referência inicial da classe PG e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F931D65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº586/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM**, no período de **1º/11/2016 a 16/12/2016**, Classe PG, em substituição a Professora Aliny Fernanda Dias Mota que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação de jornada terá como base o salário da referência inicial da classe PG e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B136D93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2670, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece critérios para designação de jornada em regime suplementar para os profissionais do magistério

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 57, da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1o Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2o Os profissionais do magistério inscritos para assumirem jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino, por meio de edital.

Art. 3o Para efeito da classificação dos profissionais de que trata o art. 2º, será considerado o tempo de efetivo exercício, a partir da data do ingresso no cargo efetivo após concurso público, no caso do (a) professor (a) possuir dois cargos, será considerado o do primeiro ingresso.

Parágrafo único. Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 05 de outubro de 1988, sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da data da contratação.

Art. 4o Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

I - profissional com maior habilitação ou titulação.
II - sorteio.

Art. 5o A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício das seguintes funções:

I - suporte pedagógico;
II – docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental
III - docência no atendimento educacional especializado;
IV - docência na educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência de que trata o inciso II deste artigo deverá possuir formação específica.

Art. 6o A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 7o O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar, poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.

Art. 8o A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 9o Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
III - não obtiver a pontuação necessária para o último avanço horizontal.

Parágrafo único. Para aplicação das normas estabelecidas nos incisos II e III deste artigo, considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

Art. 10. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Parágrafo único. Para efeitos da aplicação do inciso III deste artigo, entende-se também como ato motivado, as seguintes licenças:

I - licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a quinze dias;
II - licença maternidade;
III - licença sem vencimentos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso", o início e o término do período de trabalho do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul (PR), 03 de novembro de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:117C54F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2671, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece critérios para escolha de diretores escolares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, considerando a meta nº 19, do Plano Nacional de Educação (PNE) e o artigo 32, da Lei Municipal n° 293, de 04 de abril de 2012,

D E C R E TA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de escolha dos diretores da rede municipal de ensino, através de processo eletivo, na forma do regulamento firmado no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULO I
DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Regulamento, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º O exercício da função de diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo Único: A função de diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 3º Para efeitos do presente regulamento são considerados servidores do Quadro dos Profissionais da Educação os professores, auxiliares de serviços gerais, monitores de creche, inspetores e secretários escolares, pedagogos e coordenadores pedagógicos.

Art. 4º A eleição para diretor das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, será realizada em todos os estabelecimentos de educação, respeitada a duração do mandato, previsto neste regulamento, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo a data ultrapassar o final do ano letivo.

Art. 5º Poderão ser votados para o exercício da função de direção: pedagogos concursados na rede municipal de ensino e professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, cujo concurso de acesso seja para séries iniciais do Ensino Fundamental, que preencham os seguintes requisitos:
I - estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual pretende se candidatar e ter experiência mínima de 05 (cinco) anos adquirida na rede municipal de ensino;

II - possuir curso de graduação em pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós Graduação em nível *Lato Sensu* na área da Educação;
III - ter lotação legal de 40 (quarenta) e/ou 20 (vinte) horas semanais na instituição a qual pretende se candidatar, com disponibilidade de 8 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva na instituição, sendo concursado 40 (quarenta) horas ou podendo exercer carga suplementar de 20 (vinte) horas; caso o candidato (a) for lotado (a) 20 (vinte) horas na instituição a qual pretende candidatar-se, deverá ser substituído na outra instituição a qual está lotado com a carga horária de 20 horas.
IV – ter participado de cursos e encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, com assiduidade de 100% e aproveitamento de 80%, não se computando como faltas, aquelas devidamente justificadas;
V - não estar impedido de candidatar-se, conforme dispõe o art. 6º deste regulamento.
X – ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades profissionais.
Parágrafo Único: Ficará impedido de participar do processo eletivo o profissional que estiver cumprindo estágio probatório.

Art. 6º Está impedido de candidatar-se o Professor ou Pedagogo que:
I - tiver recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais nº 50, de 08 de dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012;
II - estiver no gozo de licença parcial prevista na Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012;
III - não apresentar o plano de trabalho e ações no ato da inscrição (Anexo IV);

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Para deferimento das inscrições, o professor ou pedagogo interessado em participar do pleito deverá:
I - cumprir o disposto no art. 5º deste regulamento;
II - apresentar, no ato de sua inscrição, os documentos solicitados e o plano de trabalho e ação para o período do mandato, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.
III – a inscrição da chapa deverá ser composta por titular e suplente, ou seja, em caso de licença ou vacância, o suplente substituirá o titular para exercer o cargo de direção escolar;
IV – registrar a candidatura na Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar no prazo estabelecido.
Parágrafo Único: As inscrições serão julgadas pela Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

CAPÍTULO III
DO VOTO

Art. 8º Estão aptos a votar, os seguintes segmentos da comunidade escolar:
I - os servidores do Quadro dos Profissionais da Educação;
II - o responsável legal de alunos menores de 16 (dezesseis) anos;

Art. 9º A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.
§ 1º Os professores atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos;
§ 2º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.
§ 3º A participação da comunidade será efetuada mediante o cadastramento de representantes das famílias dos alunos, considerando-se válida a eleição quando presentes os votos de, pelo menos, cinqüenta por cento mais um dos representantes, tornando-se nula a eleição no caso de não ser atingido este percentual, caso em que o diretor será designado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Poder Executivo.

Art. 10 O votante, previamente cadastrado pela instituição de ensino em tempo hábil, deverá identificar-se através da Cédula de Identidade Civil ou documento assimilado.
§ 1º Não é permitido o voto por procuração.
§2º O eleitor que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11 As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Interna.
Parágrafo Único: Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 12 Só serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 13 Os recursos serão julgados pela Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.
Parágrafo Único: As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Os recursos providos, após divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:
I - recontagem de votos por comissão especialmente constituída;
II- anulação do Processo Eleitoral, cabendo nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - confirmação do resultado da eleição.
Parágrafo único: A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 15 A Comissão Central, composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação designados através de Decreto do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:
I- designar a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação;
II- coordenar o processo de eleição dos diretores;
III - preparar e encaminhar à comissão Interna o material necessário à realização do processo eleitoral;
IV - receber da Comissão Interna a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
V - julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO INTERNA

Art. 16 A Comissão Interna será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Comissão Central, tendo as seguintes atribuições:
I - receber do Diretor da Escola a relação dos Membros da Comissão Eleitoral;
II - determinar à Escola, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
III - treinar as Comissões Eleitorais das Escolas, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;
IV - repassar às Comissões Eleitorais das Escolas todas as informações e materiais recebidos da Comissão Central;
V - fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VI - encaminhar à Comissão Central as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, a convocação de assembléias ou reunião da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Conselho Escolar para escolha dos

membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:
I- professores;
II - servidores;
III - pais de alunos.
Parágrafo Único: O diretor do estabelecimento de ensino encaminhará à Comissão Interna, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 Cada representante, e seu respectivo suplente, será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção.
Parágrafo Único – As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino.

Art. 19 A Comissão Eleitoral, após constituída, elegerá um dos membros como Presidente.

Art. 20 Compete à Comissão Eleitoral:
I - divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II - planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
III - lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
IV - convocar Assembléia Geral, juntamente com a comunidade escolar, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
V - convocar a comunidade escolar para a votação, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
VI - impedir qualquer tipo de propaganda eleitoral sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, *botons*, circulação de carro de som ou qualquer outro meio eletrônico, redes sociais no dia da votação;
VII - confeccionar material explicativo que contribua para a divulgação das candidaturas deferidas, com síntese das metas do plano de ação dos candidatos, com afixação nos locais de acesso ao prédio escolar, no mínimo, com setenta e duas horas de antecedência ao pleito, e, especialmente, no dia das eleições;
VIII - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
IX - carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de ensino
X - designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulário conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
XI - após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhando à Comissão Interna as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
XII - guardar todo o material da eleição, após o encerramento do processo e encaminhá-lo à Comissão Interna;
XIII - divulgar, por seu Presidente, o resultado final da eleição.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO E MESAS RECEPTORAS

Art. 21 A Mesa Receptora designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

Art. 22 Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:
I- verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas;
II - verificar, antes de o eleitor votar, a coincidência da assinatura existente na Ficha Cadastral e na Lista de Votação;
III - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos da votação;
V - lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI - concluída a votação, remeter a documentação à Mesa Escrutinadora.

Art. 23 Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 24 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo eleitoral.

Art. 25 Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral com base nas Fichas Cadastrais.

Art. 26 Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

Art. 27 A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 28 Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros; e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 29 No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

Art. 30 Cada Mesa Receptora fará a coleta dos votos nos Centros municipais de educação Infantil das 07horas e 30 minutos às 17 horas e nas escolas das 08 horas às 17 horas, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subseqüentemente, evitando a interrupção.

Art. 31 Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 32 O Presidente da Mesa durante os trabalhos, na qualidade de autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor.

Art. 33 O Presidente da Comissão Eleitoral, responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

Art. 34 Só terá direito ao voto o eleitor habilitado, conforme art. 8º deste regulamento.

Art. 35 Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 36 Nos casos de dúvidas, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo a cédula em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 37 O voto deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviados pela Comissão Central.

Art. 38 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, atestando a sua participação no processo eleitoral.

Art. 39 O Presidente da mesa receptora distribuirá senhas aos presentes que estiverem aguardando para votar até as 17 horas, habilitando-os ao processo eleitoral e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término da eleição.

Art. 40 Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 41 Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.

CAPÍTULO IX
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 42 A apuração será realizada em local estabelecido pela Comissão Central e Secretaria Municipal de Educação a partir das 17h e 30 minutos ou até chegarem todas as urnas de votação das instituições de ensino cadastradas no processo de escolha de diretor escolar.

Art. 43 A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 membros efetivos e 02 suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 44 Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - O trabalho de escrutínio poderá ser reunido numa única Mesa Escrutinadora, desde que haja concordância expressa dos candidatos.

Art. 45 O Presidente da Mesa Escrutinadora é, durante os trabalhos, a autoridade superior assegurando a ordem para o bom andamento dos trabalhos e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino, com acompanhamento da Comissão Interna.

Art. 46 Nenhuma pessoa estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 47 O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48 Antes de iniciar o escrutínio, a Mesa deverá analisar as cédulas acondicionadas nos envelopes em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 49 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único - Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 50 Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

Art. 51 As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 52 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 53 Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor ou registro de escrita desvinculado ao processo.

Art. 54 O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição será de maioria simples dos eleitores cadastrados de cada segmento (50% mais um).
§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 55, deste Regulamento.
§ 2º Os votos brancos ou nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quorum exigido no *caput* deste artigo.

Art. 55 Os votos serão apurados ao término do pleito eleitoral, sendo vencedor o candidato que atingir 50% mais 1 dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

Art. 56 Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I - tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
II - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
III - tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.

Art. 57 Concluídos os trabalhos de escrutínio será lavrada ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central, e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.

Art. 58 Recebida a documentação das Mesas de Escrutinadoras, a Comissão Eleitoral deverá:
I - verificar toda a documentação;
II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III - decidir quanto a irregularidades constatadas na Ata;
IV - registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;
V - apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;
VI - encaminhar a Comissão Interna às atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 59 O mandato de direção será de 3 (três) anos**,** com início no dia 01 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Parágrafo Único – Na hipótese de não haver candidatos interessados na eleição para o cargo de Diretor de escola ou centro municipal de educação infantil, compete ao Chefe do Poder Executivo a nomeação e o preenchimento do cargo, por Decreto.

Art. 60 Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos na Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005 ou na Lei nº 293, de 04 de abril de 2012 do Plano de cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação designará seu suplente, e no impedimento deste, um profissional habilitado para substituição temporária ou definitiva.

Art. 61 A eleição de diretores ocorrerá em todas as unidades escolares exceto naquelas em que não haja candidato escrito.

Art. 62 Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF, professores e funcionários.
§ 2º A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
§ 3º Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas e regimento da APMF e FNDE e outros assimilados, quando couber;
§ 4º Documentação da instituição: Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.
Parágrafo Único - No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para verificação.

Art. 63 A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pela Secretaria Municipal de Educação em cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Art. 64 No dia da realização das eleições, se necessário e a critério da Comissão Central, ficam suspensas as aulas em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 O processo de eleição previsto neste regulamento obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 66 O Diretor eleito poderá ser afastado ou destituído em caso de processo administrativo ou de não corresponder a linha de ação e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 293 de 04 de abril de 2012.

Art. 67 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 68 A nomeação para o exercício de função de Diretor dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após ser realizada a eleição direta e secreta pela comunidade escolar.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR – TITULAR

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome da Instituição da Rede Municipal de Ensino a ser candidato(a): _____
Nome do(a) candidato(a):_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
RG nº:_____
CPF nº :_____
Filiação: _____
Endereço:_____
Cidade: _____UF: _____
Telefone: _____Celular: _____
Data de admissão na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul: _____/____/_____
Cargo ou Função: _____
Formação:_____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR – SUPLENTE

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome da Instituição da Rede Municipal de Ensino a ser candidato(a): _____

Nome do(a) candidato(a):_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
RG nº:_____
CPF nº :_____
Filiação: _____
Endereço:_____
Cidade: _____UF: _____
Telefone: _____Celular: _____
Data de admissão na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul: _____/____/_____
Cargo ou Função: _____
Formação:_____

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO e AÇÔES

REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA (O que deve fazer como gestor escolar, para atendimento da comunidade escolar)	**ASPECTOS PEDAGÓGICOS** (O que deve fazer para elevar a qualidade do atendimento pedagógico e o processo de ensino e aprendizagem)	**ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS** (Como gestor escolar no que posso contribuir para os educandos)	**NA INFRA ESTRUTURA** (Avalie a infra estrutura da instituição e considere ações para sua adequação ou melhoria)	**ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS** (Que ações, como gestor escolar deva realizar no atendimento da equipe de profissionais da instituição)

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BD5FEA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2672, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa os membros da Comissão Central para acompanhamento do processo de escolha de diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Tijucas do Sul

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 15, do Anexo I, do Regulamento ,

D E C R E TA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Central para acompanhamento do processo eleitoral para escolha de diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Tijucas do Sul composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação:
I – Maria Vanderléia Cruz – Rg: 5.062.429.3
II – Rosana Aparecida da Cruz – Rg: 4.494.618.1
III – Ingrid Theurer – Rg: 4.415.065.4

Art. 2º A Comissão Central terá as seguintes atribuições:
I- designar a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação;
II- coordenar o processo de eleição dos diretores;
III - preparar e encaminhar à comissão Interna o material necessário à realização do processo eleitoral;
IV - receber da Comissão Interna a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
V - julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DAF4D6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2673, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Fixa as normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério, conforme previsto no art. 97, da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 2o A distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser realizada em três etapas, devendo obrigatoriamente respeitar para a distribuição a seguinte ordem:
I - profissionais concursados para atuação em componente curricular;
II - profissionais concursados para atuação na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 3o A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito de cada instituição educacional, respeitando a lotação de padrão.

Art. 4o Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por componente curricular, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de Magistério na rede municipal de ensino;
II - profissional com maior habilitação ou titulação;
III – contagem de horas em cursos de formação continuada na área da educação e expedidos por instituições, entidades e órgãos com credenciamento autorizado pelos órgãos competentes do Ministério da Educação, Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Educação.

§ 1o Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas por sorteio.
§ 2o O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.
§ 3o Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.
§ 4o Os profissionais do Magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência, sendo computado o tempo de serviço, no caso de desempenho de função no âmbito educacional.

Art. 5o As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6o Os profissionais do Magistério com deficiência física, terão prioridade na escolha de turmas, observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

Art. 7o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na educação de jovens e adultos será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8o Para o exercício de docência em turmas com alunos egressos da educação especial ou que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação ou com deficiência, o profissional deverá possuir habilitação em educação especial ou formação em Psicopedagogia.

Art. 9o Os profissionais do magistério, interessados em assumir aulas e/ou turmas nas modalidades de educação especial e na educação de jovens e adultos, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação até 30 de novembro de cada ano, dando prioridade para lotação do profissional.

Art. 10. A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se a fixação de padrão e os seguintes procedimentos:

§ 1o Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e obrigatoriamente no mesmo turno.

§ 2o Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 11. Os profissionais do Magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, se encontrarem em licença-maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição, mas não de escolha de turmas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

FICHA FUNCIONAL

PROCESSO ATRIBUIÇÃO CLASSE E/OU AULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço:
Rua:_____ nº:_____
Cidade: _____
Telefone:_____

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço no Magistério Municipal de Tijucas do Sul	
Data de admissão no Magistério municipal: _____/_____/_____	Total de tempo de serviço (meses): (Total de meses x 0,34)
	Cálculo:_____anos_____meses_____dias
	Total _____ meses.
Total de pontos obtidos por tempo de serviço: _____(limite máximo de 100 pontos):	

TÍTULOS:

Título:	**Qtdade:**	**Pontuação:**	**Total:**
Diploma de Mestre:		30	
Certificado de Curso de Especialização (360 horas):		10 (até 20)	
Diploma de Licenciatura Plena (no campo de atuação)		20	
Diploma (em outro campo):		15	
Diploma do Magistério:		5	
Certificados de cursos de Aperfeiçoamento e de curta duração, carga mínima de 08 (oito) horas até o máximo de 300 horas:		10 (0,034 até 10)	
Total de pontos obtidos por títulos (limite máximo de 100 pontos):			

TOTAL DOS FATORES FUNCIONAIS
(Soma do tempo de serviço e certificados, dividido por 2)

Pontos obtidos tempo de serviço:	
Pontos obtidos nos títulos:	
Total pontuação (Divididos por: 2 tempo de serviço e certificação)	
TOTAL GERAL DE PONTOS:	

Assinaturas:

Nome do responsável (Semed): _____	Assinatura: _____
Candidato(a): _____	Data: _____/_____/_____

Tijucas do Sul, _____ de _____de _____

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D09A2098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 234/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Novembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EFDBAAA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte 762 – Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.011.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente
Fonte 762 – Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:339FD2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2016

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Excesso de Arrecadação de fontes livres e vinculadas.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 30/2015, de 08 de dezembro de 2015, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

01; PODER LEGISLATIVO; Acréscimo; 48.000,00
01.001; CAMARA MUNICIPAL; Abertura
01.031.0101.1001; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
01; PODER LEGISLATIVO; Acréscimo; 4.500,00
01.001; CAMARA MUNICIPAL; Abertura
01.031.0101.1001; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
30; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
01; PODER LEGISLATIVO; Acréscimo; 30.000,00

01.001; CAMARA MUNICIPAL; Abertura
01.031.0101.1001; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
40; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 80.000,00
03.002; DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Abertura
04.122.0201.1010; MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
450; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 10.000,00
03.003; DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; Abertura
04.122.0201.1013; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00; APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FINANÇAS; Acréscimo; 7.000,00
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Abertura
28.843.0000.1021; AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
3.2.90.21.00.00; JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FINANÇAS; Acréscimo; 75.000,00
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Abertura
28.846.0000.1021; AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
4.6.90.71.00.00; PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
820; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; Acréscimo; 100.000,00
05.002; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura
15.452.0501.2026; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1000; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; Acréscimo; 80.000,00
05.002; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura
15.452.0501.2026; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1060; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 15.500,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2046; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1570; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 10.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2063; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2430; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 50.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2063; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2431; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 10.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2068; MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2650; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 30.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2070; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2750; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 100.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2071; ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TFD
3.3.72.39.00.00; OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Excesso de Arrecadação de fonte vinculada no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

FONTE – 000	1.7.2.1.01.02.00.00	R$ 460.000,00
FONTE – 303	1.7.2.2.01.01.00.00	R$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 31 de outubro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F2B00B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2016-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 89/2016-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º **23.877.972/0001-64** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 207.120,00** (Duzentos e sete Mil, Cento e vinte Reais), e a empresa **FARIA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **01.869.253/0008-35,** vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 38.990,00** (trinta e oito mil e novecentos e noventa reais).

Turvo, três dias de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1B826243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 115-116/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2016-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353,

Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger.**
CONTRATO Nº 115/2016
CONTRATADO: LDW MERCANTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **23.877.972/0001-64**, situada a Rua Magda Perona Frossard, 770, Sala 04, Nova Aliança, CEP: 14.026-596 Ribeirão Preto – SP, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar Batista de Paula.**
VALOR: **R$ 207.120,00** (duzentos e sete mil, cento e vinte reais).
CONTRATO Nº 116/2016
CONTRATADO: FARIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **01.869.253/0008-35**, situada a Av. Libero de Almeida Silvares, 2254, centro, CEP: 15.600-000 Fernandópolis - SP, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Baida Moreno.**
VALOR: **R$ 38.990,00** (trinta e oito mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA3A1FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Remover a servidora Lucélia Fiúza Peres, professora desta municipalidade, do Centro Municipal de Merenda Escolar, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, lotação de concurso da mesma.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F85448E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a senhora Joseane de Almeida Penszkowski, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, desta municipalidade, retornando a mesma para sua função de origem, conforme concurso.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:91D6BB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, o senhor Tiago Horst da Silva, portador do CPF n. 070.011.099-24 e RG n. 10.917.737-7/PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C5C60795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o senhor Ciro Rickli, do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta municipalidade.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1AFDDBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o senhor Antonio Carlos Verhagen, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta municipalidade.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:264161C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o senhor Adir Batista Delgado, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, desta municipalidade, retornando o mesmo para sua função de origem, conforme concurso.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:61E5754E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora Izabete de Fátima de Jesus de Almeida, portadora do CPF 724.667.729-00 e RG n. 12.508.551-0/SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D0B5F23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 704/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores **GIORGIO MUNCINELLI, LECIR KONKEL E CRISTIANE ROSSA WILHELMS,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 49185/2016, referente ao servidor Matrícula 1232701, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FA40B2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

DENOMINA DE "MAURICIO SCHEWINSKI", A ACADEMIA DE SAÚDE, ANEXA AO POSTO DE SAÚDE DOS CONJUNTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "**MAURICIO SCHEWINSKI**", a **ACADEMIA DA SAÚDE**, anexa ao **POSTO DE SAÚDE DOS CONJUNTOS**, localizado na Rua das Hortências, 286, no Bairro João Paulo II, região dos Conjuntos, Município de União da Vitória-PR.
Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei o **Anexo Único.**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

MAURICIO SCHEWINSKI
Natural de Jaraguá do Sul, Santa Catarina.
Nasceu em 15 de abril de 1983.
Filho de Norberto Schewinski e Neida Schewinski
Era residente do Bairro São Joaquim, Cidade de União da Vitória, Paraná.
Iniciou os estudos no Colégio Jose de Anchieta (1991/1996), ensino médio no Colégio Santos Anjos (1997/1999), Curso superior incompleto em Administração Financeira (Joinville e Criciúma).
Trabalhou no Despachante Gilson Eggers de 2001 a 2004, na empresa Souza e Carneiro de 2004 a 2006, na Finasa Promotora de Vendas em 2006, no final de 2006 e até abril de 2013 na BV Financeira, onde chegou a gerente de filial em Joinville e Criciúma. Foi sócio da Nativa Motos de 2013 a 2014, no período que foi sócio da Nativa, organizou o Moto News com a colaboração dos funcionários da Nativa.
Assumiu cargos do alto escalão da Prefeitura Municipal de União da Vitória, como DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, CHEFE DE GABINETE, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUSA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Faleceu aos 32 anos de idade, no dia 15 de janeiro de 2016, permanecendo as boas obras e lembranças.

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:679A0D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 698/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2015/2016	03/10/2016 A 01/11/2016
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	TECNICO EM CONTABILIDADE	2015/2016	20/10/2016 A 18/11/2016
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	PSICOLOGA I	2015/2016	01/07/2016 A 30/07/2016
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	PROFESSORA	2015/2016	01/07/2016 A 30/07/2016
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	ZELADORA	2014/2015	01/07/2016 A 30/07/2016
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	SERVENTE	2015/2016	19/09/2016 A 18/10/2016
EVERTON LUIS DA SILVA	ADVOGADO	2015/2016	28/09/2016 A 27/10/2016
HELTON KANIA ANDREATA	ENGENHEIRO FLORESTAL	2015/2016	18/01/2017 A 16/02/2017
IVANDRO PIOVESAN	SERVENTE	2015/2016	01/11/2016 a 30/11/2016
JHONI ANTUNES DE LIMA	SERVENTE	2015/2016	03/10/2016 A 01/11/2016
JOSNEI SCHMIDT	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2014/2015	03/10/2016 A 01/11/2016
JOSNEI SCHMIDT	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	02/11/2016 A 01/12/2016
LECIR KONKEL	TECNICO EM CONTABILIDADE	2014/2015	15/09/2016 A 14/10/2016
LIDIA OSTROWSKI JARENTCHUK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	2013/2014	01/09/2016 A 30/09/2016
MARCULINO MARQUES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2012/2013	01/11/2016 A 30/11/2016
MARCULINO MARQUES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2013/2014	01/12/2016 A 30/12/2016
MARCULINO MARQUES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2014/2015	31/12/2016 A 29/01/2017
MARIA IVANA DOBOROVSKI DUCZINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2015/2016	17/10/2016 A 15/11/2016
NELSON ZIMICHUT	OPERADOR DE MAQUINAS	2015/2016	17/10/2016 A 15/11/2016
OZIRIS GEROCI DE MORAIS	SERVENTE	2015/2016	03/10/2016 A 01/11/2016
RENATO JOSE DE LIMA	VIGIA	2014/2015	23/09/2016 A 22/10/2016
RICARDO H. CAMARGO OLISKOWSKI	ADVOGADO	2015/2016	03/10/2016 A 01/11/2016
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2013/2014	01/07/2016 A 30/07/2016
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	2015/2016	13/10/2016 A 11/11/2016

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8C2B35E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA IV
TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e Do valor.
TERMO ADITIVO IV– SEQUENCIAL 3666
CONTRATO N° 373/2015 – SEQUENCIAL 2419
CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS.**
OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de serviços de médico clínico geral para equipe de ESF Salete e Clínica Médica com uma carga horária de 20 horas semanais- jornada de 4hrs diárias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 0373/2014 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 20/10/2016 e a terminar em 20/04/2017.
VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 0373/2014 o valor total de R$ 46.788,00 (quarenta seis mil setecentos e oitenta e oito reais) do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.
Data de assinatura: 19 de Outubro de 2016.

União da Vitória, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:23681326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA V
TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e Do valor.
TERMO ADITIVO V– SEQUENCIAL 3668
CONTRATO N° 370/2015 – SEQUENCIAL 2416
CONTRATADO: **GISLENE BORILLE CLÍNICA PEDIÁTRICA - EIRELLI LTDA.**
OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de Serviços de Médico Pediatra nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 0370/2014 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 20/10/2016 e a terminar em 20/04/2017.
VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 0370/2014 o valor total de R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais) do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.
Data de assinatura: 19 de Outubro de 2016.

União da Vitória, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8B661215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA IV
TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e Do valor.
TERMO ADITIVO V– SEQUENCIAL 3668
CONTRATO N° 376/2015 – SEQUENCIAL 2422
CONTRATADO: **NELSON DOS SANTOS MENDES – ME.**
OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de Serviços de Médico Clínico Geral para equipe de CLINICA MÉDICA , com uma carga horária de 10 horas semanais – jornada de 2hrs diárias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 0376/2014 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 20/10/2016 e a terminar em 20/04/2017.
VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 0376/2014 o valor total de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais) do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.
Data de assinatura: 19 de Outubro de 2016.

União da Vitória, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CDD414C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 87/2016 SEQUENCIAL N° 3421 REF. INEXIGIBILIDADE N.°8/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2016

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
DISTRATADO: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA.
DO OBJETO - Contratação de Empresa de Serviços Médicos Clínicos para a contratação de diárias para internamento de adultos e adolescentes pelo período 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL - Fulcro nos Artigo 78, Inciso XVII e Artigo 79, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 28/10/2016
Foro: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 03 de novembro 2016

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C8D20F70

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº4/2016

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 48/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº4/2016**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) REFERENTE MELHORIAS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA DO BLOCO DA ODONTOLOGIA, IMPLANTAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NA SALA DE MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO EXTERNA.**

Pelo presente termo fica alterado o Preâmbulo e item 6 do Edital de Tomada de Preços nº4/2016, passando-se a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO
1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°2/2016, de 4/1/2016, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Alysson Frantz, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **18/11/2016, às 14:00 horas**, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) REFERENTE MELHORIAS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA DO BLOCO DA ODONTOLOGIA, IMPLANTAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NA SALA DE MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO EXTERNA, nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº4/2016 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada Global.

1.2 - O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á **até às 14:00 horas do dia 18/11/2016** no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14 horas e 30 minutos do dia 18/11/2016.** Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes Nº02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O envelope Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, emitido há menos de 90 dias.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.

6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão, devidamente registrada no CRE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que tenha a proponente executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

II - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para execução dos serviços (quantificar e qualificar os profissionais necessários para a realização do objeto).

III - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

IV - Atestado de vistoria técnica atestando que a empresa conhece as condições locais para a execução do objeto.

a) para tanto, poderá a licitante efetuar a visita ao local da prestação dos serviços, devendo agendá-la pelo telefone: (42) 3522-1837 com o servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, até 1 (um) dia antes da data prevista para entrega dos envelopes da licitação; e

b) adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução dos serviços.

V – Comprovação de que possui em seu quadro de trabalhadores pelo menos um Engenheiro Eletricista para acompanhamento da obra, que deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

VI – Declaração da empresa de que cumprirá a legislação trabalhista e de segurança do trabalho para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto da presente licitação.

6.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

6.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nas condições explicitadas no item 6.4.
6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

União da Vitória, 3 de novembro de 2016.

JÉSSICA SLOBODA

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7363B9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº 10.014.151/0001-52,** Av. Iguaçu, 349 CEP: 83650-000, Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, representado por **RAFAEL MAGATÃO** inscrito no CPF sob o nº 036.891.009-17, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 027/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DE ANIMAIS"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	474	**Ovos Branco -** Frescos dúzia, de 1a qualidade devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura a casca deve ser integra e livre de sujidades a gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. a embalagem deve ser característica e com registro. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Borato	Bja	2.280,00	5,09
1	2	475	**Salsicha -** Tipo vina congelada kg com etiqueta de procedência 1ª linha pacotes de 01 kg. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo -15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Copacol	Kg	2.660,00	7,00
1	3	2672	**Queijo -** Tipo mussarela fatiado (kg) com selo de procedência	Da'neve	Kg	1.050,00	24,39

			primeira qualidade. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo 10ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.				
1	4	2731	**Presunto -** 1 kg presunto fatiado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto. acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA), o transporte deverá ser realizado em veículo térmico (sob temperatura controlada), a pesagem das mercadorias deverá ocorrer no local da entrega para conferencia.	Frimesa	Kg	410,00	23,00
1	5	4676	**Filé de Tilápia -** Congelado 1kg filé de peixe tilápia sem escamas, pele, couro e espinhas, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto o produto deve ser acondicionado em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido a embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/ sif/sip/ sim/ dipoa (serviço de inspeção/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; acondicionado em embalagem adequada em condições previstas para o transporte e armazenamento (de acordo com o código sanitário); o transporte deverá ser realizado em veículo térmico (sob temperatura controlada); a pesagem das mercadorias deverá ocorrer no local da entrega para conferência.	Copacol	Kg	200,00	30,25
2	1	476	**Peito de Frango sem Osso -** Congelado (kg) a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo -15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Big Frango	Kg	4.025,00	9,79
2	2	477	**Coxa e Sobre Coxa com Osso de Frango -** Congelada (kg) a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo -15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Big Frango	Kg	2.000,00	6,94
2	3	478	**Carne Bovina Patinho -** Em tiras congelada a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: vermelho vivo; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo - 15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Frigolon	Kg	2.750,00	23,25
2	4	479	**Carne Bovina Moida -** De 1ª congelada sem sal adicionado, sem tempero e sem molho embalagem de 1 kg requisitos: características sensoriais. textura: característica; cor: característica; sabor: característico; odor: característico. matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc; deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo - 15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Frigolon	Kg	3.790,00	20,40
2	5	880	**Carne Bovina Patinho Picada -** Congelada a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: vermelho vivo; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta	Frigolon	Kg	2.810,00	22,99

			de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo -15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.				
2	6	881	**Coxa e Sobre Coxa sem Osso de Frango** - Congelada (kg) a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida. sob temperatura de no mínimo -15ºc, embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.	Copacol	Kg	3.550,00	9,50
2	7	4678	**Bife de Coxão Mole -** Resfriado 1kg carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, resfriada, sem adição de sal, tempero e molho, cortada na forma de bife de aproximadamente 120g. o produto deverá apresentar coloração, odor e textura característicos, não podendo conter liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem o produto deve ser acondicionado em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. a embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviço de inspeção/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; acondicionado em embalagem adequada em condições previstas para o transporte e armazenamento (de acordo com o código sanitário); o transporte deverá ser realizado em veículo térmico (sob temperatura controlada); a pesagem das mercadorias deverá ocorrer no local da entrega para conferência.	Frigolon	Kg	1.050,00	25,25
2	8	4758	**Filé de Peito de Frango - Deverá ser fornecido resfriado, a embalagem deverá ter identificação do produto, peso, validade e deverá constar o sif e etiqueta de procedência; o produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. deverá ter etiqueta de procedência e quantidade de gordura reduzida embalagem rotulada com identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; especificar a marca de procedência do produto; acondicionado em embalagem adequada as condições previstas para o transporte e armazenamento (conforme ANVISA); o transporte deve ser realizado através de carro térmico (sob temperatura controlada), deve ser realizada a pesagem das mercadorias no local da entrega para conferência.**	Big Frango	Kg	400,00	10,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova-Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual Isento	CNPJ 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) Os produtos deverão ser entregues diariamente e diretamente nas unidades de ensino municipais, centro médico hospitalar, unidades de saúde municipais, casas da criança e centro de convivência do idoso.

b) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 03 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

c) Os produtos deverão ser entregues nos horários compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
b) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
c) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
d) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016;
c O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 027/2016 e a proposta da **CONTRATADA, M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Munic. de Saúde

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação

LUANE IANIK COSTA
Secretaria Assist. Social

M.P. DISTRIB. DE CARNES E GÊN. ALIMENT. LTDA
CNPJ N.º 10.014.151/0001-52

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

M.P. DISTRIB. DE CARNES E GÊN. ALIMENT. LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 02 agosto de 2016.

Lote	Item	Cod. Prod.	Nome do produto	Marca	Unid.	Valor inicial	Valor corrigido
1	3	2672	**Queijo -** Tipo mussarela	Da'neve	Kg	24,39	34,14

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA51DDF3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 001/2016

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 509.879 SSP/PR e do CPF/MF Nº 109.496.239-20, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70, com sede a Avenida Das Indústrias, 1.042, - CEP: 83650-000 - Bairro: Das Indústrias, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **ADELAR RICK** , inscrito no CPF/MF sob Nº 329.701.020-72, doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **075/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 001/2016**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE – 1 = TUBOS DE CONCRETO							
Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	4151	Tubo de Concreto Ø 300mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	60	33,50	2.010,00
2	4152	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Ps1	Concrepar	Un	60	26,00	1.560,00
3	4153	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	60	45,00	2.700,00
4	4154	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	150	52,50	7.875,00
5	4155	Tubo de Concreto Ø 600mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	75	68,50	5.137,50

6	4156	Tubo de Concreto Ø 600mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	75	82,50	6.187,50
7	4157	Tubo de Concreto Ø 800mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	75	155,50	11.662,50
8	4158	Tubo de Concreto Ø 1000mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	45	247,50	11.137,50
9	4159	Tubo de Concreto Ø 1500mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	38	499,00	18.962,00
10	4160	Tubo de Concreto Ø 300mm Mf Classe Ps1	Concrepar	Un	113	15,50	1.751,50
11	4161	Tubo de Concreto Ø 2000mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	30	1.295,00	38.850,00
12	4162	Tubo de Concreto Ø 1200mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	45	295,50	13.297,50
TOTAL							121.131,00
LOTE – 2 = TUBOS DE CONCRETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP							
Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	4151	Tubo de Concreto Ø 300mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	20	33,50	670,00
2	4152	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Ps1	Concrepar	Un	20	26,00	520,00
3	4153	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	20	45,00	900,00
4	4154	Tubo de Concreto Ø 400mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	50	52,50	2.625,00
5	4155	Tubo de Concreto Ø 600mm Mf Classe Pa1	Concrepar	Un	25	68,50	1.712,50
6	4156	Tubo de Concreto Ø 600mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	25	82,50	2.062,50
7	4157	Tubo de Concreto Ø 800mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	25	155,50	3.887,50
8	4158	Tubo de Concreto Ø 1000mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	15	247,50	3.712,50
9	4159	Tubo de Concreto Ø 1500mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	12	499,00	5.988,00
10	4160	Tubo de Concreto Ø 300mm Mf Classe Ps1	Concrepar	Un	37	15,50	573,50
11	4161	Tubo de Concreto Ø 2000mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	10	1.295,00	12.950,00
12	4162	Tubo de Concreto Ø 1200mm Mf Classe Pa2	Concrepar	Un	15	295,00	4.425,00
TOTAL							40.026,50

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos até 31.12.2016, contados da data de publicação da Ata Nº 001/2016.

Os direitos e deveres da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial N° 001/2016 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS
Secretaria Munic. de Obras

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.
CNPJ N.º 14.574.671/0001-70

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA161420

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2016

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 05.912.018/0001-83**, com sede a Rua Bréscia, 184 Barração 2 - CEP: 83413-575 - Bairro: Mauá, Colombo-PR, neste ato representada por **CIRO AUGUSTO JUSTI REBESCHINI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 052.480.819-80, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 12.694.747/0001-76**, com sede a Rua Fagundes Varela, 962 - CEP: 82520-040 - Bairro: Jardim Social, Curitiba-PR, neste ato representada por **MANUELA DA SILVA MALLMANN HEIDINGER**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 059.339.569-70, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 03.612.312/0005-78**, com sede a Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 6 e 7 - CEP: 81580-450 - Bairro: Uberaba, Curitiba-PR, neste ato representada por **LUANA CARLA BOZATSKI**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 066.423.849-11 e ROSSANE SERAFIM MATOS.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 03.302.477/0001-10**, com sede a Rua Caçador, 29 - CEP: 83075-120 - Bairro: Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por **MARCIA LUCIANE DE MELLO HAUPTMAN** , **inscrita no CPF/MF sob Nº 022.777.819-75,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 029/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de Fórmulas Nutricionais e Material para Administração de Dieta Enteral"** abaixo segue:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	4	3269	Dieta Enteral Padrão - Pó, apresentação: dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e com alta digestibilidade para uso oral ou enteral sabor neutro ou baunilha de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composta por no mínimo 15% de proteína, osmolaridade de até 350 mosm/litro de água na restituição padrão composta por proteína de soro de leite (proteína de alto valor biológico) e caseinato de potássio. isento de lactose e glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares: embalagem de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Nutren 1.0	Emb.	1.080,00	40,00
1	6	2692	Dieta Enteral Pediátrica - Pó, apresentação: dieta nutricionalmente completa especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade sabor neutro ou baunilha ingredientes: composta por no mínimo 12% de proteína, osmolaridade de até 320mosm/litro de água na restituição padrão. composta por proteína de soro de leite (proteína de alto valor biológico) e caseinato de potássio. Isento de lactose e glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares: embalagem de 400g*, com colher- medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Nutren Junior	Emb.	150,00	45,00
1	20	3274	Suplemento Hipercalórico e Hiperproteíco - Pó, apresentação: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico apresentação padrão na forma de pó. sabor neutro ou baunilha de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: fórmula em pó complemento nutricional lácteo (100% proteína animal), enriquecido com no mínimo 28 vitaminas e minerais, nos sabores baunilha, chocolate e morango composto por leite em pó desnatado, minerais, vitaminas, frutoologossacarídeos e inulina. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: lata de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Nutren Active	Emb.	800,00	28,00

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	3270	Dieta Enteral Hipercalórica e Hiperproteica - Com fibras sf + adaptador para equipo com conexão universal, apresentação: dieta nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica com fibras na forma líquida em embalagem de sistema fechado acompanhada de adaptador para equipo com conexão universal ingredientes: fórmula líquida, polimérica, osmolaridade de 200 a 400 mosm/litro de água, com densidade calórica de 1,5kcal/ml, hiperprotéica, com no mínimo 15% de proteína, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras (a partir de 15 g/l) características regulamentares: embalagem recipiente plástico com 1l* para sistema fechado acompanhada de adaptador compatível com equipo de conexão universal validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Jevity Hical Rth	Emb.	50,00	28,30
1	3	3269	Dieta Enteral Padrão - Com fibras sf + adaptador para equipo com conexão dieta universal, apresentação: nutricionalmente completa ingredientes: fórmula líquida, polimérica, isotônica (200 à 390 mosm/litro de água), com densidade calórica de 1,0 à 1,2kcal/ml, com no mínimo 14% de proteína sendo isenta de proteína de soja, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras (a partir de 10 g/l). características regulamentares: embalagem recipiente lástico com 1L* para sistema fechado acompanhada de adaptador compatível com equipo de conexão universal. validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Jevity Plus Rth	Emb.	50,00	25,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3772	Dieta Enteral - Hipercalórica pó, apresentação: dieta nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica sabor neutro ou baunilha. de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composta por no mínimo 17% de proteína, osmolaridade de 364 mosm/litro de água na restituição padrão, 100% proteína de soro de leite (proteína de alto valor biológico) isento de lactose e glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares: embalagem de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Nutri Enteral 1.5	Emb.	80,00	47,00
1	9	3273	Fórmula Infantil Antiregurgitação - Apresentação: fórmula antiregurgitação de maior viscosidade, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante apresentação padrão na forma de pó. de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: no mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelentos. Predominância da caseína em relação as proteínas solúveis. Isenta de sacarose e glúten reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. Características regulamentares essenciais: embalagem de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Aptamil Ar	Emb.	100,00	18,00
1	10	2704	Fórmula Infantil De Partida - Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. apresentação padrão na forma de pó de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composta por 100% de lactose como fonte de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos, galacto-oligossacarídeos e fruto- oligossacarídeos, sais minerais e vitaminas. Relação caseína/concentrado protéico de soro de leite entre 30-40: 60-70, com prebióticos, óleos vegetais e minerais isento de glutén e sacarose. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares essenciais: embalagem de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Aptamil Premium 1	Emb.	1.600,00	14,00
1	11	3271	Fórmula Infantil de Seguimento - Apresentação: fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade apresentação padrão na forma de pó de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto ingredientes: enriquecida com ferro, composta por lactose e maltodextrina como fontes de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos, sais minerais e vitaminas, óleos vegetais. Relação caseína/proteina entre 48-50: 50-52. isenta de sacarose e glúten reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares essenciais: lata de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Aptamil Premium 2	Emb.	300,00	14,00
1	12	3272	Fórmula Infantil Isenta de Lactose - Apresentação: fórmula infantil isenta de lactose. apresentação padrão na forma de pó de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: à base de leite de vaca, óleos vegetais, maltodextrina e/ou xarope de milho, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. isento de glúten e lactose. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares e essenciais: embalagem de 400g*, com colher- medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Aptamil Sl Proexpert	Emb.	100,00	20,00
1	13	3776	Fórmula Infantil para Prematuros/Recém Nascidos de Baixo Peso - Apresentação: fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso, enriquecida com imunobiológicos. apresentação padrão na forma de pó de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composta por lactose e maltodextrina e/ou polímeros de glicose como fontes de carboidrato e óleos vegetais, podendo conter lipídeos de origem animal. relação caseína/proteína do soro do leite de no mínimo 30 de caseína para no máximo 70 de proteína do soro do leite. isento de sacarose e glúten reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares essenciais: embalagem de 400g*, com colher- medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Aptamil Pre	Emb.	100,00	35,00

ROSSANE SERAFIM MATOS

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	5	3269	Dieta Enteral Padrão - Isenta de proteína láctea com fibras pó, apresentação: dieta nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja. hipoalergênica, isenta de proteína láctea, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteína do leite de vaca uso como nutrição enteral exclusiva na apresentação padrão na forma de pó sabor neutro ou baunilha de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composta por 100% maltodextrina, proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, fibras solúveis e insolúveis, com no mínimo 14% de proteína. acrescida de vitaminas e sais minerais. isenta de lactose, sacarose, e glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: embalagem de 800g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S Nº 977/1998.	Enteral Comp. Vitafor	Emb.	70,00	52,40
1	7	3268	Equipo com Conexão Universal - Unidade produto de primeira qualidade, equipo estéril para administração de nutrição enteral com conexão universal, em material pvc com penetrador, com entrada de ar escalonado e com filtro hidrófugo/bacteriológico, com tampa para adaptação em ampolas plásticas e frascos, com protetor de penetrador, com câmara flexível cristal, com pinça rolete, com tubo flexível colorido, com protetor de conector para sonda de nutrição enteral, na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.. o produto deverá ter registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa) e estar de	Equipo Macro Lavita	Un	600,00	2,59

			acordo com nbr 14041 e outras legislações específicas vigentes prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
1	8	2703	Espessante - Apresentação: módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: 100% amido de milho modificado. isento de glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: lata de 300g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Sust Up Espessante Prolev	Emb.	50,00	31,90
1	14	2473	Frasco para Nutrição Enteral - De 300 ml unidade produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50ml e capacidade de 300ml para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta autoadesiva para identificação deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço da indústria o produto deverá ter registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa) e estar de acordo com as legislações específicas vigentes prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Frasco De Nutrição Biobase	Un	600,00	1,47
1	15	3773	Módulo de Fibras - Apresentação: módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: composto por fibras solúveis e/ou fibras solúveis. isento de glúten reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita características regulamentares: embalagem de 400g*, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Fosvita Vitafor	Emb.	100,00	80,00
1	17	2701	Módulo de Proteína - Apresentação: módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral de diluição instantânea, sem a necessidade de equipamento para a completa diluição do produto. ingredientes: 100% proteína do soro do leite. Isento de glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: embalagem de 300g, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Fresubin Protein Powder Fresenius	Emb. 120,00		85,00
1	18	3775	Módulo de TCM - Apresentação: módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição oral ou enteral. apresentação na forma líquida. ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média. isento de glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: embalagem de 250ml*, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Tcm Tecpon	Emb.	50,00	36,50
1	19	3274	Suplemento Hipercalórico e Hiperproteíco - Líquido, apresentação: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão) sabores diversos. ingredientes: composto por no mínimo 27% de proteína. isento de glúten. reconstituição: de acordo com terapia nutricional prescrita. características regulamentares: embalagem de 200ml*, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Fresubin Protein Energy Drink Fresenius	Emb.	150,00	14,15

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 012 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Termo de Referência**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal De Saúde/Município de Balsa Nova-Pr,
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 10.505.599/0001-79 – Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será d**e até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 029/2016l;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produtos novos;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do edital do Pregão Presencial Nº 029/2016;
c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme edital do Pregão Presencial Nº 018/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência elétrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora **para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 018/2016 e as propostas das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado de acordo com os itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ sob Nº 05.912.018/0001-83

NUTRICLIN SAUDE COM. PROD. NUTRIC. LTDA.
CNPJ sob Nº 12.694.747/0001-76

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ sob Nº 03.612.312/0005-78

ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ sob Nº 03.302.477/0001-10

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17885B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 267/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.118.206,80 (Um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 905/2015.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 905/2015 de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.118.206,80 (Um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	14.150,00
TOTAL			14.650,00
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.200,00
TOTAL			35.200,00
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida |Por Contrato	0000	45.000,00
TOTAL			45.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secreta Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	76.203,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	50.000,00
TOTAL			126.203,04
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.0008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	90.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	140.000,00
TOTAL			230.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	47.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	8.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0104	3.000,00
TOTAL			58.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.243.1007.2.076 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.165,40
TOTAL			1.165,40
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0510	3.888,05
TOTAL			3.888,05
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
11.331.1003.2.019 – Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			170,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.000,00
TOTAL			3.000,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	140,47
TOTAL			140,47
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0742	35,71
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0747	164,23
TOTAL			199,94
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0781	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3768	3.517,15
TOTAL			4.517,15
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
04.121.1008.2.029 – Fundo de Reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	17.400,00
TOTAL			17.400,00
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0510	170,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0737	32.335,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0766	39.774,34
TOTAL			72.280,30
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0303	4.000,00
TOTAL			4.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0303	2.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	153.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0495	54.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0500	19,50
TOTAL			209.819,50
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES-US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	130.000,00
TOTAL			130.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0250	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0250	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0250	2.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3497	15.000,00
TOTAL			32.200,00
ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			170,00
ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0510	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0510	680,00
TOTAL			1.680,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0512	69.489,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0511	2.397,19
TOTAL			71.887,13
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	16.353,74
TOTAL			16.353,74
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	6.798,14
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	6.903,94
TOTAL			17.202,08
ÓRGÃO 13 PROCURDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			2.170,00
ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			170,00
ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.812.1006.2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0510	1.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			6.970,00
ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	12.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	170,00
TOTAL			12.770,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação R$ R$ 89.705,87 (Oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), por excesso de arrecadação R$ 1.024.983,78 (Um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), e por superávit financeiro R$ 3.517,15 (Três mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos) como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.243.1007.2.076 – Manutenção do Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	1.165,40
TOTAL			1.165,40
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	3.000,00
TOTAL			3.000,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	140,47
TOTAL			140,47
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção Do Programa CREAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0781	1.000,00
TOTAL			1.000,00
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	17.400,00
TOTAL			17.400,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0495	45.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0495	5.000,00
TOTAL			50.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3497	15.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			

UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	116.950,00
0103	145.000,00
0104	143.000,00
0250	17.200,00
0303	289.300,00
0495	4.500,00
0500	19,50
0504	16.353,74
0510	98.463,17
0511	52.397,19
0512	69.489,94
0737	32.335,96
0742	35,71
0747	164,23
0766	39.774,34
TOTAL	**1.024.983,78**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	VALOR
3768	3.517,15
TOTAL	**3.517,15**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	140.655,87	23.705,87	116.950,00	0,00
0103	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
0104	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00
0250	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00
0303	289.300,00	0,00	289.300,00	0,00
0495	54.500,00	50.000,00	4.500,00	0,00
0500	19,50	0,00	19,50	0,00
0504	16.353,74	0,00	16.353,74	0,00
0510	98.463,17	0,00	98.463,17	0,00
0511	52.397,19	0,00	52.397,19	0,00
0512	69.489,94	0,00	69.489,94	0,00
0737	32.335,96	0,00	32.335,96	0,00
0742	35,71	0,00	35,71	0,00
0747	164,23	0,00	164,23	0,00
0766	39.774,34	0,00	39.774,34	0,00
0781	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3497	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3768	3.517,15	0,00	0,00	3.517,15
TOTAL	**1.118.206,80**	**89.705,87**	**1.024.983,78**	**3.517,15**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 setembro de 2016.

Campo Magro, 01 de outubro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:787DE1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

• DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente			CNPJ/MF
Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia - Pr			19.958.353/0001-27
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Rua José Citons/no, prolongamento			(045)9932-1218
Cidade	UF	CEP	E-mail
Corbélia	PR	85420-00	laranjodaguarda@hotmail.com
Banco (nome e nº)	Agência	Conta corrente	Praça de pagamento
Banco do Brasil 1-9	1797-3	18.736-4	

Nome do responsável pela instituição			CPF/MF
LURDENES TREVISOL			897.189.259-53
R.G. /Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1.515.423/SSP-PR	Presidente	Presidente	----------
Ordenador de Despesas		RG/Órgão exp.	CPF/MF

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Identificação do serviço

(X) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Título do projeto

Validade do Plano

Vigência: 12 (doze) meses	Inicial: 01/01/2016	Final: 31/12/2016

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos gerais

Objetivo proporcionar às crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Identificação do objeto

Custear despesas com folha de pagamento de funcionários (monitora), obrigações patronais, prestação de serviços de terceira – pessoa física, prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, obrigações tributárias e contributivas, aquisição de gêneros alimentícios, manutenção e reparos na Associação.

Público Alvo

Criança e Adolescente, na mesma faixa etária de 00 a 18 anos incompletos de ambos os sexos do município deIguatu, assim como suas respectivas famílias.

Monitoramento e Avaliação

Ficará sob responsabilidade da coordenadora da entidade o monitoramento das atividades propostas neste plano de trabalho, devendo a mesma realizar reuniões com a diretoria da entidade quando achar necessário. Os lançamentos das despesas realizadas mensalmente com o valor repassado, serão discriminados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

ABRIGO ANJO DA GUARDA

4. PLANO DE APLICAÇÃO– MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 – VALOR CONCEDENTE

Categoria de despesa	Especificação	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)	CÓDIGO
Vencimentos e Salários.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo	3.645,33	43.743,96	3.1.90.11.01.01
Vencimentos e Salários.	13º SALARIO	314,19	3.770,28	3.1.90.11.43.00
Obrigações Patronais	FGTS	335,15	4.021,80	3.1.90.13.01.00
Obrigações Patronais	Contribuições Previdenciárias	1.122,72	13.472,64	3.1.90.13.02.00
Vencimentos e Salários.	Férias, 1/3 Férias	424,81	5.097,72	3.1.90.11.44.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Outros Serviços de Pessoa Física	850,00	10.200,00	3.3.90.36.99.00
Obrigações Tributárias e Contributivas	Outras Obrigações Tributárias e Contributiva	227,80	2.733,60	3.3.90.47.99.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	80,00	960,00	3.3.90.39.50.00
TOTAL CONCEDENTE		7.000,00	84.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Ação	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total: R$84.000,00						

Proponente (Contrapartida):

Meta	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	---------	----------	-------	R$0,00	R$0,00	R$0,0
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Total: R$0,00						

06. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Ministério ou Secretaria de Estado ou Município, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.
Iguatu/PR,03denovembrode 2016. — ***LURDENES TREVISOL*** Presidente

07. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Iguatu/PR,03/11/2016

_____

Assinatura da Concedente

Município de Iguatu-PR

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Lei nº8666/93(Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07que esta entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Iguatu/PR, 03 de Novembro de 2016.

LURDENES TREVISOL
Presidente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:689FD0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 039/2016

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	CURITIBA	27/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ASSÍS-SP, LONDRINA	10, 11, 13, 14/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	ASSÍS-SP, OURINHOS-SP	10, 14/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	17, 18, 19, 20, 21/10/2016	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	R$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	04, 11/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	13, 14/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17, 18, 19, 20, 21/10/2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
REGINALDO TICIANEL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA	24/10/2016	TRIBUNAL DE CONTAS ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DE CONTAS COMPENSAÇÃO DE INSS	R$ 550,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/10/2016	REUNIÃO P/ CONSOLIDAÇÃO DE INDICADORES VIGIASUS	R$ 30,00
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	AGENTE FISCAL DE SAÚDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/10/2016	REUNIÃO P/ CONSOLIDAÇÃO DE INDICADORES VIGIASUS	R$ 30,00
OSVALDO PEREIRA JUNIOR	PEDREIRO	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/10/2016	REUNIÃO P/ CONSOLIDAÇÃO DE INDICADORES VIGIASUS	R$ 30,00
FLAVIO MIQUELATO	FARMACEUTICO	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/11/2016	TREINAMENTO P/ UTILIZAÇÃO PROG. ACOMP. PACIENTES INSULINODEPENDENTES	R$ 30,00
LARISSA SANTOS GOMES	FARMACEUTICA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/11/2016	TREINAMENTO P/ UTILIZAÇÃO PROG. ACOMP. PACIENTES INSULINODEPENDENTES	R$ 30,00
JOSÉ MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10, 11, 13, 14/102016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	ENFERMEIRA	CURITIBA	03 E 04/11/2016	I SEMINÁRIO DE VACINA DA DENGUE	R$ 240,00
DIEYME MENDES ARON	ENFERMEIRA	CURITIBA	03 E 04/11/2016	I SEMINÁRIO DE VACINA DA DENGUE	R$ 240,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	IBIPORÃ, LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO, ARAPONGAS	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 480,00
ELAINE CRISTINA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LONDRINA	31/10/2016	ACOMPANHAR PACIENTE EM EXAME	R$ 30,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, OURINHOS	12 A 16/09/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 30,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	IBIPORÃ, LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16/102016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:06C74BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	UNIÃO	PC	5500	4,58	25.190,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	MARINGAENSE	PC	3000	12,00	36.000,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BORTOLINI	PC	1200	4,10	4.920,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.110,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de outubro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD0F5613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.770

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.554, de 14 de abril de 2.016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					

02.01.04.122.0011.2920	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	70.000,00
06.08.04.122.0012.2955	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	150.000,00
08.01.04.122.0012.2953	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	50.000,00
09.02.04.122.0011.2972	3.3.90.35	000	Serviços de Consultoria	-	50.000,00
12.02.04.451.0198.2774	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	200.000,00
12.03.04.122.0012.2954	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	600.000,00
15.03.15.542.0206.2980	3 3 90 37	000	Locação de Mão-De-Obra	-	80.000,00
23.01.04.122.0011.2934	3.1.90.11	001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.1.90.13	001	Obrigações Patronais	6.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.1.90.16	001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.1.90.91	001	Sentenças Judiciais	180.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.1.90.94	001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.1.91.13	001	Obrigações Patronais	1.800,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.2.90.21	001	Juros Sobre a Dívida por Contrato	117.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.2.90.92	001	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.3.90.14	001	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.3.90.30	001	Material de Consumo	12.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.3.90.36	001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.3.90.39	001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	3.3.90.93	001	Indenizações e Restituições	60.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	4.6.90.71	001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	360.000,00	-
23.01.04.122.0011.2934	4.6.90.91	001	Sentenças Judiciais	180.000,00	-
TOTAL GERAL				**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

RESUMO DOS ÓRGÃOS	
02	Governo Municipal
06	Secretaria do Governo Municipal
08	Secretaria Municipal de Administração
09	Secretaria Municipal de Fazenda
12	Secretaria Municipal de Obras Públicas
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
23	Empresa de Desenvolvimento e Habitação de Paranaguá S/A - Emdepar

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 31 de maio de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interino

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E5573464

